

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO CULTURAL**



Dissertação

**O Estado como artífice do patrimônio: o estudo de caso
do processo de patrimonialização da Capela do Taim**

Cristiane Grequi Cardoso

Pelotas, 2023

Cristiane Grequi Cardoso

**O Estado como artífice do patrimônio: o estudo de caso
do processo de patrimonialização da Capela do Taim**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pelotas, exame necessário, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural.

Orientadora: Profa. Dra. Renata Ovenhausen Albernaz

Pelotas, 2023

**O Estado como artífice do patrimônio: o estudo de caso
do processo de patrimonialização da Capela do Taim.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre.

Integrantes da Banca Examinadora

Professora Doutora Ana Lúcia Goelzer Meira
(Examinadora Externa – Universidade do Vale do Rio dos Sinos)

Professora Doutora Juliane Conceição Primon Serres
(Examinadora Interna – PPGMP – UFPel)

Professora Doutora Renata Ovenhausen Albernaz
(Orientadora – PPGMP – UFPel)

Data da defesa: 24 de outubro de 2023

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação da Publicação

C268e Cardoso, Cristiane Grequi

O Estado como artífice do patrimônio: o estudo de caso do processo de patrimonialização da Capela do Taim / Cristiane Grequi Cardoso; Renata Ovenhausen Albernaz, orientadora. — Pelotas, 2023.

143 f.: il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2023.

1. Estado. 2. Patrimônio cultural edificado. 3. Processo de patrimonialização. 4. Capela do Taim. I. Albernaz, Renata Ovenhausen, orient. II. Título.

CDD 363.69

Para Maria Edith,
enquanto houver a minha memória, tu existirás.

Agradecimentos

É sempre gratificante chegar ao destino, mas confesso que meu objetivo era mesmo observar as paisagens que se mostravam no caminho. A par da beleza das descobertas de novos mundos na (i)materialidade do patrimônio ou nas profundezas da memória, foram muitas idas e vindas, algumas encruzilhadas, mas desde que comecei essa caminhada, nunca estive só. E agradeço a quem esteve ao meu lado, a quem me estendeu a mão.

A minha amada filha, Luiza, a primeira de tudo, a minha incentivadora, crítica ferrenha e fã de carteirinha, aquela a quem deixei de estar ao lado para as séries e filmes, enquanto escrevia essa dissertação e tentava ensinar, através do exemplo, que o conhecimento é tudo.

Aos meus pais, Ned e Rosa, pela confiança irrestrita e pelo apoio incondicional.

A minha eterna caçula Nathalie, revisora de plantão e entusiasta absoluta, apenas pelo fato de este ser um projeto meu a realizar.

Ao meu irmão Alessandro que mesmo de longe, sei que torce por mim.

Ao meu amor, Ricardo, pelo repositório infinito de livros para a mente e carinhos para a alma.

Ao meu triunvirato do saber, queridas mentoras, confidentes e heroínas incansáveis na troca de ideias e saberes, Gisela Brum Isaacsson, Kátia Helena Rodrigues Dias e Simone Rassmussen Neutzling.

A Las Grimpas, essa turma tão peculiar, Carolina Falcão, Fernanda Tomiello, Helen Cabral, Gisele Quevedo e Vanessa Bosenbecker, pelas conversas frenéticas, terapias coletivas e saraus acadêmicos, tudo de uma só vez e com o conceito A.

À amiga Dani Otto pelas horas de conversa nos momentos de aperto.

Às bichanas Sofia e Malu que, com seu olhar de gatas, me mostram todos os dias como não perder os objetivos de vista.

Ao professor Sidney Gonçalves Vieira, que com sua incomparável gentileza para ensinar, nos faz mudar o conceito de aprender.

A minha orientadora, professora Renata Ovenhausen Albernaz, de quem só recebi palavras de incentivo e compreensão, mesmo quando eu nem merecia tanto assim.

À banca examinadora, professoras Ana Lúcia Meira e Juliane Serres, por entregarem o seu tempo e conhecimento para contribuir com o meu crescimento.

Aos interlocutores que concordaram revelar o humano do agir institucional e mostrar como nasce um patrimônio, Dra. Anelise Becker, Bispo Dom Ricardo Hoepers e Arq. Carlos Renato Savoldi.

Aos profissionais do Município de Rio Grande, na pessoa da Arq. Ellen Scott Hood e do Arq. Daniel Cougo Cardoso que, como ninguém, sabem o que é fazer o melhor, com o pouco que se tem.

À artista rio-grandina e prima do coração, Stelle Cardoso, pelas ilustrações que vêm para trazer o lúdico para a rigidez da pedra e cal.

Aos medalhões Abel Abreu Dourado e Renato Lempek pelas pequenas histórias da Capela.

À comunidade da Vila da Capilha que, entra e sai o “poder público” (assim entre aspas), sempre esteve lá.

Ignora-se, todavia, em que época da era cenozoica surgiram naquela zona do Brasil meridional os primeiros espécimes do Homo sapiens. Tudo nos leva a crer, entretanto, que esse problema jamais tenha preocupado os antarenses. O que até hoje os deixa ocasionalmente irritados é o fato de cartógrafos, não só estrangeiros como também nacionais, não mencionarem nunca em seus mapas a cidade de Antares [...]. De pouco ou nada têm servido os memoriais assinados pelo prefeito municipal, pelos membros da Câmara de Vereadores e por outras pessoas gradas e repetidamente dirigidos ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, protestando contra a acintosa omissão. O pe. Gerônimo Albuquerque, quando ainda vigário da matriz local, mais de uma vez encaminhou, mas em vão, idêntica reclamação ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul. No entanto, a verdade clara e pura é que, a despeito da má vontade ou da ignorância dos fazedores de cartas geográficas, a cidade de Antares, sede do município do mesmo nome, lá está, visível e concreta, à margem esquerda do grande rio.

Érico Veríssimo, Incidente em Antares (2021)

RESUMO

Tendo por tema a atuação do Estado na construção e gestão do patrimônio cultural, a presente pesquisa estudou o processo de patrimonialização da Capela do Taim, situada no Município de Rio Grande – RS, desde o ato de tombamento no âmbito municipal, ocorrido na década de 1980 e que se desdobrou por quase quatro décadas até os dias atuais, quando sobrevieram as obras de restauro da edificação, no ano de 2021. Por força da assinatura de Termo de Destinação de Valores firmado entre Ministério Público Federal, IPHAE, Mitra Diocesana de Rio Grande e Município de Rio Grande, igualmente foi ajustada a implementação de um Plano de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade do Núcleo Autônomo do Taim, cujas ações institucionais continuam a provocar repercussões diretamente na comunidade da Vila da Capilha, local onde se situa a Capela do Taim. Com o objetivo principal de investigar os modos como o Estado atua nos processos de patrimonialização e a maneira como essa atuação repercute na sociedade depositária do bem cultural, foram identificados e analisados os discursos e valores de referência cultural contidos nos documentos oficiais produzidos pelos agentes institucionais para justificar o reconhecimento da Capela do Taim como patrimônio cultural. Caracterizada como básica quanto à natureza, descritiva quanto aos objetivos e qualitativa quanto à abordagem, a pesquisa pautou-se pela adoção do estudo de caso como método de investigação e da hermenêutica como método de análise. Dentre as conclusões do estudo, aponta-se a necessidade de o Estado criar mecanismos que assegurem a efetiva participação social na construção do patrimônio local em todo o curso do processo de patrimonialização.

Palavras-chave: Estado; patrimônio cultural edificado; processo de patrimonialização; Capela do Taim.

ABSTRACT

Focusing on the State role in the construction and management of cultural heritage, the present research studied the process of incorporation of the Capela do Taim in the Municipality of Rio Grande – RS to the national cultural heritage, since the act of listing the site as a historic place in the 1980s which unfolded for almost four decades until present time - the restoration works on the building took place in the year of 2021. By virtue of the signature of the Term of Allocation of Values signed between the Federal Public Ministry, IPHAE, Diocesan Mitra of Rio Grande and Municipality of Rio Grande, the implementation of a Management, Development, Conservation and Sustainability Plan for the Autonomous Nucleus of Taim was also adjusted, whose institutional actions continue to have direct repercussions on the community of Vila da Capilha, where the Capela do Taim is located. With the main objective of investigating the ways in which the State acts in the processes of patrimonialization and the way in which this action has repercussions in the society that holds the cultural asset, the discourses and cultural reference values contained in the official documents produced by the institutional agents to justify the recognition of Capela do Taim as cultural heritage. Characterized as basic in nature, descriptive in terms of objectives and qualitative in terms of approach, the research was guided by the adoption of a case study as an investigation method and hermeneutics as an analysis method. Among the conclusions of the study, it is pointed out the need for the State to create mechanisms that ensure effective social participation in the construction of local heritage throughout the course of the patrimonialization process.

Keywords: State; material cultural heritage; patrimonialization process; Taim Chapel.

Lista de Figuras

Figura 1	Vista de satélite da Vila da Capilha	76
Figura 2	Vista da Praça da Vila da Capilha com a Capela do Taim e a Lagoa Mirim	77
Figura 3	Domingos Faustino Correa	83
Figura 4	Frontaria Norte. A personalidade que deixou sua marca na Capela do Taim	84
Figura 5	O temor da perda. Capa do Jornal Agora. Edição 4 de junho de 2002	92
Figura 6	A Capela do Taim antes do restauro	95
Figura 7	Restauro de ornamento da Capela	100
Figura 8	A Capela do Taim após o restauro	101
Figura 9	Encontro promovido pelo SEBRAE	109

Lista de Quadros

Quadro 1	Enquadramento e descrição do trabalho de pesquisa	73
Quadro 2	Metodologia de Investigação e metodologia de análise	73
Quadro 3	Valores e discursos no período do tombamento	111
Quadro 4	Valores e discursos no pedido de tombamento federal	111
Quadro 5	Valores e discursos no período da execução do projeto de restauro	111

Lista de Abreviaturas e Siglas

APHAC	Associação Pró-Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande
CFRB	Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988
DID	Departamento de Identificação e Documentação – IPHAN
DEPROT	Departamento de Proteção – IPHAN
ESEC	Estação Ecológica do Taim
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IPHAE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Rio Grande do Sul
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MPF	Ministério Público Federal
MPRS	Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul
UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
RS	Rio Grande do Sul
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEDAC	Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Ciência, Educação e Cultura

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 O ESTADO COMO ARTÍFICE DO PATRIMÔNIO	28
2.1 Estado como instância de decisão	34
2.2 Estado como instância de regulação.....	41
2.3 Estado como instância de gestão.....	45
3 A TRÍADE CONCEPÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	51
3.1 O patrimônio como discurso.....	52
3.2 O patrimônio como disputa.....	60
3.3 O patrimônio como construto social.	62
4 O CAMINHO ATÉ A CAPELA DO TAIM: A METODOLOGIA DA PESQUISA NA INVESTIGAÇÃO E NA ANÁLISE.	68
5 UMA PATRIMONIALIZAÇÃO EM TRÊS TEMPOS	76
5.1 Em nome do Capitão Faustino Corrêa: o tombamento em âmbito local.	81
5.2 Entre as ondas e os ventos da Lagoa Mirim: o pedido de tombamento em âmbito federal	86
5.3 Sob o manto de Nossa Senhora da Conceição: a restauração pela colaboração de agentes institucionais	92
5.4 Os três tempos em um: a síntese dos discursos e valores	111
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
Referências	121
ANEXOS	127



De outro lado da Lagoa Mirim, opposto á embocadura do Jaguarão, a ultima praça da provincia he a capella de Tahim, no principio da península arenosa que medeia entre aquella lagoa e o mar, a 14 leguas, mais ou menos, ao S. da cidade de S. Pedro: essa freguesia, assentada n'hum pequena eminencia na proximidade da lagoa, deixa ver aos navegantes sua capella branquescente, sobresahindo entre casas cobertas de palha (...)

DREYS, 1839, p. 136

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa apresenta como tema a atuação do Estado na construção e gestão do patrimônio cultural, e se encontra inserida na linha de políticas de memória e patrimônio no Mercosul, do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas.

O estudo tem por escopo identificar de que modo as diferentes concepções e diretrizes de atuação estatal refletem no processo de construção e transmissão do patrimônio cultural. Um Estado concebido como centralizador de ações patrimoniais, em que os órgãos técnicos e diretivos mantêm a prerrogativa exclusiva de proceder as escolhas acerca dos bens e valores que compõem o acervo cultural de uma sociedade, seguramente angariará um patrimônio completamente distinto daquele Estado cuja premissa de atuação pauta-se pela democratização no domínio dos bens culturais, através de ações que outorguem à própria coletividade o benefício da escolha e gestão do patrimônio que reputa seja representativo de sua identidade. Todo esse procedimento de eleição, atribuição de valores e criação de mecanismos de proteção a bens que sejam considerados representativos da memória e identidade de uma sociedade, integram o conceito do que se usa denominar de processo de patrimonialização (PRATS, 2005, p.18).

A história da preservação do patrimônio no âmbito do território nacional é marcada pela influência preponderante do Estado nos atos de patrimonialização. Desde a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, atualmente Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, na década de 1930, o Estado tem avocado para si a tarefa de empreender ações tendentes a assegurar a manutenção do patrimônio cultural do passado como legado a gerações futuras (FONSECA, 2017, p. 100). Essa forte presença estatal, no entanto, não se encontra isenta de críticas, haja vista que a concepção hierarquizada da cultura (TORNATORE, 2010) e a centralização do poder de decisão acerca de quais bens devam ser preservados (MARINS, 2016, p. 11), que usos e destinações a eles devam ser conferidos, acarretam não raras vezes na dissociação entre os interesses e propósitos do poder público e os sentimentos e valores cultivados pelas comunidades

que os detêm (PAIVA, 2021, p. 68). Por outro lado, é crescente o entendimento de que a participação ativa das comunidades diretamente afetadas pelas ações de gestão patrimonial nos processos de escolha do patrimônio cultural, constitui medida inafastável para assegurar sua efetiva preservação continuada no tempo (VARINE, 2013, p. 44). A esse propósito cumpre adiantar que o ordenamento jurídico brasileiro vem paulatinamente criando mecanismos que assegurem a democratização do processo de escolha patrimonial dos bens materiais ou imateriais.

De fato, ao dispor acerca dos meios jurídicos para assegurar o exercício dos direitos e o acesso às fontes da cultura nacional, a Constituição Federal de 1988, desde a cabeça do propagado art. 216¹, expressa o princípio da participação popular, ao preconizar a cooperação entre Estado e sociedade, mediante a participação de diferentes grupos formadores da sociedade brasileira na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais (MIRANDA, 2009, p. 20). A gestão do patrimônio, concebida como a gama de ações programadas com o objetivo de assegurar a conservação dos bens patrimoniais e o seu uso adequado às exigências sociais contemporâneas (HERNÁNDEZ; TRESSERAS, 2007, p. 15), deve ser executada a partir de planos que considerem essas diretrizes.

Tomados em conta os princípios orientadores para proteção dos bens culturais, tanto para o momento de seleção dos bens objeto de salvaguarda, quanto para a sua manutenção, vê-se que o Estado tem o dever legal de assegurar a proteção do patrimônio cultural e deve fazê-lo com a colaboração da comunidade.

Realmente, os vínculos de memória mantidos pela comunidade relativamente a um bem podem configurar uma prova de valor cultural superior àquela desenvolvida por técnicos e agentes estatais (RODRIGUES, 2009, p. 31) mas, por certo, não é suficiente que o sistema normativo reconheça a legitimidade da população para reivindicar um patrimônio quando não disponibilize os meios para sua efetivação. Mais do que isso, o acesso da coletividade às instâncias decisórias de valoração de um

¹ “Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

bem cultural é fundamental para que se assegure a ressonância entre o ato de escolha e o patrimônio dele resultante. O que importa, nessa medida, é conhecer se, a despeito das diretrizes estipuladas pela legislação nacional, essa integração entre a atuação estatal e a sociedade detentora do bem cultural constitui uma realidade ou se mantém apenas na esfera programática.

Em virtude do distanciamento frequentemente constatado entre a ação do Estado e o desejo da coletividade, não será preciso maior esforço para concluir que as relações entre o ente estatal e os cidadãos que integram uma comunidade envolvem conflitos de interesses de natureza diversa. No intento de concretizar as políticas culturais eleitas como diretrizes para pautar sua atuação, o Estado vale-se de instrumentos jurídicos de intervenção na propriedade e regulamentação do uso do espaço urbano, quer dizer, exerce atos de poder que necessariamente repercutem nas relações sociais e no exercício dos direitos individuais. A seu turno, a fricção entre os interesses do poder público e dos grupamentos sociais tocados pela ação estatal também traz consequências para o bem cultural. Nessa linha de raciocínio, é conveniente compreender qual tem sido e qual deverá ser o papel do poder público no processo de patrimonialização, bem como apurar se é possível alcançar-se um ideal de agir do Estado de modo a proporcionar o equilíbrio entre os diversos agentes envolvidos no processo de gestão patrimonial.

Dentre os atos de intervenção do Estado no patrimônio, o tombamento classifica-se como uma das precursoras medidas de restrição ao direito de propriedade, com o fito de assegurar a preservação do bem imóvel. Através do processo de tombamento, o poder público reconhece que o bem reveste-se de valores de referência cultural vinculados a memória e identidade de determinados grupos da sociedade brasileira e merece, por essa razão, ter sua integridade preservada (SOARES, 2009, p. 292). A restrição ao direito de propriedade para assegurar sua correspondente função social, propugnada pelo art. 5º, XXIII², da Constituição Federal de 1988 não se perfaz, contudo, sem provocar consequências sobre valores e direitos afetados direta ou indiretamente pelo ato de tombamento (SOARES, 2009, p. 294). A

² “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

(...)”

começar pela vigilância do entorno do bem cultural tombado, cuja ambiência deve ser preservada para assegurar as características originais e a compreensão dos significados adquiridos ao longo do tempo (MACHADO, 2009, p. 54), passando pelas ressonâncias de ordem social e econômica, como a crescente afluência de pessoas estranhas à comunidade e chegando a consequências mais gravosas, como o recrudescimento da especulação imobiliária (FONSECA, 2017, p. 23), tem-se exemplos de como o ato de tombamento definitivamente não ocorre sem provocar alterações no espaço em que ele se produz. De fato, as repercussões do tombamento se fazem sentir pela comunidade depositária do bem que pode encarar a mesma consequência tanto positiva quanto negativamente. É o caso do incremento do turismo em uma região, que a par de representar benefícios de ordem material e simbólica, tais como visibilidade, valorização imobiliária e crescimento da economia, também pode redundar em aumento do custo de vida, gentrificação e expulsão de moradores locais. Esse exemplo não chega ao acaso, mas representa um dos aspectos que justamente perpassa as relações entre poder público e comunidade no estudo de caso que se propõe desenvolver.

Considerando a complexa trama que se desenrola a partir das relações entre Estado e sociedade, tem-se que o processo de patrimonialização que principia pelo ato de tombamento municipal da Capela do Taim, efetuado pelo Município de Rio Grande no ano de 1985, e que se estende pelas quase quatro décadas que a ele se seguiram, apresenta genuíno potencial para iluminar os estudos em matéria de atuação estatal voltada à gestão patrimonial. Desde a coincidência – ou não – entre a publicação do decreto de tombamento da edificação com a conjuntura histórica marcada pelo acelerado movimento de valorização do patrimônio até a mais improvável obtenção de recursos financeiros para custeio da integralidade do ato de restauro da capela, em um momento da história nacional em que a desconstrução de políticas públicas na área de cultura afigurava-se como o projeto de governo, as peculiaridades em torno do caso tornam o estudo atrativo e desafiador.

Originariamente erigida em meados do século XVIII e posteriormente reconstruída no século XIX, no povoado do Taim, 4º Distrito de Rio Grande, litoral sul do Rio Grande do Sul, a Capela de Nossa Senhora da Conceição ou Capela do Taim, cuida-se de edificação tombada como patrimônio histórico e artístico local através do Decreto Municipal n. 4.493, de 3 de abril de 1985. No âmbito federal, o processo de

tombamento foi instaurado através do expediente n. 1.372–T–96, de 28 de maio de 1996, e ainda segue em tramitação sem uma deliberação definitiva.

A partir de projeto elaborado por iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul – IPHAE e verbas provenientes do fundo de reconstituição de bens lesados, do Ministério Público Federal, na data de 27 de novembro de 2020, foi firmado o Termo de Destinação de Valores n. 10/2020, tendo por objeto o aporte de uma soma para execução de obra de restauro da Capela do Taim, e por signatários, além do próprio IPHAE, o Ministério Público Federal – MPF, a Mitra Diocesana do Rio Grande e o Município de Rio Grande. As obras de restauração da Capela do Taim foram concluídas no mês de fevereiro de 2022, contudo, a parceria encetada pelos partícipes do termo de compromisso, permanece em vigor com o fito de assegurar que as ações elencadas pelo Plano Integrado de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade projetado para aquela localidade, sejam igualmente implementadas. Esta última etapa do projeto é marcada pela adoção de diversas medidas administrativas voltadas à comunidade do entorno do santuário, tais como disciplinamento da ocupação territorial e regularização fundiária, qualificação dos espaços públicos, áreas verdes e de lazer, incentivo ao cooperativismo, valorização do patrimônio cultural e ambiental, inclusão da localidade em rota turística, entre outras.

Na execução das supracitadas ações administrativas de escolha do bem a ser protegido e do modo como opera o poder público para assegurar sua manutenção, sobressai a análise da atuação que importa a este estudo. Os planos administrativos seguem os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela norma jurídica e avançados entre os agentes institucionais em termo de compromisso. No entanto, ao perfazer as disposições previstas no cronograma do ajuste, o braço estatal incumbido da execução do programa, encontra resistência ou falta de adesão de parte da comunidade destinatária daqueles comandos e o que fora concebido como um benefício para os habitantes da localidade em que situada a edificação tombada, torna-se motivo para disputas entre o interesse público, assim identificado como o das instituições signatárias do ajuste, e o interesse privado, correspondente ao dos residentes da Vila da Capilha, nome da pequena localidade onde situada a edificação.

Considerando que esse desconcerto transcende à relação entre Estado e administrados, assoma o problema de pesquisa assim formulado: como o Estado tem

atuado na mediação e articulação dos interesses envolvidos no processo de patrimonialização, e em suas repercussões, na comunidade em que se situa o bem cultural Capela do Taim, no Município de Rio Grande/RS?

A partir do questionamento posto já é possível antecipar que o propósito da pesquisa não se direciona para a análise estritamente dos atos de salvaguarda e restauro da capela, senão ao modo como o Estado, através de seus diversos agentes públicos, procedeu para erigir tal edificação à condição de patrimônio daquela comunidade e como esse ato administrativo repercute na dinâmica de vida dos residentes da localidade em que está situado o bem. Em outras palavras, o estudo não se resume a investigar o patrimônio propriamente dito, mas volta-se ao processo de patrimonialização.

Para fins de sistematização da pesquisa, propõe-se a divisão da análise em três momentos distintos, o primeiro, relacionado ao ato de tombamento do imóvel em nível municipal (1985), o segundo correspondente à instauração do processo de tombamento do bem junto ao IPHAN (1996) e o terceiro coincidente com a assinatura do termo de compromisso entre IPHAE, MPF, Mitra Diocesana do Rio Grande e Município de Rio Grande objetivando o restauro da edificação e a posterior adoção das medidas de gestão, desenvolvimento, conservação e sustentabilidade, voltadas à comunidade local (2020). Essa divisão justifica-se, primeiramente, porque tais momentos correspondem a diferentes etapas do processo, em que a atuação estatal se dá consoante o modelo de Estado concebido na época em que foi praticado o respectivo ato de patrimonialização. Pode-se dizer, outrossim, que cada um desses momentos corresponde a uma distinta conformação conferida ao processo de patrimonialização pautada no discurso engendrado pelos agentes estatais para motivar o reconhecimento da edificação como patrimônio cultural. Finalmente, a análise do processo autoriza identificar esses três tempos como significativos marcos de ruptura verificados no correr do processo de patrimonialização do bem.

Através da análise do conjunto de documentos oficiais processados perante a administração pública municipal, a entidade proprietária do imóvel e os órgãos que têm dentre seus objetivos institucionais a proteção ao patrimônio cultural – MPF, IPHAN e IPHAE –, quer-se investigar o modo como se efetivou o processo de patrimonialização da edificação ao longo do período retro mencionado e identificar de

que maneira o Estado atuou para mediar e articular os distintos interesses e necessidades da comunidade depositária do bem.

Pode-se consignar que o objetivo geral da pesquisa consiste em investigar os múltiplos modos como o Estado atua nos processos de patrimonialização e de que maneira essa atuação repercute na sociedade depositária do bem cultural.

De outra parte, os objetivos específicos a serem alcançados podem ser assim sintetizados: a) identificar e analisar o discurso oficial veiculado para justificar a patrimonialização da Capela do Taim nos três períodos do processo; b) identificar, elencar e analisar os valores de referência cultural suscitados para justificar os atos de patrimonialização da Capela do Taim nos três períodos do processo; c) demarcar e analisar a atuação de Estado preponderante nos três períodos do processo de patrimonialização; e d) distinguir e analisar os conflitos mais significativos estabelecidos entre o Estado e a comunidade depositária do bem.

Traçados os objetivos da pesquisa, é oportuno explicitar os motivos que determinaram essa escolha e como se acredita seja possível contribuir para o aprimoramento dos estudos em matéria de patrimônio cultural. À primeira vista, estudar a figura do Estado e sua atuação para a construção do patrimônio cultural tende a soar um tanto quanto arbitrário ou mesmo alheio aos preceitos mais vanguardistas que orientam a democratização da prática da patrimonialização através da proeminência da participação popular. Em contundente juízo em desfavor da primazia estatal, Pierre Bourdieu adverte que a grande dificuldade em tratar do Estado prende-se ao fato de que sob a aparência de pensá-lo, grande parte dos estudos consagrados a esse objeto culminam na participação, mais ou menos direta, para sua construção e, por consequência para sua própria existência (BOURDIEU, 2011, p. 95). Logo, dedicar-se a estudar a atuação do Estado seria um modo de reforçar a supremacia do poder estatal em detrimento dos movimentos em direção à democratização do patrimônio. A assertiva é categórica. E o risco de se enveredar nessa trajetória uma possibilidade genuína, embora não desejada.

Ainda assim, ao menos duas razões determinam que se persiga esse objeto de estudo tendo como ponto de partida a atuação do Estado no processo de patrimonialização.

A primeira delas é que a autora da pesquisa integra a carreira de procuradora municipal, sendo, por conseguinte, uma agente pública incumbida, por dever de ofício,

de promover a aplicação dos instrumentos legais para a solução dos impasses que se instauram na prática administrativa, com vistas a assegurar a preservação do patrimônio cultural. Essa atuação ocorre tanto no âmbito administrativo, quer dizer, através da análise e emissão de pareceres jurídicos em sede de requerimentos administrativos, no acompanhamento das ações institucionais para defesa do patrimônio, quanto no contencioso judicial, oportunidade em que se defronta com o dever de promover a defesa do ente público, fundada nos princípios constitucionais que regem a administração pública. Precisamente por se revestir da condição de agente institucional, a pesquisadora, vê-se autorizada a proceder uma análise acurada do Estado na prática preservacionista. Nesse caso, pensar o Estado como articulador dos múltiplos interesses que perpassam o campo patrimonial, tratá-lo como um ente com potencial para mediar as incontáveis disputas que naturalmente se instauram face à diversidade de identidades e valores cultivados por incontáveis segmentos da sociedade, mostra-se uma senda instigante a trilhar.

A segunda é que – felizmente – vive-se em um estado democrático de direito, cujo funcionamento não prescinde da presença do Estado como ordenador das práticas sociais. O arcabouço legislativo constitui o alicerce sobre o qual se funda a prática da preservação. Sem as leis protetivas torna-se custoso conhecer as fronteiras de atuação tanto do poder público, quanto do particular que detenha o domínio do bem. A autorregulamentação a partir da organização espontânea de variados segmentos da sociedade é uma prática cuja implementação não se vislumbra a curto prazo, ou por outra, grande parte das ações de preservação dependem sobremaneira dos incentivos técnicos e financeiros do Estado. Portanto, antes de rechaçar sua participação como agente implicado na prática patrimonial, melhor será conhecer o modo como o Estado deve operar, visando assegurar que essa atuação se oriente pela construção de um patrimônio cultural diverso e representativo da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, exatamente como preconizado pela Constituição Federal de 1988.

Fez-se referência a duas razões fundamentais para a escolha do tema objeto de pesquisa, mas de súbito surge uma terceira motivação. É que, o cotidiano de quem atua na Administração Pública, longe de consolidar a supremacia do agir estatal, frequentemente apontada como entrave para o desenvolvimento de uma sociedade autônoma e fiel aos valores gestados em seu âmago, faz-se de repetidos esforços para manterem-se os projetos e planejamentos administrativos. A descontinuidade de

políticas públicas por conta das sucessivas trocas de administração, a reduzida disponibilidade financeira para implantação de programas, a falta de contingente humano para execução de projetos, estes são reconhecidamente embaraços que integram o dia a dia dos agentes institucionais das diferentes instâncias administrativas. O estudo de caso, o qual se propõe desenvolver, denota que o processo de patrimonialização é permanentemente tocado por tais contingências e estas são determinantes para o desfecho das disputas inerentes ao campo patrimonial.

Notadamente, compreender a resultante entre o conhecimento teórico e sua aplicação prática é o que acalenta a ânsia na exploração dos conceitos já produzidos na teoria do patrimônio cultural e na teoria do direito, como também, a vontade de contribuir para o aprimoramento da práxis patrimonial.

Respeitados os objetivos propostos, o trabalho distribui-se em quatro capítulos principais. No primeiro capítulo, apresentam-se as variadas atuações do Estado na condição de agente decisor, regulador e gestor e como elas pautam os processos de patrimonialização e reverberam na comunidade depositária do bem. A par de identificar o molde de atuação de Estado que se sobressaiu durante a trajetória de patrimonialização, propõe-se buscar alternativas que tenham o condão de contemplar uma atuação do poder público que logre ser eficaz na mediação dos processos de patrimonialização, sem impor seus próprios conceitos e valores (ou de seus agentes) em detrimento dos valores cultivados pela comunidade depositária do bem.

No segundo capítulo propõe-se que o enfrentamento do problema seja pautado pela tríade concepção do patrimônio em suas dimensões de discurso, disputa e construto social. Pela impossibilidade de se conceituar o patrimônio cultural de um modo definitivo e estanque prefere-se eleger dentre suas diversas significações as que melhor aderem ao tema explorado. Esses três sentidos que se mesclam para dar o tom polissêmico ao conceito de patrimônio prestam-se a amparar a compreensão do que há por detrás do processo de patrimonialização. Pensar que o patrimônio chega a ser o que é a partir das narrativas que o engendram, decodificar a semântica que embasa o relato patrimonial, equivale a explorar a dimensão discursiva do patrimônio. Outra faceta pela qual se revela o patrimônio decorre das disputas instauradas pela titularidade do bem, pela prevalência de valores, pelos usos, destinações e projetos de futuro nele prospectados. Essa dimensão conflitiva, que

marca as relações entre Estado e sociedade pelo entrelaçamento de interesses, é aquela cujo resultado das disputas tem o condão de definir, em última instância, qual o patrimônio melhor simbolizaria sua identidade. Quer dizer, o patrimônio como construto social derivaria da resultante dialógica entre os discursos e disputas que irrompem continuamente na prática das relações entre o poder estatal e a sociedade.

No terceiro capítulo são estabelecidas as bases metodológicas utilizadas para sistematizar o estudo. Para a compreensão do processo de patrimonialização da Capela do Taim a partir dos atos de intervenção do Estado, propõe-se a adoção, fundamentalmente, de dois métodos de pesquisa, a saber, o estudo de caso como método de investigação e a hermenêutica como método de análise. Por conseguinte, o estudo incide sobre sucessão de acontecimentos que se conjugam para formar o processo de patrimonialização. Admitindo-se que a patrimonialização da Capela do Taim encontra a década de 1980 como um possível marco inaugural, a complexidade das relações que mobilizam agentes institucionais, proprietários e comunidade, autoriza afirmar que está muito distante o dia de se dar este processo por pronto e acabado.

O quarto capítulo dedica-se ao estudo de caso propriamente dito, através da descrição da realidade percebida no tempo, ou melhor, nos três tempos que se sucederam no decurso do processo de patrimonialização da edificação. A apresentação da sucessão de atos praticados incidentalmente aos procedimentos administrativos em cada período; o elenco dos valores de referência cultural extraídos desde as entrelinhas dos documentos oficiais; e os discursos utilizados como recurso para sustentar a patrimonialização da capela são os elementos colhidos dos documentos para a posterior reconstrução do relato patrimonial. Se bem que predominantemente descritiva, essa etapa não deixa de corresponder a uma leitura dos expedientes administrativos escorada nos referenciais teóricos que embasam toda a pesquisa. Assim, mesmo a narração dos documentos produzidos no passado, submete-se a uma análise crítica e faz-se a partir do que se conhece no presente acerca do objeto de estudo. Esta derradeira parte não se presta, portanto, apenas a descrever e interpretar as relações sociais que se entrecem, como também quer apontar para as possibilidades futuras dispostas aos agentes patrimoniais quando participem diretamente de algum dos ciclos do processo de patrimonialização.

Uma vez introduzidas as bases sobre as quais se alicerça o estudo de caso, passa-se a perscrutar como se deu a atuação do Estado, através de seus agentes institucionais, no processo de patrimonialização da Capela do Taim e como ela repercutiu no quotidiano da comunidade depositária do bem cultural.



Capilha é simplesmente uma aldeia, composta de algumas choupanas e de uma pequeníssima capela subordinada à paróquia do Rio Grande, mas sem capelão. Essa aldeia está situada numa posição muito agradável, às margens da Lagoa Mirim. [...] em Capilha, não há mais que duas léguas entre o lago e o mar.

2 O ESTADO COMO ARTÍFICE DO PATRIMÔNIO

A formação dos Estados nacionais contou fortemente com a simbologia do patrimônio cultural como um dos pilares sobre os quais repousaria a identidade nacional. Era por intermédio da materialidade dos monumentos que se buscava criar patrimônios significativos e fomentar o sentimento de união entre os cidadãos (STUDART, 2020). Mais ainda, é às instâncias revolucionárias francesas que se atribui a invenção da conservação dos monumentos históricos de modo técnico, sistematizado e pelo uso do aparelhamento jurídico (CHOAY, 2006, p. 95).

Por consequência, desde seus primórdios o processo de patrimonialização pressupõe a presença do Estado como condutor dos atos tendentes à promoção da preservação dos bens de valor e interesse cultural. Logo, se é correto afirmar que o conjunto de bens culturais de uma sociedade existe independentemente do consentimento do Estado, tampouco é inegável que a proteção do patrimônio cultural conta com a ação estatal como anteparo para assegurar sua proteção. E, ao longo do processo de instituição de políticas orientadas à preservação patrimonial, o Estado assume distintas posições. Salieta-se que a política preservacionista no Brasil tem caráter oficial, no sentido de que é o Estado quem seleciona e compartilha o patrimônio cultural socialmente transmitido (DANTAS, 2015, p. 48).

No caso em estudo, a atuação estatal apresenta maior complexidade, porquanto implica a presença de entes públicos de diferentes esferas de operação. Dessa maneira, Poder Executivo Municipal, Ministério Público Federal, IPHAN e IPHAE, todos eles identificam-se como poder público revestido de competência para a prática de atos de salvaguarda do acervo cultural da localidade, contudo, sua intervenção no processo é segmentada por distintas funções de acordo com a competências administrativas que lhes são outorgadas. E, na ciranda de distribuição das atribuições, vê-se que nem sempre é possível identificar equanimidade no potencial de agir e produzir resultados.

No trâmite da patrimonialização da Capela do Taim se sobressaem três dimensões de atuação estatal dignas de menção. A primeira delas aborda a figura do Estado como instância de decisão e a forma como ele opera por intermédio de seus

agentes. Em seguida, o exame do Estado como instância de regulação, i.e., na condição de criador das normas que balizam sua própria atuação e instituidor de restrições e intervenções sobre o patrimônio cultural. E, por último, a exposição do Estado como instância de gestão, ou seja, como ele se vale de sua estrutura para exercer atos de poder sobre o patrimônio e os faz repercutir na sociedade.

Através da escolha desses três aspectos da ação estatal, quer-se identificar como ocorreu a atuação do Estado nos diferentes períodos do processo de patrimonialização da Capela do Taim. O alcance e os limites da atuação estatal, constantemente postos em debate, hão de ser cotejados com o propósito sempre presente de ampliação da participação popular nos atos de preservação do patrimônio, tomando por base os valores cultivados pela comunidade que o detém.

Originariamente a noção de Estado como centro de poder a partir do qual irradiam-se as normas de conduta e organização de um povo remonta a antigas civilizações do Oriente ou do Mediterrâneo. Nesse período, porém, a divisão entre política, família, religião e Estado era fracamente distinguida, de maneira que os governos eram marcados pela autocracia e os sistemas econômicos baseados na escravidão. Vale dizer, ainda não se concebiam os Estados nacionais forjados a partir de suas tradições, memórias, línguas ou costumes, elementos a servirem como elos a encadear grupos e comunidades (STRECK; MORAIS, 2019, p. 23-24).

Antes que se chegasse à concepção mais moderna de Estado como poder institucionalizado, isto é, dissociado da figura da autoridade que a exerce e definido pela coexistência dos três elementos que compõem sua essência, quais sejam, povo, território e poder político, conta-se com um processo de transição que passa pela forma estatal ainda incipiente da sociedade medieval (séc. V a XIII). Com efeito, no medievo, a multiplicidade de centros de poder e as constantes disputas de território denotavam o entrechoque entre poder espiritual e poder temporal, bem como a permanente instabilidade política, econômica e social, baseada nas relações de dependência pessoal e hierarquia de privilégios (STRECK; MORAIS, 2019, p. 25). Ou seja, a figura de um Estado centralizado não constituiu uma característica própria da sociedade medieval, o que conduz a depreender não ter havido naquele período, efetivamente, um núcleo de poder equivalente ao poder estatal.

Com o declínio da era medieval e a centralização do poder na figura do monarca, a visão instrumental do Estado começa a fazer-se notar pelas diversas

teorias que tentam determinar sua origem e justificar sua presença como ente regulador da vida em sociedade. A propósito, a origem do termo remonta à publicação de *O Príncipe*, por Nicolau Maquiavel, que ao dirigir-se a Lourenço de Médicis com os ensinamentos para conquista e manutenção dos territórios, refere-se aos Estados como os centros do exercício do poder sobre os homens (MAQUIAVEL, 2019, p. 22).

Dessa forma, o assim denominado Estado Estamental ou monarquia limitada, pressupunha a presença de um monarca como eixo de comando, mas cujas ações seriam circunscritas pelo ordenamento jurídico. Destaca-se que, inicialmente, nos séculos XV e XVI, prevalecia tão somente a vontade do rei, sendo que as regras jurídicas eram vagas e esparsas, fundadas que estavam meramente no direito divino. Com a evolução do absolutismo e o avanço do iluminismo (séculos XVII e XVIII), manteve-se a concentração de poder sobre o rei, mas nem por isso ele estava autorizado a agir arbitrariamente, exigindo-se do dirigente a observância do ordenamento legal. Em outras palavras, a fonte do poder real já não vinha de Deus, senão afirmava-se na consciência jurídica do povo que delegava ao monarca o direito e os meios para consecução do interesse público (MIRANDA, 2019, p. 39).

Nesse processo evolutivo sublinha-se a teoria contratualista, a qual parte da premissa que o homem em estado de natureza – que para Thomas Hobbes equivaleria ao estado de guerra e para Jean-Jacques Rousseau seria o estado primitivo de felicidade – voluntária e consensualmente se juntaria a seus pares para estabelecer um pacto e criar um estado de sociedade. Esse pacto de consentimento se prestaria a garantir e consolidar direitos preexistentes e equivaleria ao denominado Contrato Social. O objetivo desse acordo seria estipular a consonância entre subordinação e liberdade, de modo que a liberdade se evidenciaria como subordinação – ao Estado – e a subordinação se evidenciaria como a premissa para a liberdade (DOEHRING, 2008, p. 144). São as correntes filosóficas do contratualismo, no século XVIII, que esboçam o Estado constitucional ou de direito, modelo institucional cujas características originárias identificam-se ainda hodiernamente. A passagem do Estado Absolutista para o Representativo, do Estamental para o de Direito, sendo assim, constitui o embrião do Estado Moderno. Transcreve-se a síntese proposta por Jorge Miranda:

Em vez da tradição, o contrato social; em vez da soberania do príncipe, a soberania nacional e a lei como expressão da vontade geral; em vez do

exercício do poder por um só ou seus delegados, o exercício por muitos, eleitos pela coletividade; em vez da razão do Estado, o Estado como executor de normas jurídicas; em vez de súbditos, cidadãos, e a atribuição a todos os homens, apenas por serem homens, de direitos consagrados nas leis. E instrumentos técnico-jurídicos principais tornam-se doravante, a Constituição, o princípio da legalidade, as declarações de direitos, a separação de poderes, a representação política. (MIRANDA, 2019, p. 41)

No Estado de Direito, o titular do poder é a coletividade, apenas seu exercício dá-se por intermédio do governante eleito para este fim. Contudo, a ação dos governantes jamais deve perder de vista o respeito pela legalidade e a garantia dos direitos individuais do cidadão.

Certo é que, ao longo do tempo, o Estado de Direito sofreu crescente influência do pensamento liberal burguês. O modelo de Estado propugnado pelo liberalismo de princípios do século XIX, o denominado Estado Liberal, fundou-se em três núcleos distintos, porém complementares. O núcleo moral, que tinha o indivíduo como centro, ressaltava a vida, a dignidade e a liberdade como os valores básicos do ser humano. O núcleo político, que trazia o consentimento individual, expressado pelo sufrágio, pelas eleições como forma de assegurar a representação do povo na vida política. E o núcleo econômico, relacionado com a defesa da propriedade privada e a economia de mercado livre de controle estatal. À vista disso, a essência do liberalismo residia precisamente na limitação do Estado tanto em seus poderes quanto em suas funções (STRECK; MORAIS, 2019, p. 56).

Ainda nesse processo de transformação do conceito de Estado, sempre muito influenciado pelos contextos sociais e econômicos de cada período histórico, a mitigação do papel do Estado na fase liberal, foi paulatinamente substituída pelo intervencionismo estatal, determinado como necessidade do atendimento de demandas sociais e regulação das atividades econômicas com a finalidade de reduzir desigualdades e promover a justiça social. O advento do século XX trouxe consigo o crescimento dos centros urbanos e o desenvolvimento industrial; os modos de vida tradicionais perderam espaço, para dar lugar ao ritmo frenético das cidades e às extenuantes horas de labor, isso para não dizer das grandes guerras que marcaram a época. Diante disso, foi preciso repensar o papel do Estado na regulação da vida social, sobretudo na promoção de condições mínimas de existência (DOEHRING, 2008, p. 146). As duas proposições fundantes do Estado Liberal – propriedade privada e liberdade econômica – sofreram revisão para dar lugar à função social da

propriedade e ao dirigismo econômico. Vê-se, então, tomar forma o Estado do Bem-estar Social (*Welfare State*) que teve como cerne, não os direitos e garantias individuais, mas os direitos e garantias da coletividade.

Note-se que todas as concepções de Estado ora expostas partem da premissa de que o modelo estatal é o mais adequado para dar conta de atender as necessidades de organização social, regulação de direitos e deveres e prestação de serviços de natureza pública. Na contramão desse pensamento surgem as teorias negativas do Estado, assim compreendidas como aquelas que pregam sua extinção como única alternativa para assegurar a equidade e a harmonia na sociedade. Pensadores célebres como Karl Marx e Friederich Engels advogavam a ideia de que o Estado consistiria no mecanismo utilizado pelos detentores dos meios de produção para expressar seus interesses e legitimar suas necessidades, fazendo crer a todos que estes corresponderiam aos interesses e necessidades da coletividade. Em apertada síntese, o Estado corresponderia a uma parte integrante da superestrutura jurídica e política do capital. Longe de ser uma instituição neutra, concebida para administrar conflitos, o Estado seria o instrumento de poder, por excelência, da classe dominante (GRESPLAN, 2021, p. 78).

Ao discorrer sobre a gênese do Estado, Bourdieu (2011, p. 51) salienta sua indissociabilidade com o processo de unificação dos diferentes campos, sejam eles sociais, políticos, econômicos, culturais, acompanhada da constituição progressiva e legitimada do monopólio estatal da violência física e simbólica. Com efeito, uma vez que concentraria em seu âmago o conjunto de recursos materiais e simbólicos, o Estado teria o total privilégio de regular esses diferentes campos, por intermédio de variadas intervenções. (BOURDIEU, 2011, p. 51). Assim, a concessão de auxílios e subvenções a um determinado nicho da sociedade equivaleria à intervenção econômica; o fomento de apoios ou formas de ensino, corresponderia à intervenção no campo cultural; já as regulamentações no funcionamento de organizações ou comportamento individual, configurariam modo de intervenção jurídica. Nessa linha de raciocínio, todas as transformações pelas quais passou o Estado ao longo da história teriam sido provocadas para assegurar a reprodução do capital. E, a única forma de fazer prevalecer os interesses gerais sobre os particulares, das classes dominantes, seria alcançada pela total ruptura com o sistema existente e a consequente abolição do Estado (MÉSZÁROS, 2015, p. 29).

Nada obstante as teorias negativas do Estado encontrem ressonância dentre diversos pensadores da atualidade, o fato de estar-se a desenvolver uma pesquisa sob a égide das normas constitucionais concebidas pelo ordenamento jurídico brasileiro e que este autodeclara-se como um Estado Democrático de Direito, na forma do *caput* do art. 1º, da Constituição Federal de 1988³, faz com que a análise da realidade fática posta em estudo, promova-se tomando em conta a inafastabilidade da existência da figura estatal na promoção das políticas nacionais de conservação do patrimônio cultural.

De todo modo, os modelos positivos de Estado e suas inversas proposições negativas não de coexistir – e serão diuturnamente trazidos à discussão – para proporcionar os contrapontos indispensáveis ao aprofundamento de tão intrincado debate.

Ademais disso, não se pode perder de vista que, embora o ordenamento jurídico brasileiro possa ter adotado um modelo de Estado com características peculiares aos modelos concebidos na Europa Ocidental, a história da construção da figura do Estado em âmbito nacional não guarda semelhança ao processo de transformação passado no hemisfério norte. Efetivamente, a ocorrência da colonização que marca os primórdios da nação brasileira, a sucessão de governos autoritários e a industrialização tardia fizeram com que a sociedade nacional adquirisse um perfil distinto do povo europeu. As diferenças na composição das classes sociais e do funcionamento da economia comparativamente entre os países centrais e os periféricos, como é o caso do Brasil, exigem políticas de Estado distintas (BALIBAR; WALLERSTEIN, 2021, p. 170). Nesse sentido, a implementação de políticas nacionais que impliquem maior ou menor atuação estatal necessariamente deve tomar em conta o histórico nacional. No dizer de Streck e Moraes é “evidente, pois, que, em países como o Brasil, onde o Estado Social não existiu, o agente principal de toda a política social deve ser o Estado” (STRECK; MORAIS, 2019, p. 84).

³ “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Com efeito, no Brasil, na década de 1920, os primeiros movimentos em direção à construção de um patrimônio representativo da identidade nacional deram-se por iniciativa do poder estatal. A atuação estatal ocorreu segundo três linhas de atuação, sendo a primeira ligada à identificação do denominado patrimônio nacional; a segunda direcionada ao conhecimento e divulgação do patrimônio histórico e artístico nacional; e a terceira linha voltada a conservação e restauração das obras selecionadas e declaradas objeto de preservação (CHUVA, 2017, p. 51).

Aqui convergem dois pontos nodais para aprofundamento, a saber, a imprescindibilidade da presença do Estado como agente promotor do patrimônio cultural e a forma como este deva proceder para assegurar que o patrimônio decorrente de sua atuação não reforce o caráter hegemônico de interesses particulares ou oligárquicos, mas inversamente assegure a consagração da cultura de modo representativo e abrangente (CANCLINI, 2019, p. 173). Realmente, o equilíbrio entre participação do Estado nas políticas públicas de preservação e o respeito à diversidade cultural traduz-se na meta de atuação do poder público, cujo atingimento depende da prática de gestão cotidiana do patrimônio cultural, considerando a atuação estatal nos seus variados domínios.

2.1 Estado como instância de decisão

A primeira dimensão da atuação estatal no processo de patrimonialização dá-se pelo ato de escolha dos bens que devam integrar o acervo patrimonial da cultura de um país. Dentre uma diversidade de recursos culturais, a natural limitação de recursos humanos e financeiros provoca a necessidade de selecionarem-se os bens a serem protegidos. Pela complexidade da conceituação do que constitua patrimônio cultural, a identificação e seleção dos bens culturais compreende um dos principais desafios postos ao poder estatal para o desembaraço de seu dever de promover a proteção desses bens. Certo é, salienta-se, que cada vez mais amiúde surgem mecanismos com aptidão para superar os entraves que dificultam o processo de patrimonialização, o qual conta, *v. g.*, com as cartas patrimoniais, as leis e os regulamentos que traçam princípios e diretrizes com o condão de proporcionar a

escolha mais acertada, segundo os quadros de referência da sociedade que tutela o bem.

O Brasil ingressou na comunidade internacional e frequentemente sedia encontros norteados pela instituição de diretrizes e instrumentos voltados à prática preservacionista. Em âmbito nacional, os debates redundaram na edição do Compromisso de Salvador (1971), da Carta de Brasília (1995), da Declaração de São Paulo II e da Carta de Petrópolis (1987) apenas para citar algumas das missivas que versam sobre a gestão do patrimônio cultural.

A carta resultante da Conferência de Nara (1994) prenuncia que o patrimônio cultural de cada um é o patrimônio cultural de todos, e segue apontando que a “responsabilidade por este patrimônio e seu gerenciamento pertence, em primeiro lugar, à comunidade cultural que o gerou, e, secundariamente àquela que cuida dele.” E a Carta de Brasília (1995) sintetiza que “a autenticidade desses valores se manifesta, se alicerça e se mantém na veracidade dos patrimônios que recebemos e que transmitimos à posteridade.”

Ao conferir ao patrimônio o *status* de direito fundamental social e de interesse coletivo, o ordenamento jurídico brasileiro cria para o Estado o dever de implementar ações administrativas e políticas públicas que assegurem a proteção, preservação e promoção do bem cultural. Como resultado disso, a atuação do Estado não se insere apenas como uma prerrogativa decorrente da titularidade do poder, mas se configura como obrigação a ele inerente.

Se nos primórdios de sua atuação os órgãos governamentais agiam segundo seus próprios critérios, assim correspondentes aos preceitos ditados por seus dirigentes e técnicos, já vai longe o tempo em que o Estado se vê dispensado de prestar contas acerca dos atos de escolha por ele consumados. A própria noção de interesse público que outrora aproximava-se mais da ideia de interesse do Estado, assim identificado como poder autoritário, voltado unicamente à satisfação dos interesses dos detentores do poder, orienta-se no presente pela ideia de interesse da coletividade (MAZZILLI, 2023, p. 50). Portanto, quando o gestor se depara com a necessidade de agir com o fito de preservar o interesse público, presume-se que este interesse não se confunda com a suas próprias vontades ou valores, senão reflita os desejos e princípios do grupo, classe ou coletividade que o tenha guindado à condição de gestor pelas vias democráticas dispostas pelo ordenamento legal, a saber,

eleições, plebiscitos ou referendos. Destarte, a participação dos diversos segmentos da sociedade estabelece-se como um imperativo a orientar a atuação do poder público nos processos de escolha do patrimônio cultural.

Essa mudança na concepção de Estado e no papel que deva exercer como agente fomentador do patrimônio decorre maiormente da constatação de que o monopólio mantido pelos agentes estatais nos atos de escolha dos bens culturais representativos da sociedade, na realidade, por muito tempo serviu de instrumento para a criação de uma imagem de plenipotência estatal, fator que repercutiu diretamente na escolha dos bens que atualmente compõem o acervo cultural nacional. Por conta desse histórico, chega-se ao ponto de a figura do ente estatal ser percebida como prejudicial ou deturpadora da prática da preservação patrimonial. No entanto, essa assertiva deve ser ponderada segundo a realidade que circunda o cenário da proteção cultural em território nacional.

Dessa sorte, a despeito da inexistência de uma lei que regulamente de modo exauriente o processo de escolha do patrimônio cultural, o ordenamento jurídico desde há muito busca delinear os contornos de atuação do poder público. Já nas primeiras normas editadas em âmbito nacional, o valor cultural atribuído ao bem é o que justifica sua proteção pelo Estado (FONSECA, 2017, p. 18). A Constituição Federal Brasileira de 1934 foi a primeira lei a mencionar a noção de patrimônio histórico e artístico nacional. A proteção dos bens culturais foi concebida com a promulgação do Decreto-lei n. 25/1937, cujo *caput*⁴, do artigo 1º remete o ato de conservação ao reconhecimento da existência de interesse público, ou seja, presume a atuação do poder público como agente instituidor do patrimônio. Na prática, uma das razões para a estatização da gestão da preservação prevista pelo Decreto-lei n. 25/1937 seria a premência da proteção do patrimônio da nação contra ameaças determinadas por interesses individuais (CHUVA, 2017, p. 76).

⁴ “Art. 1º – Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.”

Posteriormente, a Constituição Federal de 1946 expressamente atribuía ao Estado o dever de amparo à cultura, como delegava ao poder público a obrigação de proteger obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico na forma, respectivamente de seus artigos 174 e 175⁵. E seguindo esse diapasão, a Constituição Federal de 1967, no art. 172⁶, dispensava a mesma proteção do diploma que a antecedeu, apenas acrescentando a proteção às jazidas arqueológicas.

Por fim, a Constituição Federal de 1988, cujo inc. V, art. 216, incluiu os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico como patrimônio cultural portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Inclusive a atual Carta Magna trouxe consigo uma definição de patrimônio cultural mais abrangente, preocupando-se em incluir no seu bojo não exclusivamente os bens materiais, como seus aspectos intangíveis ou imateriais. Afora a mudança conceitual de patrimônio cultural, a Constituição Federal de 1988 lança os fundamentos principiológicos que devem pautar os processos de seleção e escolha do patrimônio cultural brasileiro.

Dentre os princípios que regem a tutela do patrimônio cultural, alguns merecem destaque, porquanto direcionam-se ao poder público e dele exigem atuação. O princípio da proteção, que remonta à Constituição de 1934, atualmente é previsto no Parágrafo Primeiro, do art. 216 da Constituição de 1988, obriga o poder público através da competência compartilhada dos entes federados (União, Estados-membro, Distrito Federal e Municípios) a promover a proteção do patrimônio cultural, visando garantir seu acesso a gerações futuras. Em harmonia com o princípio da proteção, o princípio da participação popular orienta que a resolução dos problemas atinentes a cada área conte com a cooperação e engajamento do Estado e sociedade (MIRANDA, 2009, p. 20).

⁵ “Art. 174 – O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único - A lei promoverá a criação de institutos de pesquisas, de preferência junto aos estabelecimentos de ensino superior.”

“Art. 175 – As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do Poder Público.”

⁶ “Art. 172 – O amparo à cultura é dever do Estado.

Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas.”

Como decorrência desses dois mandamentos, o princípio da educação patrimonial (art. 225, § 1º, inc. VI, CFRB/1988) cria o dever ao poder público de proporcionar conhecimentos sobre objetos, práticas e conhecimentos aos diferentes grupos e classes que compõem a sociedade com o objetivo de assegurar a livre fruição dos bens culturais e, ao mesmo tempo, estimular sua preservação (SOARES, 2009, p. 149). Correlato a este, o princípio da solidariedade intergeracional orienta a atuação de Estado e sociedade visando a reserva do patrimônio para gerações futuras, as quais terão o poder de decidir sobre sua destinação ou mesmo por nova reserva para as gerações que lhe sucederão (SOARES, 2009, p. 157). Na mesma senda, o princípio da dinâmica patrimonial prescreve que a alteração ou incorporação de outros valores de referência ao bem cultural é uma decorrência da transformação e adaptações desses bens para atendimento das exigências econômicas e sociais da atualidade (SOARES, 2009, p. 152).

Um outro princípio, o da limitação do estoque patrimonial, previsto nos art. 216, § 1º e art. 225, § 1º, inc. IV, parte da evidência da limitação e impossibilidade de renovação do sortimento dos bens culturais e direciona a atuação do poder público e particulares segundo o dever de assegurar a preservação de sua essência e singularidade (SOARES, 2009, p. 135).

Além destes, relevante citar o princípio da prevenção de danos, especificado pelo § 4º, do art. 216 da Lei Maior, o qual alerta para a necessidade de afastamento do perigo tencionando evitar a consumação de danos ao bem cultural. Dito princípio assume grande importância levando-se em conta que a reparação de danos ultimados no patrimônio cultural pode não ser viável, diante da impossibilidade de fazê-lo retornar ao estado de conservação anterior (MIRANDA, 2009, p. 20). A propósito deste princípio, defende-se a prelação de sua proteção frente a outros bens patrimoniais. Na hipótese de um bem encontrar-se sob ameaça de perecimento, incumbiria ao poder público intervir de imediato a fim de protegê-lo, inexistindo juízo de discricionariedade ou hierarquia de valor a sopesar (STUDART, 2020).

O dano ou ameaça de dano a repercutir no uso, fruição e acesso ao bem cultural compreende, efetivamente, um dos motivos preponderantes a autorizar ao poder público a alocação de recursos financeiros que visem evitar o seu desaparecimento. Não obstante, a prevenção contra danos seja prioritária, a ocorrência de perdas não deixa de ter consequências. É por força do princípio da

responsabilização, previsto no § 3º, do art. 225, da Constituição Federal de 1988 que a legislação nacional prevê ampla responsabilização, nas esferas penais, administrativas e civis, contra pessoas físicas e jurídicas causadoras de dano ao patrimônio cultural (MIRANDA, 2009, p. 19). Da mesma forma, incumbe ao Estado promover as medidas imprescindíveis tanto para a prevenção quanto para a responsabilização por danos provocados contra bens culturais.

Através da exposição dos princípios condutores da prática patrimonial ditados pela Constituição Federal de 1988 é possível apreender o sistema de proteção da herança cultural no território brasileiro. Tais princípios, ao mesmo tempo que fazem as vezes de direção para orientar o poder público, também se prestam como instrumentos de controle da atividade estatal.

Como se pode depreender do resumo mencionado retro, esse repositório de regras e princípios que norteiam a gestão patrimonial nacional decorre de um processo de maturação do significado de patrimônio cultural desenvolvido no correr do tempo.

No que diz respeito ao processo de patrimonialização em exame, igualmente se constata um aperfeiçoamento, ao longo do tempo, do agir estatal no modo de inferir as referências culturais que sustentariam sua permanência como bem patrimonial. Para tanto, convém assinalar que o tombamento da Capela do Taim foi decretado sob a égide da Constituição Federal de 1967, a qual como anteriormente visto, ainda que colocasse sob a proteção especial do poder público os documentos, obras e locais de valor histórico ou artístico, dispunha acanhadamente acerca da proteção à cultura. Em outras palavras, naquele momento sequer havia sido promulgada a Constituição Federal de 1988 e os princípios norteadores da atuação estatal, que hoje surgem de forma significativamente sistematizada, ainda não se desenhavam como preceitos a pautar a atuação administrativa. Apesar disso, uma inspeção retrospectiva do decreto de tombamento editado pelo poder público municipal no ano de 1984 denota que os princípios da proteção, da solidariedade intergeracional e da prevenção de danos emergem da atuação estatal.

Em busca realizada no arcabouço das leis do Município de Rio Grande, constata-se que a Capela foi a primeira edificação tombada em nível municipal e

depois dela passaram-se quinze anos até que outra construção, o Mercado Público Municipal⁷, fosse declarado de interesse histórico e cultural para a cidade.

Tomando-se em consideração que Rio Grande se trata da cidade mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul, a seleção da Capela do Taim como bem de destaque dentre o estoque patrimonial da cidade, denota que a escolha do poder público foi pontual e conferiu sensível relevância à construção. Decididamente não se logrou encontrar um dossiê que revelasse de modo inequívoco o que motivou que a escolha do bem patrimonial ocorresse naquele momento. Sem embargo, os documentos que remontam à data do tombamento permitem entrever que as feições geomorfológicas da Vila da Capilha, conformadas pelo contato entre a barreira de falésias e a praia lagunar, terminaram por desencadear um significativo processo de erosão⁸. Logo, é crível que a urgência irrompida pela necessidade de contenção do processo erosivo, tenha se configurado como uma das causas que guindou o tombamento da Capela ao topo das primordialidades do poder público municipal.

Dentro desse contexto, mesmo que não tenha sido declaradamente conduzido pelos supracitados princípios protetivos, o ato de escolha do bem ocorreu por intermédio da conduta do poder público, após o reconhecimento do seu inestimável valor histórico e artístico. E, ainda que a legislação consentânea àquele período conferisse exclusivamente ao Estado o monopólio de definição dos bens patrimoniais, os relatos que remontam àquela época, sobretudo as matérias jornalísticas outrora publicadas, referendam que o tombamento da Capela foi desencadeado depois de diversos reclamos da sociedade quanto ao seu precário estado de conservação e da necessidade de preservá-la.

Guardadas as particularidades atinentes à época em que processada a escolha do acervo patrimonial, desde logo, é preciso reconhecer que a atuação do Estado

⁷ O Mercado Público Municipal de Rio Grande foi tombado em 27 de janeiro de 2000, por força do Decreto Municipal n. 7.419/2000.

⁸ Em relevante obra elaborada conjuntamente por arqueólogos, engenheiros, arquitetos e educadores vinculados à Universidade Federal de Rio Grande (FURG) o fator ambiental que circunda a Capela é objeto de especial atenção. Dela transcreve-se a caracterização da área em estudo: *“Na vila do Taim, ainda se encontra a única linha de falésia viva, na Lagoa Mirim, onde se desenvolve um trabalho de erosão lacustre e a formação, por regressão da falésia, de um terraço de abrasão. A frente abrupta da falésia mostra diversos níveis de deposição. Nas últimas duas décadas, a abrasão lacustre e o escoamento pluvial provocaram a regressão da falésia do Taim em 25 metros, deixando no limite a referida capela, o que se tornou motivo de grande preocupação acerca da segurança da mesma.”* (VEIGA; POUGET; THIESEN; BARCELOS, 2016, p. 29)

como instância de decisão não se baseou em critérios puramente discricionários. Ao revés, o ato de escolha dos bens foi vinculado aos parâmetros previstos no sistema legal vigente há época. E, mesmo que não se possa afirmar que contou com o protagonismo da comunidade local, dela recebeu a provocação que desencadeou o processo de patrimonialização.

2.2 Estado como instância de regulação

Na esfera do direito positivo brasileiro, o Estado é identificado não apenas como o órgão dotado de competência para decidir quais bens culturais são merecedores da proteção estatal, como também é ele quem detém a prerrogativa de estipular as restrições e regulamentar as intervenções que penderão sobre o patrimônio cultural.

Acerca dos instrumentos de preservação do patrimônio cultural edificado, um breve levantamento aponta para algumas Cartas Patrimoniais que serviram de marcos no processo de evolução da universalização dos critérios e métodos de preservação. Assim, a Carta de Atenas⁹ (1931), a Carta de Veneza¹⁰ (1964), as Normas de Quito¹¹ (1967) e a Carta de Washington¹² (1987) constituem diplomas concebidos com o propósito de ressaltar a importância de velar-se pela integridade de imóveis individualmente ou como parte integrante de um conjunto imobiliário. Ainda no plano internacional, a Organização das Nações Unidas para a Ciência, Educação e Cultura – UNESCO editou a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e

⁹ Dispõe a Carta de Atenas: “A conferência recomenda respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais.”

¹⁰ Os artigos 3º e 4º da Carta de Veneza tratam do dever de conservação. Rezam:
“Art.3º - A conservação e a restauração dos monumentos visam a salvaguardar tanto a obra de arte quanto o testemunho histórico.
Art. 4º - A conservação dos monumentos exige, antes de tudo, manutenção permanente.”

¹¹ As Normas de Quito trazem a seguinte orientação: “É necessário atualizar a legislação de proteção vigente nos Estados americanos, a fim de tornar eficaz sua aplicação aos efeitos pretendidos.”

¹² A missiva assim proclama: “A salvaguarda das cidades e bairros históricos deve, para ser eficaz, fazer parte integrante de uma política coerente de desenvolvimento econômico e social, e ser considerada nos planos de ordenamento e de urbanismo a todos os níveis.”

Natural (1972) cujas diretrizes tendem a estabelecer um “sistema eficaz de proteção coletiva do patrimônio cultural e natural de valor universal excepcional”, as quais, desde então, pautam o agir de centenas de nações no mundo inteiro, inclusive em território nacional, vez que a Convenção passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, através da promulgação do Decreto n. 80.978, de 12 de dezembro de 1977¹³.

A variedade de categorias de bens culturais passíveis de preservação exige a elaboração de múltiplos instrumentos administrativos de proteção. Assim, o ordenamento jurídico prevê distintas formas de acatamento do patrimônio cultural, tais como, o tombamento, o registro, o inventário, a vigilância, dentre outros (SOARES, 2009, p. 283). Entretanto, uma vez que o objeto pesquisado se cuida de edificação cuja proteção decorre da edição de decreto municipal de tombamento, esta é a forma de acatamento que ora se traz a lume. Ademais disso, em território brasileiro, o tombamento é o expediente histórica e mais frequentemente utilizado para promover a proteção de bens excepcionais (CASTRIOTA, 2007, p. 13).

Em âmbito nacional, ao dispor sobre o processo administrativo de tombamento de obras, sítios arqueológicos, paisagens, entre outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, o Decreto-lei n. 25/1937¹⁴ foi o primeiro diploma legal a trazer o tombamento como mecanismo de regulação do manejo do patrimônio cultural. O tombamento se trata de ato administrativo imposto por determinação unilateral do Estado, o qual ordena o dever de manutenção da identidade de coisa móvel ou imóvel, cuja conservação abrange o interesse da coletividade (JUSTEN FILHO, 2022, p. 384).

¹³ Após os considerandos que justificam sua edição, o Presidente da República decreta que: “a referida Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja, com a mesma reserva, executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.”

¹⁴ O instituto do tombamento é previsto pelo decreto em comento. Diz:
“Art. 4º - O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:
1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.
2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;
3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;
4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.
§ 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei.”

Na definição de Rabello (2009), o tombamento é o ato de reconhecimento do valor histórico, turístico, cultural, arquitetônico, que se dá através da inscrição do bem em um dos livros do tomo, mantidos pelos entes públicos nas diversas esferas de poder – União, Estado e Município. Isto posto, o tombamento não se trata apenas um ato de conteúdo declaratório, como também consiste em um ato classificatório, uma vez que seleciona dentre os critérios valorativos aqueles considerados relevantes para aceitar o bem como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (PEREIRA, 2012, p. 167). Ao reconhecer o valor cultural e inscrever o bem no livro de tomo, visando assegurar sua integridade, o poder público impõe obrigações de fazer, assim consubstanciadas como a conservação do bem tombado, a notificação dos órgãos de proteção quanto à realização de intervenções, como também obrigações de não fazer, tais como a abstenção de destruição, demolição e mutilação sem a prévia autorização do órgão responsável pelo tombamento (DANTAS, 2015, p. 40).

A figura do tombamento e de tantas outras formas de acautelamento e preservação do bem cultural, denota que a intervenção do Estado no patrimônio não se insere na seara discricionária de agir do administrador público, mas, contrariamente, impõe o dever de intervenção sempre que houver ameaça à integridade do patrimônio.

O tombamento busca a preservação do bem como de interesse da coletividade, de sorte que sua integridade há de ser defendida inclusive contra eventual ação danosa provocada por seu proprietário. O propósito do tombamento é evitar que sejam indiscriminadamente realizadas intervenções, tendentes a descaracterizar o bem cultural e, como isso, comprometer sua integridade. Quer dizer, o proprietário do bem acautelado pelo tombamento, dele não pode dispor sem observância das restrições impostas em decorrência do ato de regulação editado pelo Estado. Por conseguinte, pelo ordenamento jurídico é instituída a mitigação do direito de propriedade em decorrência da inscrição do bem em Livro do Tombo.

À vista disso, as ações acautelatórias visando à preservação do patrimônio cultural têm o direito de propriedade como um dos principais desafios a conciliar. A intervenção na propriedade inerente ao poder estatal de tutelar o patrimônio tem o condão de provocar variadas reações de parte dos proprietários dos bens que venham a sofrer alguma forma de constrição, isto porque o direito à propriedade do titular do

domínio sofre mitigações decorrentes dos vínculos de destinação, imodificabilidade e limites à alieabilidade (SOARES, 2009, p. 299).

Note-se que o agir estatal como instância de regulação faz-se presente como dispositivo relevante no processo de patrimonialização da Capela do Taim. De fato, no primeiro período da patrimonialização, o uso do tombamento como instrumento de salvaguarda do bem foi o recurso utilizado pela gestão municipal ao se deparar com a ameaça a sua integridade. Da mesma forma, no segundo período, a busca do tombamento no âmbito federal teve o visível desígnio de valer-se da restrição para angariar fundos que subsidiassem sua manutenção.

Pela sólida e contínua presença no território nacional desde o processo de colonização perpetrado em solo brasileiro, a Igreja Católica já protagonizou diversas disputas com os órgãos oficiais, seja para defender a preservação, seja para militar a favor da destruição de construções arroladas como passíveis de proteção. De fato, dentre os primeiros processos de tombamento desencadeados pelo poder público através do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN na década de 1930, cerca de metade deles referia-se a construções pertencentes à Igreja (CHUVA, 2017, p. 234). Naquele momento, o desejo do SPHAN em preservar os santuários entrou em rota de colisão com a vontade da Igreja em expandir o número de fiéis e ampliar as dimensões dos espaços de culto. O caso do tombamento da Igreja Matriz São Pedro, situada precisamente na cidade de Rio Grande/RS, foi trazido por Márcia Chuva como exemplo emblemático do desconcerto entre Estado e Igreja no que tange ao propósito de preservação. Enquanto o SPHAN defendia a conveniência da preservação do prédio por se tratar de obra arquitetônica peculiar à arquitetura religiosa do século XVIII, o Bispo de Pelotas, advogava pela demolição, atacando suas qualidades arquitetônicas e condenando seu estado de conservação (CHUVA, 2017, p. 236).

O transcurso do tempo e a ampliação da consciência preservacionista fez com que paulatinamente a Igreja Católica passasse de antagonista a parceira dos entes estatais nos processos de intervenção para fins de preservação do acervo arquitetônico religioso. Assim, na contramão da insatisfação que usualmente provoca nos proprietários a inscrição de uma edificação em Livro Tombo, no caso do tombamento da Capela do Taim, o ato administrativo foi estimulado pela Mitra Diocesana de Rio Grande que apenas alcançou a formalização do título de

propriedade através de sentença judicial no ano de 2011¹⁵, tal como se observa na cópia do Registro de Imóveis (Anexo VII). Ao vislumbrar maior facilidade na busca de recursos financeiros para bens declarados de interesse cultural, o tombamento foi o recurso encontrado como meio factível para o custeio de obras de manutenção e restauro do bem patrimonial.

2.3 Estado como instância de gestão

Nitidamente não se afigura possível tratar de gestão do patrimônio sem uma apreciação escrupulosa da atuação do Estado como orientador de investimentos e protagonista no processo de produção do espaço (CARLOS, 2018, p. 65) e, em última instância, na condição de promotor da intervenção dirigida à preservação do patrimônio cultural. Através dos processos de escolha e regulação, o Estado assume a dianteira das discussões acerca dos valores referenciais que revestem o bem cultural e que culminam na formalização de seu reconhecimento como bem patrimonial. Em seguida, no exercício de suas prerrogativas, o Estado vale-se de sua estrutura para exercer atos de poder e, inequivocamente, este agir acarreta implicações para a sociedade.

Nas origens da concepção de preservação do patrimônio, a atuação estatal esteve orientada exclusivamente à proteção do bem cultural em sua materialidade e tinha por objetivo mantê-lo intocado (CASTRIOTA, 2007, p. 12). Por conseguinte, não se evidenciava outro objetivo decorrente da atuação estatal que não fosse a conservação do bem. As consequências que a intervenção do Estado acarretaria sobre o meio ambiente circundante ao bem ou à comunidade do seu entorno não estavam dentre as preocupações dos precursores da questão patrimonial. Gradualmente, com a ampliação do tipo de objeto alvo de proteção, i. e., com a inclusão dos entornos e paisagens no espectro da proteção patrimonial, alargou-se a perspectiva de preservação e nesse conceito o desenvolvimento tornou-se um elemento a ser privilegiado na atuação estatal (CASTRIOTA, 2007, p. 18).

¹⁵ A Capela foi inscrita sob a Matrícula n. 64.730, no Livro 2 do Registro de Imóveis de Rio Grande, por força da sentença judicial proferida nos autos do processo n. 023/1.10.0013318-9.

Hodiernamente, a questão da preservação encontra-se fortemente atrelada à ideia de desenvolvimento (CASTRIOTA, 2007, p. 21) e já não causa estranheza que os atos de preservação estejam *pari passu* com as medidas de desenvolvimento social e econômico ou mesmo de consumo do patrimônio.

Partindo-se do entendimento de que as políticas públicas consistem na escolha de diretrizes gerais direcionadas à implementação de ações futuras, cuja responsabilidade na execução é afeta aos órgãos governamentais (SIMIS, 2007, p. 133), as políticas públicas em matéria cultural evidentemente pressupõem a participação ativa de agentes institucionais desde sua concepção até a efetiva realização. Todavia, a instância de gestão operada pelo Estado revela-se extremamente desafiadora, haja vista que os agentes institucionais devem servir mais como facilitadores e menos como o centro dos processos de ativação patrimonial.

O dever de assegurar o acesso e fruição de bens culturais orienta-se segundo parâmetros que devem levar em conta os valores simbólicos que o bem representa para a identidade cultural como também o poder de transformação social que ele proporciona (SOARES, 2009, p. 123). Isto porque, segundo aponta François Ascher (2010, p. 92), “fica cada vez mais difícil associar as intervenções ao interesse geral”, o que põe em destaque questões como ética e deontologia no campo de atuação do poder público.

Com efeito, ao exercer sua função de gestor da preservação e conservação do patrimônio cultural, dentre outros aspectos, tais como o estabelecimento de normas urbanísticas, uso e ocupação do solo, fomento de atividades socioeconômicas, o poder público deve ter presente o risco de que uma intervenção sobre o bem patrimonial e seu entorno possa acarretar o alijamento das comunidades locais que não possuam recursos econômicos para, posteriormente, prover os meios de manutenção do bem. A política de conservação não pode resumir-se à intervenção sobre a materialidade do bem, mas deve abranger a sua ambiência, bem como os usos e funções que dele possam advir. Logo, a proteção do patrimônio exige a elaboração de um plano de conservação que leve em conta as peculiaridades atinentes a cada grupamento social. Acerca do planejamento físico e territorial tendo por objetivo a preservação do patrimônio, assim preleciona Guilherme Maciel Araújo (2009):

Desta forma, um Plano de Preservação deverá promover uma atuação pública concertada, tornando eficaz a aplicação de investimentos a serem realizados na sua preservação, integrando ações propostas com vistas a alcançar um processo de preservação urbana sustentável, garantindo um desenvolvimento territorial e socioeconômico ecologicamente equilibrado e culturalmente diversificado. Ainda neste sentido, ressalta-se que deverá ser um dos objetivos da preservação do patrimônio cultural, a sua preservação para a população e para a coletividade. (ARAÚJO, 2009, p. 64)

A política nacional voltada para a cultura ainda oscila muito na busca de sua própria identidade. A origem autoritária que marca a atuação estatal em largo período da história nacional teima em reaparecer toda vez que suscitada a discussão acerca da formulação de políticas públicas culturais por parte do Estado (ALBUQUERQUE JR., p. 69). Ainda assim, são dignas de nota as iniciativas de ampliação dos meios de participação social através de programas, tais como o *Programa Monumenta* e o *PAC Cidades Históricas*, os quais estabeleceram Conselhos e Fundos Municipais de Preservação como instâncias de participação que pressupunham o encontro de vontades entre a sociedade e o poder público (PORTA, 2012, p. 17).

A despeito de todas as medidas democratizadoras na administração das políticas culturais, alguns gestores persistem na senda da centralização das escolhas e decisões, fator que contribui para o estreitamento do espaço para a diversificação cultural. Em outro extremo, os administradores aos quais falece um projeto de política pública consistente, tendem a entregar as iniciativas culturais nas mãos dos agentes privados, a fim de que estes decidam, como melhor lhes convêm, quais as diretrizes a serem observadas, ainda que essa política nada mais seja do que a ditada pela lógica do mercado (BARBALHO, 2007, p. 48).

Não obstante, é notório que o amplo envolvimento das comunidades na tomada das decisões e escolha na priorização das necessidades elencadas, potencializa as chances de preservação dos patrimônios a longo prazo. Para tanto, é preciso que o Estado atue antecedentemente, proporcionando informação e conhecimento acerca da diversidade de patrimônio passível de ser preservado (PORTA, 2012, p. 15). A dificuldade revela-se, portanto, em encontrar meios de ajustar a máquina estatal de modo a formular políticas públicas que tornem a cultura acessível e diversificada sem enveredar para o uso do aparelho estatal como instrumento para ditar um conceito de cultura restrito à ideologia dos governantes que se sucedem.

No que concerne ao processo de patrimonialização da Capela do Taim, percebe-se a intenção do Estado em proporcionar a participação da comunidade nos

atos de conservação. O teor do Termo de Destinação de Valores, que adiante será minudenciado, denota que houve a preocupação do poder público em trazer benefícios para o desenvolvimento social, urbanístico e econômico do local, após a conclusão do processo de restauro. No entanto, também se nota algum desalinho na ação estatal no momento de integrar a comunidade a este processo de transformação, circunstância que se atribui precipuamente à fragmentação das atribuições estipuladas entre as instituições signatárias.

De fato, ao MPF incumbia fazer o repasse dos valores, ao IPHAE acompanhar e fiscalizar a execução das obras, à Mitra Diocesana contratar a empresa de restauração e efetuar os pagamentos e ao Município de Rio Grande implantar o Plano Integrado de Gestão. Nessa distribuição de tarefas, não houve a previsão da participação da comunidade durante o período em que executadas as obras, atividade que ficou relegada para a etapa posterior à conclusão do restauro e que ainda hoje encontra embaraços em razão das limitações orçamentárias e administrativas experimentadas pelo Município de Rio Grande. Internamente ao Município de Rio Grande observa-se que a atuação das Secretarias Municipais foi bastante segmentada, faltando agilidade e efetividade no desempenho das tarefas a seu encargo, atributos que contribuiriam para a reconquista da confiança da comunidade na figura do poder público. Quer dizer, enquanto a Capela esteve cercada pelos tapumes e andaimes da obra que se realizava em seu interior, a população permaneceu alijada do processo de preservação, não teve a oportunidade de contribuir com a sua parcela de memória com o fito de estreitar os laços entre o passado e o presente da edificação. E, embora o propósito das instituições estatais em dispensar benefícios à comunidade pautasse as ações realizadas no local, até o presente momento não se pode afirmar que houve a plena concretização desse intento.

Por todo o já exposto, fica evidenciado que o Estado ocupa uma posição privilegiada no que tange à apropriação de conhecimento, informação e poder de decisão, em assim sendo, ciente dos privilégios que são inerentes ao poder público, recai sobre os agentes estatais a obrigação de adotar medidas que sirvam para reduzir o descompasso entre a sua própria concepção de patrimônio e aquela experimentada na vivência diária pelos depositários do bem cultural.

Realmente, ainda parece custoso defender a não intervenção estatal nos processos de patrimonialização, contudo, cabe ao Estado adotar uma postura mais vigilante quanto ao seu próprio modo de atuação, especialmente no que diz respeito à integração das comunidades nos processos de gestão do patrimônio.



Apoiadas sobre as paredes desta elevação, nas extremidades, estão dispostas duas torres sineiras, cada uma delas, também coroadas com cruzeiras latinas metálicas aplicadas sobre acrotérios. (...) As frontarias laterais e de fundos são simplificadas possuindo apenas detalhe frisado superior que se estende por pequeno trecho.

3 A TRIÁDE CONCEPÇÃO DO PATRIMÔNIO

Em provocativa contradição quer-se começar por uma conclusão, a de que o conceito de patrimônio se ampliou tão significativamente ao longo do tempo que esta mudança, por via de consequência, acarretou inclusive a alteração na conceituação dos bens a serem reconhecidos como patrimônio (HERNÁNDEZ; TRESSERAS, 2007, p.11). Da origem privatista e patriarcal do patrimônio (HARTOG, 2019, p. 195), progredindo para a de estandarte empunhado pelo Estado para sustentar uma fantasia de nação (CHOAY, 2006, p. 98) e mesmo instrumento de propaganda para ideologias totalitárias (POULOT, 2009, p. 29), até chegar na resultante de um processo de construção social (FONSECA, 2017, p. 35) as variadas acepções do vocábulo patrimônio revelam muito acerca das relações implicadas nos processos de patrimonialização.

Ao conceito de patrimônio foram conferidas tantas ressignificações que o vocábulo já não mais comporta a estreita correlação com a sua etimologia. Se originariamente o patrimônio correspondia unicamente a transmissão de bens materiais da herança paterna em favor da família (DICIO, 2022), mantidas a guarda e disposição dos objetos ao alvedrio dos herdeiros, a atual concepção do patrimônio admite, dentre outros elementos, a multiplicidade de sucessores, assim identificados como membros de uma sociedade (FONSECA, 2017, p. 37). Logo, se antes a transmissão do patrimônio correspondia à garantia de exclusividade na titularidade de um bem, agora, a depender do bem que se está a tratar, a outorga do patrimônio pode acarretar o dever de assegurar-se sua acessibilidade a toda uma coletividade. E mais, ainda que a ideia de transmissão de uma geração a outra se faça perceber tanto na passagem de bens na esfera das posses familiares quanto na esfera dos bens afetos à coletividade, uma e outra transferência distinguem-se fundamentalmente pela possibilidade de livre disposição para os primeiros, e pela constrição e retirada do circuito das trocas econômicas para os segundos (DAVALLON, 2002, p. 1). À medida que o conceito de patrimônio passa a aceitar significados tão distintos não é de se admirar que os bens que serão objeto de patrimonialização também sofram mudanças provocadas pelas diferentes interpretações que se lhes dá.

Daí que o conceito de patrimônio se reveste de tamanha complexidade ao ponto de uma única definição ser insuficiente para abranger a gama de sentidos que ele compreende. O seu conteúdo polissêmico exige que cada abordagem seja justificada segundo os múltiplos vieses que ele pode comportar. Para atender o objetivo do trabalho de pesquisa, priorizam-se três dimensões do conceito que de um modo ou de outro se sobressaem no processo de patrimonialização em curso na localidade onde situada a Capela do Taim.

Embora a concepção triádica de patrimônio que adiante se resgatará não dispense mencionar outras significações que decorrem da prática patrimonial, essas três dimensões adquirem maior relevo, porque longe de prenderem-se à materialidade do bem, trazem por arrastamento as nuances das relações estabelecidas entre Estado e sociedade, das quais resultam os processos de construção do patrimônio cultural.

O patrimônio como discurso liga-se aos atos de poder simbólico que conduzem à ativação patrimonial. Sua dimensão conflitiva abarca os jogos de interesses que constantemente perpassam a questão patrimônio. Ao passo que a dimensão do construto social evidencia a espontaneidade do patrimônio, ou seja, a concepção que resulta dos processos de negociação social. A conjunção dessas três dimensões faz do conceito de patrimônio um dínamo que capta a energia das relações sociais para transformá-la na energia que fomenta e mantém desperta a memória do coletivo.

3.1 O patrimônio como discurso

Antes que seja erigido à categoria de patrimônio cultural, um objeto material, uma edificação, um recurso natural ou uma prática costumeira submete-se a um processo de designação, que culminará no reconhecimento de sua relevância como bem cultural. Para Varine (2013), o patrimônio não tem um valor mensurável monetária ou economicamente. Em realidade ele é “um valor, em si mesmo e para seus detentores” (VARINE, 2013, p. 20). Mesmo que tenha estado sempre às vistas do grupo ou sociedade que o detém, o bem passa pelo que se assemelha a um processo de descoberta, determinado pela nova perspectiva ou significação que lhe é conferida, ou seja, perde certos valores para adquirir outros tantos que justificarão, a um só

tempo, sua permanência na atualidade e sua transmissão para o porvir (DAVALLON, 2002, p. 3). O processo de patrimonialização, por este ângulo, compreende uma etapa de atribuição de valores que torna esse bem passível de mobilizar um grupo humano no encargo de assegurar sua conservação e transferência para os grupamentos futuros.

É forçoso ressaltar que a teoria de valores concebida por Alois Riegl na obra *O culto moderno dos monumentos. A sua essência e a sua origem*, consiste em uma contribuição que se mostra decisiva para a sistematização do processo de escolha dos bens passíveis de salvaguarda e proteção. A visão de patrimônio como objeto social e filosófico por ele defendida, culmina na tese de que somente uma investigação dos sentidos atribuídos ao monumento histórico permitiria fundar uma prática de preservação (CHOAY, 2006, p.168). Desse modo, fica evidenciado que o objeto não possui necessariamente um valor intrínseco, mas aquele outorgado pelo ponto de vista do observador que sobre ele exerce um juízo valorativo. Ao enumerar e definir os possíveis valores (histórico, artístico, antiguidade, uso etc.) que justificariam a conservação de um bem, Riegl mira propor critérios objetivos, sobre os quais possa pautar-se para efetuar a escolha dos bens a proteger. A propósito, mencionada obra tinha por finalidade precisamente estabelecer as diretrizes que serviriam de base para a edição de leis destinadas à conservação do patrimônio na Áustria, país de origem do autor.

Ao discorrer acerca dos valores Riegl estabelece duas categorias fundantes, os valores de rememoração, ligados ao passado e os valores de contemporaneidade, ligados ao presente. A partir dessas categorias surgem, respectivamente, os conceitos de valor de antiguidade e valor de novidade. O valor de antiguidade, mais facilmente reconhecível pelos indivíduos e, portanto, de caráter universal, decorreria do agir das forças desagregadoras da natureza sobre o monumento. A falta de integridade da construção que denotaria tratar-se de uma obra de um tempo remoto revelaria o valor de antiguidade (RIEGL, 2014, p. 51). O valor de novidade seria inerente aquilo que é novo, recém surgido, caracterizado pela forma inalterada e a policromia pura, ou seja, atributo do bem que sobre ele não sofreu efeitos do tempo (RIEGL, 2014, p. 51).

Outros valores ainda são distinguidos, como é o caso do valor histórico, o qual representaria um estágio evolutivo individual de um domínio da atividade humana, cuja originalidade da criação seria a motivação para sua preservação (RIEGL, 2014,

p. 55). Ainda, o valor utilitário ou de uso cuja destinação para satisfação de necessidades práticas autorizaria intervenções capazes de assegurar que possa seguir sendo utilizado sem colocar em risco a vida dos usuários (RIEGL, 2014, p. 66). E o valor de arte relativo, cujas qualidades de concepção, forma e cor provocariam o desejo de mantê-lo inalterado (RIEGL, 2014, p. 80)

A ideia de intencionalidade artística (*Kunstwollen*) também é colacionada como elemento relevante no processo de atribuição de valores, isto porque, são identificadas intencionalidades distintas se considerado o momento da criação da obra e o momento histórico do seu espectador. Nesse caso, o valor de memória não é relacionado à obra no seu estado de criação, mas à representação do tempo transcorrido desde sua origem e que revelaria os traços de antiguidade. (RIEGL, 2014, p. 36).

Depois da publicação de *O culto moderno dos monumentos* vê-se que muitos outros autores desenvolveram novas classificações de valores, e estas perduram como categorias válidas e orientadoras dos processos de escolha que culminam na constituição do repertório dos bens culturais de cada grupamento. Posto que identificar os valores de referência cultural utilizados para justificar os atos de patrimonialização da Capela do Taim constituiu um dos objetivos específicos da pesquisa, fez-se uso da teoria de Riegl para extrair dos documentos oficiais os valores que embasaram o discurso patrimonial.

Sob outro enfoque, a atribuição de valor está sujeita a um relativismo do tempo, lugar e indivíduo que a exerce. Laurajane Smith denuncia que o discurso do patrimônio nada mais faz, senão naturalizar a hegemonia dos valores fomentados pela elite cultural como se foram universalmente aplicáveis (SMITH, 2006, p. 11). Mesmo que se relegue o aprofundamento dessa contundente afirmativa para um momento subsequente, por ora basta assentir que as políticas de preservação nada mais fazem, senão refletir a relativização determinada pela variedade de pontos de vista implicados no processo de patrimonialização (FONSECA, 2017, p. 67). A correlação entre o processo de patrimonialização, a sociedade e os valores atribuíveis ao bem segundo os critérios eleitos como os preponderantes para cada grupo social, revela a dimensão discursiva que se destaca do patrimônio.

Uma das primeiras utilizações do discurso para mobilização de um grupo social em torno de um bem tinha por finalidade promover a celebração determinada pelo

evento da sua “descoberta”, de forma que através de guias, cartas ou relatos de viagens, as cidades e nações eram exaltadas pelas tradições e obras que possuísem (POULOT, 2009, p. 204). Por aí se nota que monumentos, construções ou fazeres arrolados e descritos nos textos transmitidos para a posteridade continham, e contêm, muito da perspectiva daqueles que os descreveram. Conforme haja a reivindicação do reconhecimento de certo bem como legado cultural a representar determinada coletividade, a narrativa que servirá de suporte para sua preservação tende a delinear-se segundo os valores e crenças por ela cultivados, ou seja, o objeto da patrimonialização invariavelmente é dotado das referências consagradas por aqueles agentes que pleiteiam alçá-lo a essa condição (POULOT, 2009, p. 209). Assim, assentado sobre uma base material, um bem móvel ou imóvel, traz consigo o entendimento do passado elaborado por aqueles indivíduos que, a partir de sua própria realidade, contam e recontam eventos e histórias.

Ao afirmar que o “patrimônio é constituído de testemunhos, grandes ou pequenos” François Hartog (2019, p. 236) escancara a natureza discursiva do patrimônio. A noção de testemunho está estreitamente ligada à memória e, conseqüentemente, a todos os processos de lembranças e esquecimentos que ela implica. Ao evocar fatos passados, o informante vale-se dos marcos sociais contemporâneos a ele, de modo que o seu relato invariavelmente traz uma versão dos acontecimentos passados em parte modificada pelo presente (CANDAU, 2006, p. 100). Entre o momento da experiência e o da atualização há uma defasagem determinada pelo transcurso do tempo, de modo que a cada atualização algo pode não ser recuperado (COIMBRA, 2012, p. 364). O ato de rememoração, nesse sentido, nunca seria mera reprodução do fato passado, senão uma construção que se vale da participação das funções psicológicas superiores para recriar um acontecimento de forma que, o conteúdo da narração consistiria no resultado de uma transação entre uma certa representação do passado e um horizonte de expectativas (CANDAU, 2006, p. 102). Em suma, em virtude dessa peculiaridade de ver-se transmutado por força dos acontecimentos presentes a cada oportunidade em que é reproduzido, o testemunho não tem necessária correspondência com a verdade dos fatos exatamente como eles ocorreram, mas sim com a interpretação que deles faz o interlocutor.

Quando se admite que o patrimônio seja constituído de testemunhos, acede-se também à ideia de que o bem por ele representado sofra alterações quanto a seu

simbolismo relativamente à comunidade que o detém, a cada momento em que ocorra sua atualização. Em sentido bastante pragmático Marc Guillaume decreta que o patrimônio funcionaria como um “aparelho ideológico” da memória e a conservação sistemática de vestígios, testemunhos e relíquias serviriam como um reservatório para alimentar as ficções da história construída a respeito do passado (*apud* CANDAU, 2018, p. 158).

Não é sem razão, por conseguinte, que a expressão “invenção da tradição” cunhada por Eric Hobsbawm tornou-se tão recorrente e apropriada para nomear as práticas de natureza ritual ou simbólica que tenham por finalidade inculcar valores e normas por meio da repetição, com o intuito de estabelecer uma relação com o passado (HOBSBAWM; RANGER, 2020, p.8). Por certo não se pretende afirmar que toda a narrativa proveniente do testemunho esteja totalmente dissociada da realidade dos fatos ou não passe de uma ficção desenvolvida por uma coletividade para defender suas escolhas. O que se observa, isto sim, é que a repetição de narrativas, costumes e tradições tende a mobilizar um grupamento em torno de um discurso, i. e., obter a coesão social, legitimar instituições e relações de autoridade ou inculcar ideias, sistemas de valores e padrões de comportamento (HOBSBAWM; RANGER, 2020, p.17). Na multiplicidade de testemunhos acessíveis, alguns são selecionados para compor o discurso que representará a ideologia prevalecente.

Dentro do discurso do patrimônio cabem tantas versões quantas bastem para justificar o ato de escolha. E o discurso é tão maleável que pode se alterar de acordo com o tempo ou com a conveniência, seja para justificar sua subsistência, seja para determinar sua apropriação ou quiçá a própria destruição.

Através da narrativa proporcionada sobre e pelo patrimônio, os indivíduos se enxergam como integrantes ou não de um grupo social. A correlação entre a sociedade e seu patrimônio, em vista disso, é bastante estreita, isto porque o patrimônio não se resume ao objeto tangível que se deseja preservar, mas carrega em si o discurso e os valores engendrados a partir do ato de escolha daquele objeto como signo de representação de uma determinada sociedade (SMITH, 2006, p. 16).

A dimensão discursiva do patrimônio pode ser depreendida ao longo de todo o processo de patrimonialização da Capela do Taim. Através dos discursos, os documentos oficiais buscam acionar mecanismos que assegurem a preservação do bem e, dentre os argumentos manejados, o temor pela perda ou perecimento da

edificação é o recurso discursivo que se faz presente em absolutamente todos os períodos analisados.

A personalidade histórica, que conduz ao fazimento de um recorte temporal e vincula a importância da construção a uma determinada pessoa e à época em que ela vivia, configura uma das alegações recorrentes na prática patrimonial e, no caso analisado, também se faz presente, sobretudo nos discursos dos primeiros documentos oficiais produzidos. Os documentos mais recentes, embora ainda façam menção à figura histórica não outorgam a ela a mesma relevância que outrora fora concedida, mas ainda assim a mencionam ao tecer suas considerações.

Devido a essa peculiaridade, o discurso dos entes estatais termina por ficar preso a um momento do passado. O fato de se tratar de um templo vinculado à Igreja Católica, localizado no ponto mais antigo de que se tem notícia desde a chegada das embarcações lusitanas na região sul do país e que se manteve pela presença atuante de Faustino Corrêa e seus descendentes, tende a conduzir o discurso oficial para a legitimação da expansão colonial no território brasileiro. Conforma-se, no mesmo diapasão, com a tradição da preservação de igrejas e residências pertencentes a uma elite econômica (SMITH, 2006, p. 21).

No curso da coleta de dados e análise da documentação não se encontraram evidências que demonstrassem a preocupação do poder público em conectar a história da Capela a acontecimentos pessoais dos integrantes da comunidade. Realmente, não se identifica dentre as justificativas que se seguem no correr dos anos, a inclusão de outros elementos discursivos que, por exemplo, evoquem a relevância da edificação para a história da comunidade, ou seja, os casamentos, batismos, sepultamentos que tenham sido realizados na pequena igreja e que, através de sua presença material, acionem memórias afetivas vinculadas à edificação. Porém, uma vez considerando que o patrimônio material guarda relação com as mensagens culturais transmitidas através do bem, ou seja, que ele constitui produto e símbolo dos indivíduos que o mantém e com ele estabelecem um vínculo (HERNÁNDEZ; TRESSERAS, 2007, p. 12), ao não se debruçar em conhecer os valores e discursos que a Capela evoca para os seus atuais depositários, o Estado assume o risco do ocasionamento de uma desconexão entre os sujeitos e o bem cultural.

De certo modo, alguns indícios desse descolamento pelo afrouxamento dos laços de memória, tornam-se palpáveis se observada a atual situação da Capela.

Poucos permanecem vivos dentre aqueles que experimentaram os tempos em que a igreja era utilizada para os rituais religiosos. O fato de o oratório ter permanecido interditado por muitos anos em razão do perigo de desmoronamento, fez com que as gerações mais recentes não tivessem participado de eventos no local e, por consequência, não criassem lembranças que contassem com a Capela como pano de fundo. Durante o trabalho de campo realizado no curso da pesquisa, notou-se que mesmo uma geração anterior tem esparsas recordações de infância, quando participava dos casamentos dos tios e batismos de primos e é essa que, impelida pelos laços com as gerações precedentes ainda se aproxima do prédio – melhor dizendo, ocorre aos reclamos dos agentes patrimoniais que pretendem mobilizar a comunidade em torno do bem. Há, com efeito, uma descrença de parte da comunidade do potencial impulsionador que a presença da Capela, vinculada ao Plano de Gestão, poderia provocar em benefício do bem-estar da população local, o que é atribuível ao esquecimento a que foi relegada a comunidade por parte do poder público. Na entrevista concedida pelo Bispo de Rio Grande (Anexo II) sinalam-se as mudanças de época e a fé professada por denominações religiosas diversas da Igreja Católica, como fatores que exprimem a alteração no conteúdo do discurso patrimonial e arrefecem os laços entre a comunidade e o templo.

Outro aspecto que desperta a atenção, como notado pela pesquisadora nas incursões que fez ao local, é o fato de que mesmo sendo a única da vila, a praça da Capela não seja frequentada pelos moradores nos momentos de lazer. Contaram-se aqui e ali alguns turistas tirando fotos em frente ao oratório. Mas, mesmo após o restauro que afastou o risco de esboroamento da construção, os pais não têm por hábito levar seus filhos para as brincadeiras no parquinho, assim como os jovens e adultos não se reúnem para confraternizar no local. Em suma, ao não terem estimuladas as suas próprias memórias em relação ao objeto, vê-se esvanecerem nos indivíduos da comunidade, os vínculos de identificação entre passado e presente.

A inclusão do potencial turístico como pretexto para a preservação do bem, apenas mencionado de passagem quando ocorrido o tombamento pela municipalidade, é retomado com ênfase no período mais recente do processo. O Plano de Desenvolvimento Local elenca várias ações voltadas para o fomento do turismo como razão para justificar a preservação da capela, contudo, há certa dubiedade quanto aos benefícios que possam advir da exploração do turismo face à paisagem natural que circunda a Capela. Quando questionados acerca dos efeitos

que poderiam decorrer do aumento de turistas na Vila da Capilha, as respostas dos agentes institucionais entrevistados (Anexo II) vincularam o sucesso do desenvolvimento econômico alavancado pelo turismo à necessária intervenção do poder público na ordenação das atividades exploradas no local.

Veja-se que a análise do discurso também pode revelar através da ausência, isto é, pelo que não é mencionado. E, um dos valores cuja ausência mais se fez notar é o valor utilitário ou de uso (RIEGL, 2014, p. 67). Em se tratando de um templo religioso, construído com a finalidade de abrigar cultos e liturgias da Igreja Católica e cuja destinação não tenha sido alterada no curso dos anos, chama a atenção que a necessidade de sua preservação para assegurar a prática religiosa não tenha explicitamente aparecido em nenhum dos documentos públicos que versam acerca da Capela. Atualmente, segundo as informações disponibilizadas pela Mitra Diocesana, as missas são celebradas apenas um domingo por mês e as dependências da Capela costumam ser pouco utilizadas para atos religiosos. Quer dizer, a cifra na ordem de dois milhões de reais investida na obra de restauro, não foi empregada com o propósito único de permitir a retomada das celebrações religiosas no templo. E mais, nada obstante a natureza do bem objeto da patrimonialização esteja indissociavelmente vinculada com a arquitetura de caráter religioso, o que teoricamente seria a sua principal destinação, i. e., a profissão de fé, não é mencionada nas correspondências oficiais e o uso religioso não aparece como o principal fundamento para a conservação do bem. A permanência da Capela na Vila reveste-se, dessa maneira, de valores simbólicos que não se conectam tão fortemente ao uso para o qual originariamente se destina.

Se uma das motivações mais candentes da ativação patrimonial é o medo do perecimento do bem, a destinação de verbas para seu restauro esvazia esse discurso e exige que outro ocupe seu lugar, logo, seu valor deve lastrear-se em outras instâncias, e é nesse diapasão que o discurso da política de preservação para o desenvolvimento local toma vulto e passa a ser o propulsor da atuação estatal.

As sucessivas etapas do processo de construção do discurso patrimonial em torno da Capela do Taim denotam que as mudanças no conceito de patrimônio cultural fizeram com que o discurso inicialmente irrigado para justificar o tombamento do bem já não se sustentasse sozinho, o que impeliu o agente patrimonial a agregar novos valores e usos ao patrimônio, sobretudo ressaltando a sua relevância para a

integração da comunidade local. Claro, fica evidenciado que o discurso institucional mais recente se retroalimenta dos discursos anteriores, reproduz as narrativas que motivaram o primeiro ato de intervenção para preservação do bem e agrega outros valores e discursos no sentido de provocar a sensibilização patrimonial.

Evidentemente, o processo de patrimonialização não consiste em uma atividade desprovida de parcialidade, antes pelo contrário, toda a razão patrimonial equivale à tomada de posicionamentos (PRATS, 1998, p,127). Ao pronunciar discursos e proceder escolhas, ressaltar determinados valores e obliterar outros, o agente patrimonial termina por contrapor-se a diferentes interesses que circundam o bem, fazendo com que se instaurem divergências dentre os diferentes grupos que compõem a sociedade. A começar pela vontade de preservar ou não o bem, passando pelo uso e destinação que a ele se confere, até a forma de geri-lo, a presença do patrimônio repetidamente constitui motivo de disputas entre os diversos grupos de interesse que avocam para si sua titularidade, o que faz emergir a dimensão conflitiva do patrimônio.

3.2 O patrimônio como disputa

A seleção dos bens que devam ser preservados e transmitidos a gerações futuras, porque símbolos de uma sociedade, longe de constituir uma tarefa simples e objetiva, decorre de intensa contraposição de discursos dos mais variados gradientes. Cada discurso elaborado equivale a uma possibilidade distinta de interpretação e organização do passado que pode coincidir ou não com as demais narrativas acerca do mesmo acontecimento, ao passo que os conflitos consistem precisamente na ruptura dos discursos e práticas a ele associados (MACHADO; LEITE, 2014, p. 1).

O conflito instaurado entre o interesse de preservação, de ordem pública, e o interesse na exploração de um determinado bem, de natureza privada, sempre esteve em pauta. A própria Carta de Veneza (1931) revela que “a conferência constatou que as diferenças entre essas legislações provinham das dificuldades de conciliar o direito público com o particular” e recomenda a adaptação das legislações às circunstâncias locais e à opinião pública, visando com isso que “se encontre a menor oposição

possível, tendo em conta os sacrifícios a que estão sujeitos os proprietários em benefício do interesse geral.”

A prática estatal, usualmente, encontra-se orientada pela política de consenso que, em tese, objetiva atuar a partir de uma base de opiniões concordantes acerca de determinado tema. Sustentar um acordo geral, porém, tem implicado na maior parte das vezes a exclusão de movimentos ou ideias dissidentes (WILLIAMS, 2021, p. 108). Ao investigar o patrimônio cultural da América Latina, Néstor García Canclini aponta o patrimônio como um nicho fecundo para a sobrevivência da ideologia de certos setores oligárquicos (CANCLINI, 2019, p. 160). De acordo com o eminente arqueólogo argentino, a perenidade dos bens culturais conduz a uma falsa ideia da inquestionabilidade de seu valor e da existência de um consenso coletivo, “para além das divisões entre classes, etnias, e grupos que cindem a sociedade e diferenciam os modos de apropriar-se do patrimônio” (CANCLINI, 2019, p. 160). Nessa circunstância, a busca pelo discurso unívoco, capaz de amalgamar os múltiplos valores, crenças e desígnios seria ilusória, posto que praticamente impossível de ser conquistada.

Um olhar atento ao processo de patrimonialização permite divisar os conflitos que fazem do patrimônio um campo permeado por disputas. Para Hall e Woodward (2000) todas as práticas de significação envolvem relações de poder, inclusive o poder de definir “quem é incluído e quem é excluído” (HALL; WOODWARD, 2000, p. 19). O que sobra é a luta pela prevalência de um discurso predominante, sendo essa a segunda faceta inerente ao patrimônio que resultará presente ao longo de todo o processo de patrimonialização.

Transpondo a noção de disputa para o campo das ciências sociais, pode-se afirmar que esse fenômeno se caracteriza pelo constante processo de “negociação da realidade, com idas e vindas, recuos e avanços, alianças sendo feitas e desfeitas, projetos adaptando-se e alterando-se, com transformações institucionais e individuais” (VELHO, 2006).

No caso tratado o bem é único. O suporte material objeto de interesse é a Capela, não há outro patrimônio em disputa. A intenção de preservar a integridade material do bem, fator que conduziu aos trabalhos de restauro, tampouco se mostra como ponto de discórdia. Ao contrário, o que chama a atenção no caso em comento é um certo amortecimento de emoções patrimoniais (FABRE, 2013, p. 21) decorrente da passagem do tempo, o que conduziu à descrença na possibilidade de um restauro.

O que resta controverso, isto sim, são os usos e discursos que dele faz-se emanar e o modo de gestão da edificação, a partir da obra de restauro. Quanto a esse aspecto, a cautela que os agentes institucionais devem adotar quando encabeçam processos de mediação sobre o significado e natureza do patrimônio é de evitar que sua expertise seja utilizada como expediente para fazer prevalecer um discurso que atenda unicamente aos interesses de uma elite cultural (SMITH, 2006, p. 12). E no caso em estudo, vê-se que a linha discursiva que conduz o agir dos gestores patrimoniais mostra a preocupação com a comunidade, mas na prática nem sempre alcança contemplar o discurso de seus integrantes.

3.3 O patrimônio como construto social.

Ao explorar a dimensão do patrimônio como construto social, está-se de acordo com a ideia de que o patrimônio cultural não é representado por um conjunto de bens estáveis e neutros, cujos valores e sentidos, uma vez fixados seriam invariáveis, mas como um processo social que pressupõe o acúmulo de significados, a alteração de representações e apropriação desigual por distintas classes e setores (CANCLINI, 2019, p. 195).

O patrimônio cultural como construto social é uma dimensão patrimonial que encontra em Lorenç Prats o seu arauto. Ele relaciona a construção do patrimônio com os processos de legitimação e assimilação social dos discursos proferidos pelas distintas instâncias de poder (PRATS, 1998, p.115). Primeiramente, o autor faz questão de destacar que a conformação de patrimônio tal como entendida atualmente provém do romantismo e de seus critérios bem distinguíveis: a natureza, a história e a genialidade. Dessarte, tendo essas balizas como referenciais simbólicos, para que um bem seja patrimonializável, ele deve enquadrar-se potencialmente nesse repositório. O que efetivamente o elevará ou não à categoria de patrimônio será a sua ativação como tal, i. e., a escolha e exposição do bem dentre o estoque de referentes que atendam os critérios previamente citados (PRATS, 1998, p. 118).

Reaparecem, à vista disso, os agentes implicados no processo de ativação patrimonial, isto porque, as ativações tendem a não ocorrer de forma espontânea, por

meio de um sujeito coletivo ou da sociedade, senão através dos poderes constituídos (PRATS, 1998, p. 123). Quer dizer, são os agentes institucionais habitualmente que tomam a iniciativa de ativação dos repertórios patrimoniais, ao passo que a sociedade limitar-se-ia a aderir ou rechaçar a representação proposta pelos poderes constituídos. Como acertadamente defendido por Prats, a ativação patrimonial consiste em um processo que para se perfectibilizar depende precipuamente dos poderes políticos, entretanto, estes poderes devem negociar com outros poderes fáticos e, sobretudo, com a sociedade (PRATS, 2005, p. 19).

O nó górdio a ser desatado nos processos de ativação patrimonial é precisamente o que entrelaça Estado e sociedade. É o caso de indagar se o papel da sociedade se resume tão somente a aderir aos valores preconizados pelas autoridades ou poderes constituídos ou se a ativação patrimonial decorre de um processo antecedente de valorização de um bem pela sociedade, que por sua vez conduz as autoridades estatais a agirem de forma a reconhecê-lo como patrimônio cultural.

Nesse ponto, o que conduziria um bem cultural à categoria de bem patrimonial jamais poderia ser a escolha pontual e de natureza subjetiva de um ou poucos agentes institucionais. Pelo contrário, os bens se transformariam em bens patrimoniais, em virtude da sua importância para um considerável número de pessoas dentro de uma comunidade (CASTRIOTA, 2022, p. 18). O processo de patrimonialização, por conseguinte, ocorreria precisamente de modo inverso ao que ordinariamente costuma acontecer. Uma vez que o valor não seria inerente ao bem cultural, a suas características físicas ou aos materiais de que é forjado, a sua condição de bem patrimonial dependeria inarredavelmente dos significados a ele atribuídos pelos grupos sociais (CASTRIOTA, 2022, p. 19). Em resumo, a conservação da materialidade do bem somente teria motivação e legitimidade para ser levada a efeito, quando resultante das negociações engendradas entre Estado e sociedade no campo da imaterialidade.

No curso de todo o processo de pesquisa, esse foi um questionamento recorrente. O mote para preservação da capela estaria centrado na materialidade do bem ou nos significados a ela atribuídos pela comunidade? De início, deparou-se com a percepção que os atos de patrimonialização da Capela do Taim, mesmo que levados a efeito por órgãos institucionais, tiveram origem nos reclamos da comunidade,

preocupada com a possibilidade real de perda do bem. Nada obstante o que tenha restado materialmente documentado fossem os atos institucionais – decreto municipal, pedido de tombamento federal etc. –, e mesmo que os valores referenciados pela comunidade não tenham sido mencionados expressamente pelos documentos oficiais, a informação que neles consta deixa transparecer, ainda que de passagem, a inquietação manifesta por residentes do vilarejo com a possibilidade de perecimento da edificação. Entretanto, com o curso do tempo e a interdição de uso da edificação, o que também parece ter ocorrido é o desvanecimento da simbologia da Capela para a comunidade. Ao ponto de o Estado assumir o protagonismo e capitanear os atos de preservação.

À guisa de ilustração para o que ora se assevera, traz-se um acontecimento que merece ser reportado, porquanto emblemático no processo de patrimonialização em exame. No ano de 2010, incidentalmente à realização de estudos para o desempenho de um dos projetos de restauração elaborados para a Capela do Taim, equipes da Universidade Federal do Rio Grande – FURG destacadas para realizar o levantamento ambiental e histórico do sítio, entenderam oportuno o desenvolvimento de ações voltadas a educação patrimonial e ambiental. O processo contou com a mediação do Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental – NEMA, organização da sociedade civil que rotineiramente realiza na comunidade trabalhos voltados para a educação ambiental e, que pela familiaridade com o entorno, teve maior receptividade por parte da comunidade da Vila da Capilha. No relatório resultante desse estudo, os técnicos que participaram do estudo identificaram que juntamente com a Lagoa Mirim, com a tradição da atividade pesqueira e a presença de uma grande figueira instalada na praça do povoado, a Capela do Taim encabeçava a lista de patrimônios considerados relevantes para aquele grupo. Naquele momento, embora o restauro da Capela fosse reputado como prioritário em virtude da importância simbólica e social que o oratório sempre representou para a comunidade, o discurso recorrente dos moradores era pautado pela descrença na possibilidade de concretização do projeto. O sentimento de distanciamento e negligência do poder público em relação à comunidade local e a suas necessidades foi a tônica das manifestações dos residentes da Vila da Capilha (FURG, 2010, p. 85).

Cuide-se que a impressão do desamparo de parte do poder público parece ter ganhado mais força, à medida que a despeito de presentemente ver concretizada a obra de restauro da Capela, os residentes locais ainda recebem com cautela os

agentes institucionais que ocorrem ao local em virtude das atividades de implementação do projeto de gestão e desenvolvimento capitaneado pelo Município de Rio Grande. Essa percepção corrente da ausência do poder público para atender as necessidades mais mezinhas da população parece ser um dos fatores que contribui decisivamente para o descompasso entre a atuação estatal frente ao patrimônio e a fruição que dele possa fazer a comunidade.

Pensando-se que o patrimônio resulta precisamente da construção havida entre poderes políticos e sociais, o distanciamento entre os projetos do poder público e os anseios da sociedade é uma questão recorrente e de intrincada solução. Se a doutrina ideal recomenda o aprofundamento da percepção, dentro dos diferentes segmentos da sociedade complexa, acerca dos temas valorizados, das escalas de valores particulares, das vivências e preocupações sociais (VELHO, 2013, p. 32), a experiência cotidiana demonstra que esse não é um exercício a que os poderes constituídos estejam habituados. Apesar de os agentes políticos terem, em tese, o dever de atuar segundo os reclamos da sociedade a que representam, essa premissa não resulta num silogismo que a corrobore. O descompasso entre Estado e sociedade persiste, por conseguinte, como um dos entraves para a atuação harmônica e dirigida ao bem comum.

No caso da Vila da Capilha, este afigura-se como um problema que remonta a longa data e que se alimenta e reforça no ideário comum face a demora na implantação de políticas públicas que contribuam de maneira efetiva para o bem-estar dos moradores da área ou na proposição de ações que não encontram ressonância na comunidade. A própria restauração da Capela, que já fora objeto de reiterados projetos não executados pelos governantes, consistiu em um ponto de distanciamento entre o poder público e a população. De fato, após incontáveis visitas técnicas e projetos sem resultados práticos, a restauração da edificação nada mais era do que apenas mais uma dentre as tantas promessas não cumpridas (FURG, 2010, p. 84).

O episódio narrado ilustra o quão inextricável costuma ser o processo de ativação patrimonial, haja vista que por demasiado que um bem possa representar a identidade de uma comunidade e, por consequência, desperte a vontade de sua manutenção, a partir de iniciativa da sociedade civil, dificilmente consegue-se levar a cabo o processo de patrimonialização sem a interveniência dos agentes institucionais.

Sendo assim, descortina-se a dimensão do patrimônio como construto social,

como resultado das negociações indispensáveis à composição do conflito, como resultado de leituras e releituras do significado atribuído ao patrimônio ao longo do tempo. Justamente ao buscar-se a democratização do patrimônio, quer-se ampliar os segmentos da sociedade participantes do processo de escolha e atribuição de valores aos bens culturais merecedores de preservação, de modo a evitar-se a centralização do poder de eleição aos agentes representantes do Estado (FONSECA, 2017, p. 73).

A atuação dos signatários do Termo de Compromisso através da destinação de verbas para o restauro completo da edificação foi determinante para reacender os dispositivos memoriais erigidos em torno do bem e provocar reações de parte da comunidade. Todavia, repara-se que a tarefa de promover as mediações indispensáveis ao processo de patrimonialização, persiste centrada na figura estatal.



Embora de aspecto arquitetônico singelo representa a hegemonia da igreja durante o império. Em seu frontispício, encontra-se um “relógio de Sol”, que constitui motivo de curiosidade para os turistas.

Histórico da Capela do Taim – Decreto n. 4.493/1985

4 O CAMINHO ATÉ A CAPELA DO TAIM: A METODOLOGIA DA PESQUISA NA INVESTIGAÇÃO E NA ANÁLISE.

A pesquisa científica pressupõe a observância de um método, ou seja, de um conjunto de atividades sistemáticas e racionais que permitam ao cientista objetivamente alcançar conhecimentos válidos e verdadeiros, evitando erros e auxiliando em decisões (MARCONI; LAKATOS, 2018, p. 33). Hegenberg (1976, p.115 *apud* MARCONI; LAKATOS, 2018, p. 32) compara o método a um caminho pelo qual se chega a um resultado, e, essa figura de linguagem se assemelha bastante a propósito. O caminho que conduz até a Capela do Taim, antes em ruínas e hoje restaurada, foi percorrido e revisitado em distintas etapas do processo de pesquisa. Efetivamente, investigou-se fontes de dados, referências e documentos produzidos no correr dos anos acerca do objeto pesquisado. Porém, antes de relatar-se os achados e a interpretação que deles se fez é preciso que se justifique a metodologia escolhida para realizar o estudo.

No que concerne à natureza, tem-se que a pesquisa desenvolvida é básica, uma vez que pretende gerar conhecimentos novos e contribuir para o aprimoramento dos conhecimentos já produzidos (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 51) em sua área de concentração. Quanto aos objetivos, o trabalho tem caráter descritivo, haja vista que relata os documentos produzidos pelos agentes institucionais, descobre os discursos e valores que transparecem de seu conteúdo, descreve o contexto e características do local estudado, identifica as opiniões dos interlocutores e analisa seu conteúdo a partir dos referenciais teóricos.

Ao examinar-se o processo de patrimonialização de um bem cultural, através da reconstrução da cadeia de eventos que marcam sua trajetória no curso do tempo, busca-se uma compreensão própria para este fenômeno. Diversamente de apenas descrever, efetivamente, quer-se destrinchar os atos e o contexto dos fatos que compõem a realidade, para assim captá-la em profundidade. De acordo com Marconi e Lakatos (2018, p. 303), o desenvolvimento do estudo qualitativo dá-se pela riqueza de dados descritivos e a focalização da realidade de forma complexa e contextualizada. À vista disso, a abordagem qualitativa transparece como o tipo de abordagem que melhor contempla o propósito dessa pesquisa.

O estudo de caso foi o método de investigação reputado mais adequado para entender como o Estado atuou na condição de mediador e articulador de interesses no processo de patrimonialização e, depois, como essa atuação repercutiu na sociedade depositária do bem. Este método apresenta a capacidade de proporcionar a compreensão de um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de mundo real (YIN, 2015, p. 17), isto porque se propõe a explicitar os acontecimentos e fazer incidir sobre eles uma análise pautada em referenciais teóricos.

Como metodologia de investigação eminentemente empírica, a pesquisa de estudo de caso é recomendada para buscas em que os limites entre o fenômeno e o contexto em que ele ocorre não podem ser facilmente destacáveis. (YIN, 2015, p. 17). Sucintamente, o estudo de caso faz-se pela coleta e análise de informações sobre um indivíduo, grupo ou comunidade, com a finalidade de entender aspectos e características que encontrem relação com o tema pesquisado (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 60). As condições contextuais em que o caso se manifesta, dessarte, são tão importantes quanto o fenômeno em si, uma vez que ambos se encontram interligados de tal maneira que nem sempre é possível distingui-los com precisão. Na prática, primeiramente foi preciso retroagir na complexidade das relações sociais e, dessa forma, divisar como através de suas conexões elas chegaram a compor a realidade atual. Uma vez que o Estado consiste em uma ficção jurídica, tal análise recaiu sobre os agentes institucionais que deixaram suas marcas autorais nos diversos expedientes administrativos produzidos no período examinado. Por outro lado, muito embora o recorte temático da pesquisa tenha por centro a análise da atuação estatal, sinala-se que foi preciso fazer um apanhado sobre as características da Vila da Capilha onde localizada a Capela, posto que as repercussões da atuação estatal impactaram diretamente a comunidade local e a forma como ela se organiza.

Conquanto a investigação tenha sido realizada pela exploração de três períodos diferentes, o processo de patrimonialização é visto como um todo, por esse motivo classifica-se este como um estudo de caso único ou incomum.

Dessa forma, a primeira etapa do procedimento deu-se pela leitura e compilação das obras que serviram de embasamento para o posterior trabalho hermenêutico do objeto de investigação (MARCONI; LAKATOS, 2018, p. 304). Os referenciais teóricos utilizados voltaram-se fundamentalmente para duas categorias gerais de análise que serviram de eixos propulsores para alavancar o estudo, quais

sejam, o Estado e o patrimônio cultural edificado. Destas categorias principais, outras decorrem, assim, da categoria Estado sucedem as subcategorias de decisão, regulação e gestão. E da categoria do patrimônio cultural derivam as subcategorias de discurso, valores, disputas e construto social.

Na segunda etapa, correspondente à coleta de dados, fez-se o levantamento dos elementos ligados ao ambiente e ao processo objeto da investigação. Nesse caso, os dados foram apurados através de documentos, trabalhos de campo e entrevistas. A revisão documental partiu da descrição e análise do decreto municipal de tombamento, do procedimento administrativo tendente ao tombamento do bem perante o IPHAN, do volumoso expediente administrativo ainda em trâmite no MPF, dos projetos para restauro da edificação, das matérias jornalísticas, dos estudos técnicos acerca da localidade e do procedimento administrativo tramitado junto ao IPHAE. Também mapas e imagens relativos à Vila da Capilha e à Capela do Taim, obtidos por levantamento fotográfico ou por pesquisa junto a órgãos públicos, foram coletados e selecionados de acordo com sua pertinência temática. Com essa busca nos documentos, quis-se reconstruir o processo de patrimonialização precipuamente sob o aspecto da institucionalização do relato patrimonial.

Ainda nessa etapa foram periodicamente realizadas visitas *in loco*, intencionando a observação das características do local segundo os períodos do ano, como também da escuta de pessoas residentes e visitantes do lugar. Reporta-se como dignas de nota as visitas realizadas nas datas de 6 de fevereiro de 2021; 22 de maio de 2021; 4 de fevereiro de 2022; 16 de junho de 2022; 3 de setembro de 2022; 21 de outubro de 2022; 18 de janeiro de 2023; 6 de fevereiro de 2023; e 8 de março de 2023. O trabalho de campo também contou com a participação da pesquisadora em reuniões virtuais com técnicos da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, bem como pelo comparecimento presencial em reunião do grupo de trabalho, criado pela Prefeitura de Rio Grande para a implantação do Plano de Desenvolvimento e Gestão da Vila da Capilha, ocorrida no dia 23 de agosto de 2022. A pesquisadora também realizou participação em evento, promovido no dia 3 de setembro de 2022, pelo SEBRAE e pelo Município de Rio Grande, voltado à oferta graciosa de cursos de capacitação profissional aos pequenos empreendedores da localidade.

Ademais do trabalho de campo, a pesquisa dividiu-se em outros dois momentos distintos. O primeiro consistiu na análise dos documentos mantidos nos arquivos públicos ao longo dos anos e que engendraram o que veio a se tornar o discurso oficial que embasou os atos de patrimonialização. O segundo momento é o da escuta dos agentes institucionais na condição de informantes, com o escopo de encontrar as narrativas e os valores que, porventura, possam ter sido excluídos do discurso oficial, mas que encontram relação com o bem a partir da emoção patrimonial (FABRE, 2013, p. 15).

Nessa fase, realizaram-se as entrevistas com agentes institucionais que participaram da patrimonialização, com a finalidade de obter dados objetivos e subjetivos acerca do objeto de pesquisa. As entrevistas com mencionados informantes foram precedidas de uma conversa informal e posteriormente efetivadas pelo envio de formulário de entrevista.

Dentre as variadas modalidades de entrevistas passíveis de utilização para a realização de pesquisas no campo das Ciências Sociais, optou-se pelo uso da entrevista do tipo semiestruturada com a combinação de perguntas fechadas e abertas, isto é, estabelecido um roteiro inicial para a entrevista, fez-se a aplicação de um questionário aos entrevistados, a fim de que se viabilizasse a posterior compilação do conjunto de respostas elaboradas pelos interlocutores. No entanto, deixou-se ao alvedrio do entrevistado discorrer livremente acerca do questionamento, segundo as memórias e impressões desencadeadas a partir das indagações. Por colaborar na investigação acerca dos aspectos afetivos e valorativos dos informantes (BONI; QUARESMA, 2005, p. 75), entendeu-se que esse tipo de entrevista corresponderia adequadamente ao objetivo do trabalho.

Como a pesquisa é pautada pela atuação do Estado e as repercussões que ela provoca na comunidade a que se direciona, os entrevistados foram escolhidos dentre os agentes institucionais que participaram do processo de patrimonialização. O roteiro de entrevista semiestruturada encontra-se na forma do Anexo I e o inteiro teor das entrevistas resultantes de sua aplicação está no Anexo II. Por eles vê-se que o intuito precípua das entrevistas foi o de reconstruir o processo de patrimonialização materializado nos documentos, através de outro meio, qual seja, por intermédio dos testemunhos dos agentes implicados neste processo, com o desígnio de analisar os discursos que formam o relato patrimonial.

A última fase da pesquisa relaciona-se com a elaboração de relatório e posterior análise dos dados apurados. Nesse derradeiro passo, considerou-se relevante cotejar dois aspectos distintos do mesmo objeto de pesquisa, quais sejam, os valores, discursos e concepções de Estado no processo de patrimonialização da Capela do Taim, inferidos por meio da análise dos documentos e as repercussões trazidas por este processo para a comunidade local, a partir da análise dos discursos que transcendem das declarações dos entrevistados.

Para a etapa de análise do material coletado adere-se à hermenêutica como o método que melhor permite a apreensão da complexidade das relações que caracterizam o processo de patrimonialização. Definida por Schleiermacher (*apud* SCHMIDT, 2012, p. 26) como a arte da compreensão, a prática hermenêutica teria como objetivo precípua compreender corretamente aquilo que tenha sido expresso por outra pessoa, especialmente na forma escrita. Para chegar-se a tal objetivo, far-se-ia necessário reconstruir o processo criativo do autor por meio de uma interpretação gramatical e psicológica dos textos por ele produzidos (SCHMIDT, 2012, p. 35).

Em seu *Dicionário de Filosofia*, Mario Bunge (2019) refuta a hermenêutica como método de análise cientificamente válido e a classifica como doutrina idealista, cuja premissa é baseada na crença de que fatos sociais são símbolos ou textos a serem mormente interpretados, em vez de puramente descritos ou explanados (BUNGE, 2019, p. 171). Contrariamente, Dilthey defende que a metodologia positivista das ciências exatas seria inapropriada para as ciências humanas, de forma que estas precisariam de uma metodologia própria chamada de compreensão (SCHMIDT, 2012, p. 52); para ele, a hermenêutica seria a teoria das regras para interpretar monumentos escritos (*apud* SCHMIDT, 2012, p. 51). Destarte, a utilização da hermenêutica como metodologia de análise não se presta a todo e qualquer tipo de pesquisa, efetivamente, ela depende do tipo de objeto a ser pesquisado. Quer dizer, toda vez que o objeto estudado requeira uma análise profunda dentro do seu contexto de realidade, o método hermenêutico tende a servir como o mediador ideal para o trabalho de interpretação. Segundo Gadamer (2012), para compreender um texto o intérprete deve fazer com que o texto fale com ele, ou seja, o intérprete deve permitir que o texto apresente suas próprias reivindicações. Para interpretar um texto, a pergunta – da qual o texto corresponde à resposta – deve ser reconstruída. Pela reconstrução da pergunta leva-se o texto a dialogar com o intérprete (GADAMER *apud*

SCHMIDT, 2012, p. 164)

Por outro lado, faz-se necessário recordar que a interpretação não constitui uma criação autônoma, haja vista encontrar-se vinculada ao texto que pretende interpretar. Assim, o intérprete não está autorizado a especular sobre o que o autor do texto quis dizer, obrigando-se a trabalhar sobre o que ele verdadeiramente explicitou. De igual modo, o trabalho hermenêutico deve evitar ater-se à opinião pessoal do intérprete, já que unicamente importa compreender o que pensa o autor do texto. Logo, para que não se incorra no equívoco da total subjetivização da interpretação do texto, recorre-se a uma metodologia que assegure a reconstrução da leitura a ele subordinada.

In casu, a teoria em matéria de patrimônio cultural serve de base para a leitura e interpretação dos documentos oficiais e discursos produzidos em torno do bem patrimonial. Uma vez que a mera leitura dos documentos que compõem o processo de patrimonialização em comento não se mostraria o bastante para conhecer os matizes que circundam o agir estatal, a dinâmica do círculo hermenêutico revela-se como exercício necessário ao aprofundamento da questão.

A expressão metodológica que preconiza que as partes só podem ser compreendidas a partir do todo, ao passo que o todo somente pode ser compreendido através do conhecimento das partes (SCHMIDT, 2012, p. 16), convida o pesquisador a, além de percorrer os caminhos traçados pelo agente, retroceder e avançar do todo para a parte e vice-versa, até que tudo se encaixe. Quando, para fins de análise, propõe-se a divisão desse processo em três momentos numa linha cronológica, o plano não é fragmentar a verificação e isolar cada período em si mesmo. Ao contrário, esses ciclos aproximam-se muito do sistema de círculo interpretativo que é peculiar ao pensamento hermenêutico, pois as partes integram um mesmo fenômeno – a patrimonialização – e entrelaçam-se umas às outras em constantes movimentos de superação.

Traz-se abaixo um resumo dos parâmetros metodológicos pelos quais se opta por pautar o trabalho de pesquisa. Nele são enumeradas as classificações quanto aos tipos de pesquisa levando em conta a natureza, a forma de abordagem, os objetivos e os procedimentos. Para melhor sistematização, faz-se o enquadramento do presente trabalho segundo as características que lhe são peculiares, bem como descreve-se a correspondente aplicação ao objeto de investigação:

Quadro 1 – Enquadramento e descrição do trabalho de pesquisa.

TIPO DE PESQUISA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
Quanto à natureza	BÁSICA	visa gerar conhecimentos na área do patrimônio cultural;
Quanto à forma de abordagem	QUALITATIVA	analisa a realidade que envolve Estado e comunidade de forma complexa e contextualizada;
Quanto aos objetivos	DESCRITIVA	relata os documentos oficiais, descobre os valores e discursos, descreve o contexto, identifica e analisa os discursos dos interlocutores;
Quanto aos procedimentos	BIBLIOGRÁFICA DOCUMENTAL	E leitura e compilação de livros e artigos, expedientes administrativos, diplomas legais, estudos técnicos etc.

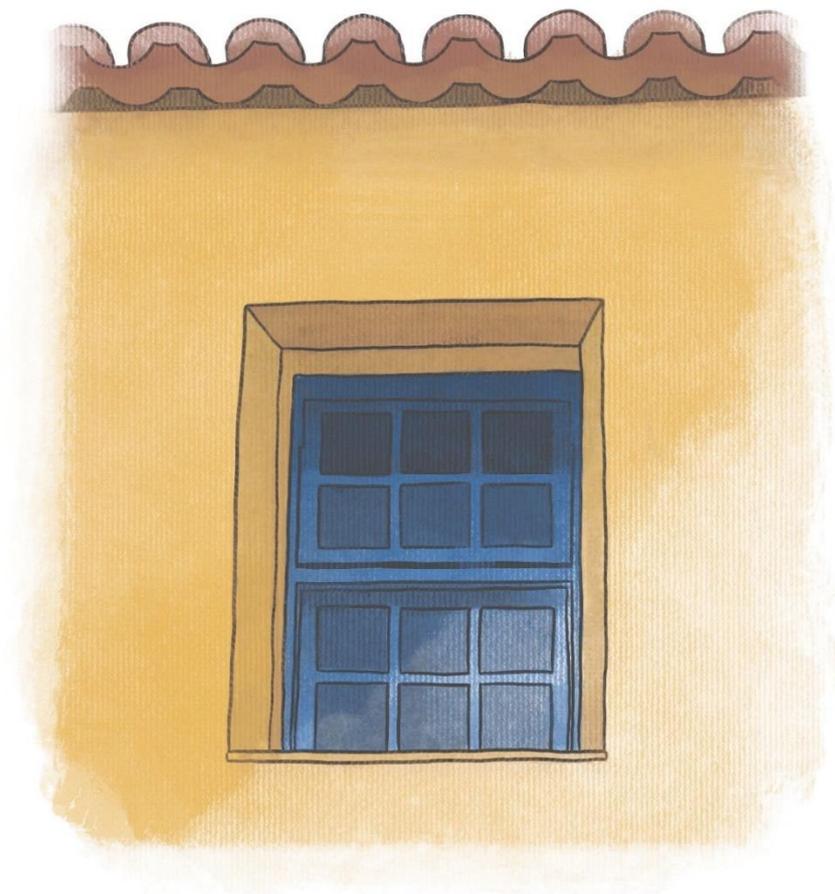
Fonte: Autora, 2022

Quadro 2 – Metodologia de investigação e metodologia de análise.

METODOLOGIA	ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO
Metodologia de Investigação	Estudo de Caso	atuação do Estado na mediação e articulação de interesses no processo de patrimonialização da Capela do Taim em Rio Grande/RS;
Metodologia de Análise	Hermenêutica	cotejar os valores, discursos e concepções de Estado na patrimonialização da Capela do Taim e as repercussões trazidas por este processo para a comunidade local, através da análise dos discursos e declarações dos entrevistados.

Fonte: Autora, 2022

Exposta a moldura metodológica, prossegue-se o curso do estudo pelo percurso dos três tempos que englobam o processo de patrimonialização da Capela.



As poucas rendas da população empobrecida que vivia nas imediações não eram suficientes para manter um padre fixo. Essa situação de penúria chegou ao poder público de Rio Grande e, em 1845, a Câmara Municipal apresentou uma proposta para a compra de um terreno próprio para a capela do Taim e também solicitou que esta e a do Povo Novo fossem elevadas à categoria de freguesias.

5 UMA PATRIMONIALIZAÇÃO EM TRÊS TEMPOS

O presente capítulo busca trazer a análise do processo de patrimonialização da Capela do Taim, a contar do ato de tombamento e a partir dos documentos oficiais produzidos nas diferentes entidades estatais que possuem dentre as finalidades institucionais o dever de preservação do patrimônio cultural.

No ano de 1981, a União instituiu as estações ecológicas através da promulgação da Lei n. 6.902, de 27 de abril de 1981, como áreas representativas dos ecossistemas brasileiros, destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas à ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista. A seu turno, a Estação Ecológica do Taim foi criada através da edição de Decreto Federal n. 92.963, de 21 de julho de 1986¹⁶.

No interior da Estação Ecológica do Taim e nos arredores de sua Zona de Amortecimento, existem várias unidades ambientais, como a Vila Anselmi, a Serraria e a Vila da Capilha. A atual redação do art. 2º, inc. III, da Lei Municipal 6.584/2008, do Município de Rio Grande, estabelece os perímetros da área urbana do núcleo autônomo da Capilha entre os marcos do quilômetro 485 da BR-471, às margens da Lagoa Mirim e o Corredor das Corujas¹⁷ no Distrito do Taim. É nesta região que se encontra erigida a Capela do Taim. Com uma população de cerca de duzentas pessoas, segundo os dados levantados pela municipalidade do Rio Grande, a localidade que já teve na pesca sua principal atividade, atualmente conta com poucos indivíduos que se declaram pescadores. Dentre os residentes também se contam

¹⁶ “Art. 1º - Fica criada a Estação Ecológica do Taim, situada nos municípios do Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo glebas do Banhado do Taim e Ilha do Taquari, a seguir descritas:
(...)”

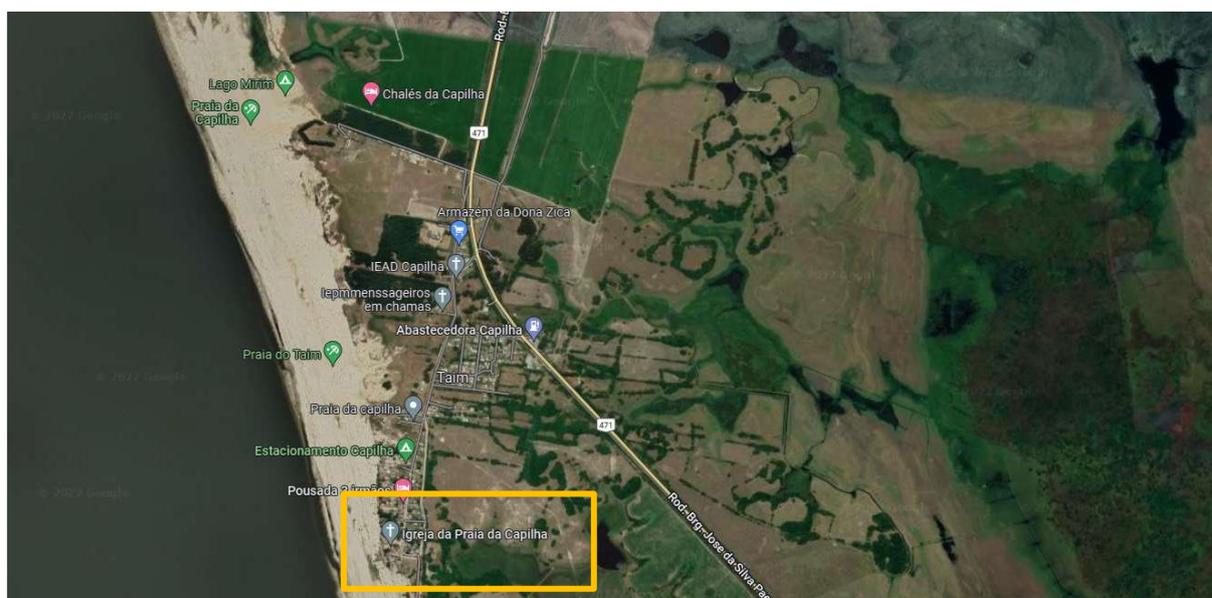
¹⁷ “Art. 2º - Os perímetros urbanos para os Núcleos Autônomos dos distritos da Quinta, Povo Novo e Taim são os seguintes:
(...)”

III - Área Urbana do Núcleo Autônomo da CAPILHA:

Partindo-se do Marco Km 485 da BR-471 (estrada Quinta – Chuí) com uma linha seca e reta, no sentido leste – oeste, até encontrar a margem da Lagoa Mirim; daí, segue a margem da referida Lagoa, no sentido sul-norte, até encontrar a linha que liga o Marco do talvegue da Lagoa Mirim com o Corredor das Corujas; daí, segue este Corredor, no sentido oeste – leste, ultrapassando a BR-471 numa distância de 100,00 metros; daí, segue uma linha paralela a BR-471, no sentido norte – sul, e distante 100,00 metros da mesma estrada, até encontrar um ponto cuja a perpendicular, no sentido leste – oeste, passa pelo Marco Km 485 da BR-471, fechando o perímetro da área.”

comerciantes, empresários no ramo da hospedagem, artesãos e aposentados, pessoas que, em maior parte, moram no vilarejo firmadas pelas raízes dos seus antepassados.

Figura 1 – Vista de satélite da Vila da Capilha



Fonte: <https://www.google.com/maps>. Acesso em: 1º.08.2022

Ademais das descrições georreferenciais, pode-se projetar a imagem da Capela do Taim como o eixo a partir do qual se irradiam círculos concêntricos que abrangem a Vila, a Praia da Capilha e a Reserva Ecológica do Taim. Como adiante se verá, estes elementos territoriais encontram-se alinhavados entre si e a sua constante tensão é o que assegura sua permanência e dá o tom para as relações que se estabelecem no seu entorno. O que se tem, então, é o espaço influenciando as relações sociais e sendo por elas influenciado. Um passar de olhos pela paisagem do lugar é o bastante para inferir que a localização da Capela inserida na Estação Ecológica do Taim – ESEC, uma área de preservação ambiental permanente e de baixa densidade demográfica, o fato de estar ladeada pela extensa margem da Lagoa Mirim com seu espelho de águas tranquilas e a diversidade de espécimes animais, contribui para que sua existência seja posta em evidência. Ao mesmo tempo, é a presença da pequena igreja no miolo da Vila da Capilha o ponto nodal¹⁸ a partir do

¹⁸ Para David Lynch: “[...] os pontos nodais são pontos, lugares estratégicos de uma cidade através dos quais o observador pode entrar, são focos intensivos para os quais ou a partir dos quais ele se

qual eleva-se o vilarejo no entorno, granjeia a presença das pessoas e serve como indicador de identidade (LYNCH, 2018, p. 53) para quem acorre ao local. A simplicidade da construção, situada em uma diminuta comunidade desprovida de recursos econômicos e sociais, tornam-na um exemplar representativo do modo como ocorre a atuação do Estado quando se depara com bens patrimoniais em risco, porém desprovidos de maiores apelos econômicos.

Figura 2 – Vista da Praça da Vila da Capilha com a Capela do Taim e a Lagoa Mirim



Fonte: Jornal Zero Hora, 2021. Autor: Jefferson Botega/Agência RBS. Acesso em 06.07.2022

Na ocasião em que a Capela que desde muito ali esteve e que foi o provável motivo para agregar os residentes em seus arredores, passa a ser objeto de atenção por parte do Estado, o qual sobre ela, primeiro faz declarar o interesse no tombamento e, mais adiante, promove investimentos na recuperação e restauro, nota-se que essa movimentação em torno do bem provoca efeitos que se projetam pela comunidade e para além. O Estado, por seus agentes, provoca alterações na conformação da paisagem quando põe em destaque a preservação da edificação. A Capela que antes

locomove. [...] Alguns desses pontos nodais de concentração são o foco e a síntese de um bairro, sobre o qual sua influência se irradia, do qual são um símbolo.” (LYNCH, 2018, p.53)

se mostrava em perceptível estado de degradação, ressurgiu como um ponto flavescente em realce no horizonte. Também a relação das pessoas com o bem altera-se dali por diante.

Estado e comunidade, cada um a seu turno, estes elementos humanos – comumente reduzidos a ficções jurídicas – serão analisados, de maneira a delinear com maior segurança os agentes implicados no processo de patrimonialização. Por ora, será o suficiente dizer que para fins desta pesquisa, a figura do Estado abrange tanto os órgãos de atuação técnica e especializada em patrimônio cultural, tais como IPHAN e IPHAE, os órgãos administrativos e de gestão, como é o Município de Rio Grande e os correlatos à função jurisdicional, que é o caso do MPF. Do mesmo modo, a Mitra Diocesana, coincidente com a figura do proprietário do bem patrimonial, merece atenção. Não menos diversificada é a comunidade abrangida pelo estudo, pois embora seus indivíduos compartilhem um espaço geográfico em comum, não necessariamente comungam dos mesmos ideais e valores. Assim, integram a comunidade da Vila da Capilha, tanto pescadores, quanto jovens estudantes, comerciantes ou produtores rurais, cada qual com opiniões que nem sempre convergem para o mesmo ideal.

Questões relativas à conceituação de patrimônio, emoção e ativação patrimoniais, democratização da política de gestão do patrimônio, escala de valores, desenvolvimento local, entre outras, seguramente despontam à medida que se aprofunda a pesquisa sobre as práticas empregadas no procedimento que mobilizou diferentes segmentos do Estado e sociedade em volta de um objetivo que de início se dirigia tão simplesmente à restauração do bem patrimonial e, logo em seguida, tornou-se o mote para alavancar uma série de investimentos voltados à comunidade.

Na reconstrução do processo de patrimonialização da Capela do Taim identificam-se três momentos marcantes que merecem ser analisados pelas peculiaridades que revelam. O retorno ao passado, portanto, não ocorre de maneira indiscriminada, senão tomando em consideração os acontecimentos que transparecem como pontos de inflexão na linha de existência do bem. Realmente, porque se está a escrutinar o agir do Estado no processo de patrimonialização da Capela, interessa sinalizar os momentos em que este tomou a iniciativa de agir para garantir a preservação do bem. Os parâmetros temporais eleitos para balizar a análise compreendem três períodos distintos, o primeiro abrange o ato de tombamento local

por meio da publicação do Decreto Municipal (1985); o segundo refere-se à instauração de procedimento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (1996); e o terceiro período abarca a operação de restauro da capela desencadeada pela assinatura do Termo de Destinação de Valores (2020) entre IPHAE, MPF, Mitra Diocesana e Município de Rio Grande, o qual previu a adoção de medidas para implantação do Plano Integrado de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade do Núcleo Autônomo do Taim, ora em andamento.

Uma ou mais décadas separam cada acontecimento, sendo que cada um deles é praticado por diferentes iniciativas. O tombamento primeiro dá-se no âmbito municipal, para apenas dez anos depois ser provocado perante órgão federal e, por último, com a comunhão de esforços de órgãos da esfera estadual e federal, mobilizam-se recursos para o restauro da construção. Esses episódios em sucessivas camadas do tempo denotam tanto a ruptura, quanto a continuidade do processo de patrimonialização. A ruptura, porque consiste na quebra da passagem do tempo pela superveniência de um ato, materializado em uma prova documental, que demonstra a intenção na guarda e conservação do bem; e a continuidade, porque soma-se um período ao outro para formar-se o processo de apropriação do passado através da preservação da construção. Diversamente de casos em que a ativação patrimonial ocorre por meio de um determinado evento impactante e de intensa mobilização social (TORNATORE, 2010, p. 9), a patrimonialização da Capela do Taim se faz lentamente, por sucessivos adormecimentos e episódicos despertares provocados por iniciativas pontuais.

De outro giro, importa trazer a lume esses três eventos, pois cada um deles decorre da atuação de agentes vinculados a órgãos estatais isolada ou conjuntamente. Os documentos produzidos pelo Poder Executivo Municipal, o Legislativo federal, o IPHAE e o MPF denotam o agir do Estado em diferentes instâncias, mas sempre direcionado ao resgate e salvaguarda do bem. É por intermédio da análise desses documentos que se pode melhor decodificar a atuação do Estado no processo de patrimonialização do bem cultural. Pautado pelos princípios da legalidade e oficialidade (CARVALHO FILHO, 2015, p. 20), o agir estatal materializa-se através dos expedientes administrativos, os quais revelam as justificativas utilizadas pelo gestor para motivar a intervenção na propriedade por meio do tombamento, os valores suscitados como significativos para a manutenção do bem,

enfim, a maneira como atua o poder público quando faz as vezes de articulador dos múltiplos interesses em voga.

Ainda, o tempo que permeia as ações de patrimonialização deixa entrever distintos discursos, valores e disputas que se sucedem e entrecruzam até se chegar à atual conformação – inacabada – do bem cultural. Assim sendo, o que importa é ultrapassar a materialidade dos documentos com suas retóricas e formalidades para compreender os significados que ocultam em si. E, a análise preliminar do processo de patrimonialização em três tempos e instâncias distintos, descortina no Caso da Capela do Taim um campo rico para o estudo da composição de discursos, interesses e disputas que gravitam no entorno das ações patrimoniais de patrimônios singelos.

5.1 Em nome do Capitão Faustino Corrêa: o tombamento em âmbito local.

O ato que primeiro publiciza a intenção do poder público em transformar a edificação em patrimônio cultural consiste na publicação do Decreto Municipal n. 4.493, de 3 de abril de 1985, pelo Município de Rio Grande, cujo art. 1º contém a seguinte disposição:

Art. 1º Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Corrêa o qual representa inestimável patrimônio artístico e histórico. (RIO GRANDE, 2022)

As bases da patrimonialização da Capela do Taim são assentadas sobre ato municipal de tombamento e seguramente não terá sido por mera coincidência que sua publicação tenha ocorrido em período coincidente com a onda patrimonial que, na década de 1980, avançava mundialmente e marcava de forma dominante as políticas públicas (HARTOG, 2019, p. 193). Constantemente invocado como símbolo da história e da identidade nacionais, nesse período o patrimônio lastreava fortemente os ufanismos nacionalistas (HARTOG, 2019, p. 193). No ano de tombamento da Capela, quem governava a cidade do Rio Grande era Abel Abreu Dourado, prefeito nomeado por João Figueiredo, o último presidente da era da ditadura militar no Brasil (CESAR,

2016, p. 460). Assim, mesmo que em seus estertores, o projeto do nacionalismo brasileiro ainda se fazia presente.

A redação do dispositivo legal já deixa entrever alguns dos valores atribuídos à construção com o fito de justificar o seu tombamento. Os valores artístico e histórico são os escolhidos pelo administrador municipal para defender a decretação do tombamento da capela.

O artigo do Decreto ainda faz menção a uma personalidade estreitamente vinculada à história da localidade, o Capitão Faustino Corrêa. Vindo da cidade de Laguna (SC) para a pequena São José do Norte (RS), vizinha de Rio Grande, para acompanhar as forças do exército português, o Capitão teria se mantido aquartelado a espera de uma oportunidade para a retomada da Vila do Rio Grande de São Pedro, a qual se encontrava havia treze anos subjugada ao domínio espanhol (1763 a 1776). Vale dizer que apenas trinta anos antes, em 19 de fevereiro de 1737, naquela região, mais proximamente ao estuário da Lagoa dos Patos, fora construída a fortificação Jesus-Maria-José, reduto que serviu de referência para o traçado urbano de Rio Grande, cidade considerada a mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul (MARTINS, 2016, p. 67).

Eis que, na madrugada do dia 1º para 2 de abril de 1776, data em que os portugueses festejavam o aniversário da Rainha de Portugal, com foguetórios e pileques, aproveitando-se da distração dos espanhóis que apreciavam a festança na margem oposta, as forças portuguesas sediadas em São José do Norte teriam atravessado o canal que separa as cidades e reavido o território que consideravam seu domínio (CORRÊA, 1999, p. 21). A partir daquela data, as terras que hodiernamente compõem a comunidade da Capilha teriam sido entregues ao Capitão Faustino Corrêa, pertencente ao Exército Português e considerado um dos heróis da reconquista, o qual teria permanecido naquela localidade adjacente para assegurar a rota rumo ao Forte São Miguel, atualmente na cidade do Chuy, no Uruguai (FURG, 2010, p. 27).

Apesar de não existirem informações e documentos que indiquem precisamente a data em que se fundou a Vila da Capilha, sabe-se que foi após a retomada lusitana do território depois dos treze anos em mãos espanholas (MARTINS, 2016, p. 67) e que seu povoamento se mostrou imprescindível em virtude da localização geopoliticamente estratégica, às margens da Lagoa Mirim, com o intuito

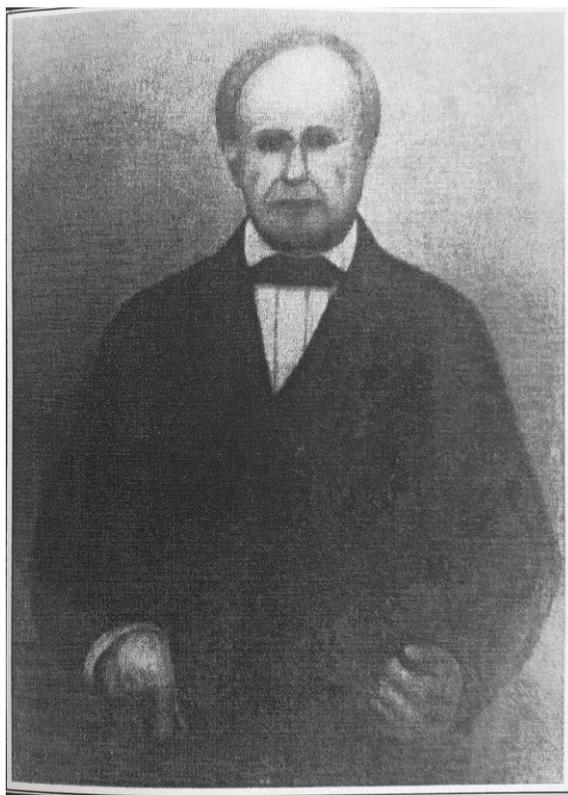
de evitar novos ataques das esquadras espanholas (FURG, 2010, p. 27). A construção da capela simbolizava justamente o interesse no povoamento daquela localidade, isto porque na concepção vigente ao tempo do reinado português, onde houvesse uma guarnição militar, também a Igreja Católica deveria fazer-se presente (CORRÊA, 1999, p. 39). Evidenciada, portanto, a estratégia defensiva de resguardo do território lusitano diuturnamente ameaçado pelo domínio espanhol.

Também é certo que uma vez instalado naquela região, Faustino Corrêa fixou residência, formou família e expandiu seus negócios fazendo da Lagoa Mirim a rota para importações e exportações. Ele e sua descendência marcaram presença e mantiveram estreita relação com a história do lugar.

Dentre os filhos de Faustino Corrêa, notabilizou-se Domingos Faustino Corrêa, que permaneceu no lugarejo e dali, às custas do trabalho escravo e da imensa prole, multiplicou o legado deixado pelo pai, ao ponto de ser considerado o sujeito mais abonado da região sul do Brasil.

Sobre Domingos Faustino Corrêa, o Comendador, o que não faltam são lendas em torno da sua célebre herança. Conta-se que religioso e temente a Deus, o Comendador decidiu que não faria de seu espólio motivo para fomentar a ganância e avaréza de seus filhos, por essa razão dispôs em testamento que a repartição de sua herança somente ocorreria após completar-se sua quarta geração (PALMA, 2011, p. 41). A redação do testamento era tão intrincada que passados muitos anos desde sua morte, a divisão do espólio fez-se quase impossível, ao ponto de a tramitação do inventário perdurar por mais de cem anos – o mais duradouro da história do Poder Judiciário gaúcho – e atrair mais de cem mil pedidos de habilitação no processo judicial (PALMA, 2011, p. 45).

Figura 3 – Domingos Faustino Corrêa



Fonte: Corrêa, 1999

Recurso discursivo bastante usual em matéria de ativação patrimonial (PRATS, 1998, p. 63), o intento de vinculação da história do lugar ao nome de uma personalidade ilustre, evidencia-se pelos documentos oficiais.

No anexo que integra o decreto municipal de tombamento são agregadas informações que dão conta de uma construção mais antiga em madeira, datada de 1785, destruída no período em que os espanhóis viviam na localidade e uma posterior reconstrução, ocorrida em 1844, esta promovida por Domingos Faustino Corrêa que se ocupou de marcar sua intervenção pela inclusão de uma inscrição na frontaria principal da edificação. Nela leem-se as palavras: “Tenente Faustino Correia fundador desta Capella do Tahim ano 1844”.

Figura 4 – Frontaria Norte.



Fonte: SEDAC, 2020. Autor: Arq. William Pavão Xavier, 2015

Dentre as justificativas para o tombamento, o documento cita o medo do perecimento da construção face à ameaça de desabamento pela ação das chuvas e erosão. Com a ressalva da singeleza do aspecto arquitetônico da edificação, o texto aponta a capela como símbolo da hegemonia da igreja durante o período do Império. Por fim, a menção à existência de um “relógio de Sol” no frontispício da igreja é acrescentada como motivo para a preservação, vez que teria capacidade de despertar a curiosidade de turistas.

Embora sejam escassas as motivações tornadas públicas pelo ente municipal para embasar o ato de tombamento sobre o imóvel, nessa primeira fase do processo de patrimonialização os valores eleitos pelo poder público para apoiar a intervenção no bem reportam-se aos referenciais histórico e artístico da edificação.

Pelo momento histórico referenciado, vê-se que o recorte temporal de que se valeu o agente institucional para promover o ato de tombamento migra em direção a uma identidade marcada pelo avanço do colonialismo (PRATS, 1998, p. 122).

Por certo não se encontram as justificativas para inclusão dos outros valores que constituiriam a base patrimonial do bem. A vinculação da construção ao nome de personalidade histórica denota a antes mencionada estratégia da prática patrimonial, que busca fixar o valor na relação entre os objetos e a biografia de determinados indivíduos (PRATS, 2005, p. 25). O recurso da ameaça da perda, o qual fomenta o “sentimento de urgência” (POULOT, 2009, p. 200), tão peculiar aos processos de

ativação patrimonial, também integra o discurso da autoridade administrativa que promove o tombamento. E, finalmente, vislumbra-se um ainda incipiente desejo do poder público de utilização do lugar com finalidades turísticas.

O relato patrimonial que determinou a edição do decreto municipal de tombamento do bem não se manteve inalterado no tempo. As camadas discursivas que se sucederam fizeram com que valores e referências culturais sofressem variações na mesma medida em que iam se acumulando. Aliás, são essas sobreposições de discursos e relações entabuladas entre a sociedade e o poder público na mediação entre o passado e o presente que proporcionam o desenvolvimento do processo de patrimonialização.

5.2 Entre as ondas e os ventos da Lagoa Mirim: o pedido de tombamento em âmbito federal

Passada mais de uma década desde o tombamento em âmbito municipal, no dia 28 de maio de 1996, a pedido do Deputado Federal Augusto Nardes, foi protocolizada no Ministério da Cultura a Indicação n. 604, de 5 de maio de 1996, propondo o reconhecimento da Capela do Taim como patrimônio histórico nacional. O documento também postula a destinação de verbas para sua recuperação. Transcreve-se excerto do requerimento:

1. A Capela do Taim é um pequeno templo que pertence a Diocese da Cidade do Rio Grande – RS, da Igreja Católica Romana. Foi construída no Século XIX, localizada as margens da Lagoa Mirim, no Distrito do Taim, Município do Rio Grande – RS, nas mediações da Reserva Ecológica do Taim. Foi construída em 1844, pelo Comendador Justino Corrêa, personagem da herança mais controvertida do sul do Brasil.
2. O prédio de arquitetura portuguesa, edificado sobre um barranco de areia, está ameaçado de desmoronar, faces as ondas da Lagoa Mirim, combinadas com os ventos fortes que ocorrem no período de chuva, provocam erosão.
3. Esses problemas estruturais foram identificados por técnicos da Fundação Universidade do Rio Grande – RS, estabelecimento de ensino federal, com sede na Cidade do Rio Grande.
4. A questão da ameaça de desmoronamento da Capela do Taim foi matéria de destaque no Jornal Zero Hora de circulação estadual no Rio Grande do Sul.

Com algumas informações divergentes daquelas de que se valeu o administrador municipal para promover o tombamento do bem, o requerimento dirigido ao Ministério da Cultura resgata os valores arquitetônico, de antiguidade e historicidade para motivar a requisição de proteção em nível federal. É bem verdade que a personalidade ilustre a quem é atribuída a iniciativa de construção da capela não coincide com o personagem suscitado pelo Executivo municipal. No ato de tombamento municipal o santuário teria sido erigido pelo Capitão Faustino Corrêa, ao passo que a correspondência dirigida ao Ministério da Cultura menciona que a construção ocorreu por ordem do Comendador Justino Corrêa. Quer-se acreditar que tal confusão deu-se em razão de haver divergência também quanto à existência de uma capela original, destruída e depois reconstruída ao tempo da invasão espanhola naquela região que representaria domínio português, e posteriormente a ocorrência de um incêndio, que obrigou o refazimento de partes da construção (FURG, 2010, p. 33). O fato é que em uma e outra justificativa novamente vê-se o enlace entre a figura representativa de autoridade e o ato de edificação da capela para sustentar sua permanência no tempo. O valor arquitetônico do bem é apenas sugerido pela referência à arquitetura luso-brasileira, mas sem aprofundamento nas características de distinção.

Mais uma vez o temor da perda por problemas estruturais e ameaça de desmoronamento é ventilado como o fundamento máximo para desencadear a necessidade de proteção do imóvel. E para corroborar a iminência do perigo, os técnicos vinculados à instituição de ensino e os repórteres pertencentes ao jornal de maior circulação regional são citados como as testemunhas da urgência na adoção das medidas de recuperação da capela.

Em 07 de agosto de 1996, por ordem do Ministro da Cultura, Francisco Weffort, a indicação administrativa de tombamento foi direcionada ao IPHAN para pronunciamento quanto à proteção pretendida. O parecer inicial, datado de 12 de agosto de 1996, opina pela submissão do pedido ao Departamento de Identificação e Documentação – DID para a realização de estudos de valoração para fins de tombamento da Capela do Taim. É o DID/IPHAN que em 13 de setembro de 1996 instaura o processo de tombamento n. 1.372-T-96 referente ao bem denominado Igreja Romana (Capela do Taim. Até este estágio do processo de tombamento, não se identificam documentos ou elementos comprobatórios que sirvam de apoio para a análise da requisição. Dessa forma, o primeiro ato instrutório do expediente dá-se pela

solicitação ao requisitante de documentação histórica e fotografias do bem, com a finalidade de auxiliar a instrumentalização do processo. Nesse ato, o procedimento é remetido à 12ª Coordenação Regional do IPHAN, situada no Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse estágio é premente abrir um parêntese para reportar que dentre os arquivos disponibilizados pelo IPHAE para a realização da presente pesquisa, constava um projeto de restauração da Capela do Taim, datado de outubro de 1995, promovido pela Associação Pró-Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande – APHAC que contava com acompanhamento da Fundação Universidade do Rio Grande – FURG, apoio financeiro da empresa Pescal S/A e a colaboração do Jornal Agora e da Prefeitura Municipal de Rio Grande. O projeto era dividido em capítulos que tratavam do histórico, das plantas cadastrais, do diagnóstico do estado de conservação, da identificação das patologias nas plantas, da proposta de intervenção e do orçamento. A propósito do conteúdo do documento, especialmente os discursos que nele contêm, ter-se-á a oportunidade de explorar mais adiante. Para o momento compete apenas mencionar que esse estudo de quase cem páginas de detalhamento acerca dos elementos históricos e conservacionais do bem, apesar de contemporâneo ao período em que instaurado o processo de tombamento junto ao órgão federal, não consta oficialmente no expediente administrativo inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do IPHAN.

Após o transcurso de quase dezoito meses sem movimentação interna, em 6 de janeiro de 1998, o Departamento de Proteção do IPHAN encaminha listagem de processos de tombamento para elaboração de programas de trabalho referentes à instrução e, dentre os bens listados, encontra-se a Capela do Taim. Depois, verifica-se um lapso de quatorze anos de sobrestamento do expediente junto ao IPHAN. Apenas no dia 5 de junho de 2012 o processo é enviado ao Arquivo Central – Seção Rio para tratamento arquivístico. Em 22 de julho de 2013, o Coordenador Geral de Bens Imóveis sugere a remessa do procedimento à Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul para análise do caso e manifestação que tenha por objetivo pronunciar sobre o arquivamento na hipótese em que constatada a ausência de valor histórico, artístico ou cultural; elaborar cronograma de execução de instrução caso o bem seja considerado passível de tombamento; ou elaborar proposta de viabilidade para instrução do processo com recursos humanos próprios ou mediante contratação de serviço terceirizado. Em todo esse período pode-se observar que não há uma

busca ativa empreendida pelo IPHAN, como tampouco são carreados elementos probatórios para subsidiar o processo com informações e documentos que denotem os valores atribuíveis ao bem e os motivos para sua preservação.

No ano seguinte, em 3 de junho de 2014, o processo é impulsionado por ofício subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande/RS dirigido ao Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN, em que o representante do Poder Legislativo municipal pede que se proceda o tombamento formal da Capela do Taim. Dessa feita, o processo é instruído com uma ficha técnica (Anexo VI), datada de 20 de novembro de 2003, contendo as características principais da edificação. Nela são citadas, a localização da construção na zona rural de Rio Grande/RS, a classificação tipológica como arquitetura religiosa e a alvenaria rebocada como material predominante. Somam-se outras observações acerca das características arquitetônicas, tais como a existência de duas torres sineiras, um frontão retilíneo com óculo, quatro pilastras na fachada principal e detalhes em massa. A ficha contém ainda uma fotografia, na qual se observa que o edifício se encontra mantido por escoras em sua fachada.

Em 11 de julho de 2014, a 12ª Superintendência Regional do IPHAN no Rio Grande do Sul, pelo Ofício n. 0977/2014, informa ao Presidente da Câmara de Vereadores do Rio Grande que está a providenciar a elaboração do levantamento arquitetônico, diagnóstico do estado físico e projeto de restauração da Capela. Nessa mesma oportunidade solicita apoio do Legislativo rio-grandino para obtenção de informações relativas ao imóvel como denominação, endereço, nome do proprietário, certidão do registro de imóveis, pesquisa histórica, construtores, plantas arquitetônicas e fotografias antigas. Quer dizer, pelo que se extrai dos autos do expediente administrativo, somente no ano de 2014 tem-se notícia da realização das primeiras diligências para instrução do processo com elementos que visem apurar os motivos embasadores do ato de intervenção por tombamento do bem.

Depois da troca de correspondências entre IPHAN e Câmara de Vereadores do Rio Grande no expediente não se encontra qualquer outro impulsionamento até o dia 21 de novembro de 2021, quando este é levado à digitalização e inclusão no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Na sequência o processo recebe nova numeração e passa a tramitar sob o n. 01458.000812/2013-72. Em 06 de janeiro de 2022, por ordem do Coordenador Técnico substituto do IPHAN/RS, é retomada sua instrução,

considerado o tempo transcorrido sem o retorno de resposta pela Casa Legislativa. No dia 17 de janeiro de 2022, uma correspondência eletrônica é enviada ao vigário-geral da Arquidiocese de Pelotas e ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande, em que é reproduzida idêntica solicitação de documentos e informações pedida pelo Ofício n. 0977/2014. Em consulta aos autos administrativos em junho de 2022 não se logrou localizar documentos ou resposta em retorno à solicitação.

Nessa segunda etapa do processo de patrimonialização vê-se que o pedido de preservação do bem origina-se de iniciativa de integrante do Poder Legislativo federal, que se valendo da condição de ocupante de mandato eletivo faz uso do instituto da Indicação, previsto em Resolução da Câmara de Deputados, para propor o tombamento em nível federal da construção.

Como anteriormente relatado, o projeto de restauração da Capela do Taim desenvolvido por disposição da Associação Pró-Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Rio Grande e da Fundação Universidade do Rio Grande, que teve a coordenação técnica do Arquiteto Sílvio Moscoso Soares, não consta dentre os documentos utilizados para instrução do pedido de tombamento em nível federal processado perante o IPHAN. Todavia, por cuidar-se de material produzido no período sob exame, elaborado por agentes institucionais vinculados à associação civil e a uma entidade educacional mantida pela União, e, ainda mais, futuramente utilizado pelo IPHAE para produzir o seu discurso de preservação, convém que sejam dados a conhecer os valores de referência cultural, operados em dito documento como recurso de convencimento para a salvaguarda do oratório.

Pois bem, o projeto de restauração em comento reconhece que apesar de não ser a primeira construída no local, a capela revestir-se-ia de valor artístico, em virtude de ser um belo exemplar da arquitetura religiosa em área rural da então Província de São Pedro.

A natureza da edificação, por si só, traz indícios de que o discurso escolhido pelo agente patrimonial para dar suporte ao pleito de preservação reporta-se às origens das políticas públicas brasileiras em matéria de patrimônio cultural. Realmente, a escolha foi por salvaguardar uma igreja, cuja construção original remonta ao período colonial, em que sobressaem os elementos pedra e cal, a cultura branca e a religião católica professada predominantemente pelos colonizadores. Ora, a arquitetura tradicional do período colonial equivale à escolha precípua levada a cabo

pelos agentes institucionais que fizeram parte da primeira formação do IPHAN, ainda na década de 1930, e que conceberam uma identidade nacional que encontrasse suas raízes no Estado colonial (CHUVA, 2017, p. 42). Embora a atuação do IPHAN tenha empreendido esforços na democratização do sistema de proteção do patrimônio cultural no Brasil, na conjuntura estudada, a mobilização do poder público em volta da preservação do templo ainda reverbera o discurso e a prática dos agentes patrimoniais que tratavam as construções tornadas monumentos como se fossem as provas documentais que contariam a versão autorizada da história da nação (CHUVA, 2017, p. 71).

Já o valor histórico residiria no aspecto religioso e na sua localização, na antiga Freguesia do Taim, proporcionando o povoamento na região, eis que representaria o ponto de ligação dentro da Província e a hegemonia da Igreja durante o Império. Novamente, a presença do relógio de sol desponta como motivo de curiosidade de quem visita a edificação. O relatório conta ainda com uma matéria jornalística do periódico *Agora – o Jornal do Sul*¹⁹, cuja manchete “Um patrimônio prestes a desabar” é o fio condutor da reportagem que relata ter sido a igreja construída em um terreno arenoso, que seu aspecto externo seria precário, teria telhas quebradas, paredes esburacadas e rachaduras na frente e na parede do altar.

A matéria conta que, segundo os moradores, há anos não haveria qualquer modificação para conservação do templo, tendo a Prefeitura, após muitas manifestações da comunidade, se limitado a colocar uma murada de pedras no solo do barranco à beira d’água e nunca mais aparecido para fazer algo. A apreensão com o risco de desabamento em razão das chuvas e progressiva erosão do solo aparece como motivo para embasar o projeto de restauro. Ou seja, sem esquecer que a destruição e desaparecimento do bem decorrem da essência de sua materialidade, ao passo que as medidas de preservação correspondem à tentativa de adiar seu inexorável desfecho (STUDART, 2020), o medo do perecimento da construção torna a aparecer como argumento fundamentador para justificar a preservação da edificação.

¹⁹ Trata-se da edição n. 2358, de 10 de agosto de 1984, isto é, publicada dez anos antes da feitura do projeto de restauração datado de 1995. Lia-se na notícia: “*A Igreja Nossa Senhora da Conceição, conhecida como a Capela do Taim, cujo patrimônio histórico está prestes a desabar, caso as autoridades municipais e a comunidade em geral, não unam forças para recuperá-la.*”

Repara-se que malgrado o projeto de restauração da APHAC e FURG não tenha integrado o pedido de tombamento formulado pelo Deputado Federal ao IPHAN, o ofício redigido pelo parlamentar valeu-se rigorosamente dos mesmos argumentos desenvolvidos no projeto, o que leva a crer tenha dito documento servido de base para a requisição do agente político perante o órgão federal de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Por outro lado, não se pode deixar de notar que a ausência de instrumentalização do expediente junto ao IPHAN, seja pelos proponentes do tombamento, seja pelo próprio Instituto, constituiu fator relevante para que o processo tenha merecido uma tramitação tão morosa.

Finalmente, mesmo que o intento de obtenção de verbas públicas para a recuperação da capela não tenha sido alcançado por intermédio do pedido de tombamento junto ao IPHAN, a tramitação do processo por tantos anos junto ao ente federal parece ter contribuído de alguma forma para o processo de ativação patrimonial, uma vez que, como adiante se verá, o discurso utilizado para sustentar o pedido de intervenção foi reproduzido em outras oportunidades, tanto nos documentos oficiais, quanto nas notícias veiculadas pela imprensa.

5.3 Sob o manto de Nossa Senhora da Conceição: a restauração pela colaboração de agentes institucionais

O advento do restauro da Capela do Taim, ocorrido entre os anos de 2020 e 2022, constitui indubiosamente um acontecimento significativo no processo de patrimonialização do bem. As iniciativas anteriores limitaram-se à edição de atos administrativos que exteriorizavam a intenção de salvaguarda da edificação, todavia, sem traduzirem-se em consequências práticas que pudessem mostrar a vontade política de proporcionar sua restauração. O reacendimento do interesse pela construção e o movimento em direção à realização das obras de restauro foi paulatino e contou com a participação de órgãos institucionais de diversas instâncias.

No ano de 2002, preocupado com o estado de deterioração do prédio, o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul – MPRS ajuizou uma Ação Civil Pública – ACP para obrigar o Município de Rio Grande a realizar intervenções capazes

de salvaguardar sua integridade. Com a manchete “MP determina perícia na Capela do Taim”, a demanda judicial foi objeto de notícia de capa na edição do Jornal Agora, do dia 4 de junho de 2002. A reportagem conta que o prédio estava em estado de abandono, a começar pelo telhado, que precisaria ser trocado, as paredes reparadas para estancar as infiltrações e rachaduras, depreciação que atingia até os ornamentos do altar e do coro que se apresentavam em condições precárias.

Figura 5 – Capa do Jornal Agora. Edição de 4 de junho de 2002



Fonte: Biblioteca Rio-Grandense. Foto: Autora, 2022.

Nos arquivos do IPHAE encontra-se um laudo técnico pericial, datado de 28 de junho de 2002, emitido pelo arquiteto William Pavão Xavier, por solicitação do MPRS, com o objetivo de sugerir providências voltada à preservação do bem. As intervenções teriam caráter emergencial face à constatação de patologias e do risco de desabamento. Nenhuma diligência concreta para execução das providências arroladas no laudo parece ter sido tomada de imediato.

No ano de 2013, por provocação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, foi promovido um levantamento preliminar, o qual buscou relatar o estado de conservação da edificação, assim como as relações e memórias evocadas pelo bem no cotidiano da comunidade (LADWIG e CAMPOS, 2020).

Desde a conclusão desses estudos preliminares, vários anos transcorreram até que, em 31 de março de 2020, a pedido do IPHAE, a Secretaria de Cultura do Estado

do Rio Grande do Sul – SEDAC, instaurasse o Processo Administrativo n. 20/1100-0000396-7 para análise final de Projeto Executivo de Restauo da Capela do Taim²⁰. Em face do tempo transcorrido desde a aprovação da fase inicial, datada do ano de 2016, novas plantas e memoriais descritivos foram juntados a fim de contemplar o restauro frente a patologias que se manifestaram na edificação no curso do tempo. Em despacho encartado no processo administrativo, consta parecer técnico que opina pela aprovação do projeto para execução do restauro.

O caderno de encargos e especificações técnicas elaborado por Patrimonium Arquitetura e Restauro Ltda., sob a responsabilidade técnica do Arquiteto William Pavão Xavier, escritório destacado pelo IPHAE para a realização do projeto de restauração, traz uma detalhada descrição de como se achava a Capela do Taim em seu estado de conservação antes das obras de restauro. Para melhor traduzir o estado da construção através dos seus detalhes construtivos, transcreve-se o inteiro teor do descritivo:

A capela Nossa Senhora da Conceição, possui planta retangular de nave única e elevação principal com frontão aberto por óculo no tímpano encimado por cruz latina no encontro das empenas. Apoiadas sobre as paredes desta elevação, nas extremidades, estão dispostas duas torres sineiras, cada uma delas, também coroadas com cruces latinas metálicas aplicadas sobre acrotérios.

O acesso principal de verga com inscrição evocativa de fator histórico tem o vão emoldurado por duas colunatas com capitel Jônico coroado por um entablamento saliente em relação aos tramos, encimado por triglifo que apoia cimalha ornada de denticulos e metátomos. Nos extremos, pilastras de dados e capitéis simplificados encerram os ornamentos, todos moldados em argamassa a base de cal em portantes de alvenaria de tijolos de barro cozidos moldados à mão.

As frontarias laterais e de fundos são simplificadas possuindo apenas detalhe frisado superior que se estende por pequeno trecho.

Da mesma forma no interior, a ornamentação restringe-se ao retábulo-mór e a uma pequena pia de água benta em mármore com ornamentação em argamassa, incrustada na parte interna da parede suporte da frontaria principal, a Oeste.

A cobertura em duas águas é recoberta com telhas de barro recosido do tipo capa e canal. Na área da sacristia, em apêndice a capela, o mesmo telhado se estende cobrindo esta área. A Norte a cobertura é interrompida pelo frontão principal e ao fundo encontra o frontão da elevação Sul.

O retábulo, em alvenaria revestida com argamassa de cal, divide-se em três nichos, um central maior e dois laterais menores e um altar mor centrado. A ornamentação se dá com simplificações neoclássicas. O retábulo se diferencia dos tramos laterais nas extremidades através de quatro pilastras dispostas em duplas lado a lado, com características da Ordem Coríntia. Além

²⁰ Note-se que a instauração do processo administrativo coincidiu com o momento em que declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, o estado de pandemia provocado pelo alastramento do Covid-19.

destas, mais quatro pilastras, da mesma ordem, também dispostas em duplas, ladeiam o nicho principal impondo certa importância ao altar mor.

O forro atual existente é em ripado de madeira formando gamela e recobrendo as tesouras. Não há registros da existência ou não de forro na origem da edificação.

O piso atual de toda a edificação, em tijoletas de barro cozido, está acima da cota original e não há evidências claras da tipologia e morfologia inicial.

As aberturas remanescentes também não são originais e não há referências suficientes acerca da forma e matérias de vedação dos vãos da edificação.

Trabalho arqueológico desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande (*FURG*) revelaram ricas informações históricas em escavações realizadas no interior e entorno imediato da capela. (SEDAC, 2020, p. 107)

As fichas do relatório fotográfico salientam que à época da vistoria muitos elementos arquitetônicos eram contemporâneos e já não correspondiam aos originais, enquanto outros haviam perecido. Os forros da nave, da sacristia e do deambulatório, as ferragens da porta principal, tinham sido trocados em reformas anteriormente ocorridas no prédio²¹. Em contrapartida, as folhas da porta de ligação à sacristia, os bancos e o coro em madeira nem mais existiam²². De original, as cruzes e os sinos, em metal, da frontaria norte do Campanário; em madeira, porém em sofrível estado de conservação, o marco do óculo fixo da frontaria principal e alguns vestígios de esquadrias em madeira das janelas da nave principal²³. Vistos assim, os remanescentes da edificação original existiam em pouca quantidade e apenas os elementos em metal poderiam ser recuperados.

Figura 6 – A Capela do Taim antes do restauro

²¹ Informações extraídas das Fichas – Relatório Fotográfico – Módulo Gestão – SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Ministério da Cultura. n. 012, 013 e 014. (SEDAC, 2020, p. 74-102)

²² Informações extraídas das Fichas – Relatório Fotográfico – Módulo Gestão – SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Ministério da Cultura. n. 010 e 013. (SEDAC, 2020, p. 74-102)

²³ Informações extraídas das Fichas – Relatório Fotográfico – Módulo Gestão – SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Ministério da Cultura. n. 016, 017, 018, 023, 024 e 025. (SEDAC, 2020, p. 74-102)



Fonte: SEDAC, 2020. Autor: Arq. William Pavão Xavier

Ao procedimento são agregadas correspondências administrativas trocadas entre a Procuradoria da República no Município de Rio Grande, órgão integrante da estrutura do MPF, o IPHAE e o Município de Rio Grande. A comunicação versa acerca das tratativas estabelecidas entre os três entes públicos por força do Procedimento Administrativo n. 1.29.006.000376/2015-85 – MPF, com o objetivo de elaborar projeto de qualificação e disciplina de ocupação do balneário da Capilha e contemplando a integração sociocultural da comunidade localizada em seu entorno.

O Plano de Desenvolvimento Local – Capilha – Taim propõe cinco frentes de atuação institucional assim divididas: a) o plano de valorização e uso da Capela contemplaria a execução do projeto de restauro da edificação conforme a aprovação do IPHAE, a elaboração de projeto de requalificação paisagística do entorno, o plano de uso com vistas à sustentabilidade do bem tombado em parceria com a comunidade e a Mitra; b) o fortalecimento institucional, por meio da criação do Conselho Comunitário, a viabilização da presença do poder público municipal através de um espaço físico e a organização de um conselho local de pesca; c) ações para promoção de turismo e geração de renda, através da disponibilização de conteúdos de rotas turísticas, memorial da Capilha, venda de artesanato, da organização de comunidade para produção de artesanato, alimentação e serviços, da capacitação de monitores

locais para condução de roteiros turísticos na região, do incentivo ao extrativismo ordenado e a produção de derivados do butiá, paralelamente à articulação com a Rota dos Butiazais, da capacitação dos moradores para disponibilizar serviços de compartilhamento de hospedagem, inclusive com apoio a linhas de crédito para melhoria das acomodações e a criação de rotas com início no Corredor das Corujas (Vila da Capilha) e encerramento na ESEC, da articulação com a Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso, do fortalecimento do Centro de Visitantes da ESEC, do estímulo a criação de eventos com as potencialidades locais, da inserção da Capilha ao Roteiro Turístico Regional pela BR-101 e criação do museu da Pesca na Mirim/Mangueira; d) fortalecimento da pesca artesanal por intermédio da elaboração de cadastro socioeconômico das famílias de pescadores para identificar suas necessidades, da construção de um plano comunitário de fortalecimento da pesca artesanal, da valorização da mulher pescadora, do desenvolvimento de projeto de educação ambiental, do fomento de projetos e agregação de valor ao pescado e aos resíduos e da organização de projeto de turismo de base comunitária com pescadores artesanais; e e) ordenamento territorial e serviços públicos, por intermédio do levantamento técnico social, da regularização fundiária, da identificação de áreas *non aedificandi*, da revisão do perímetro urbano e do regime urbanístico, do estabelecimento de *buffer* junto à falésia para acesso público, da identificação de áreas degradadas, da elaboração de plano de gestão da faixa de praia e manejo de dunas, inclusive com a demarcação de área para estacionamento, da realização de estudos para o saneamento básico, disponibilização de água potável e tratamento de efluentes, da criação de rotas acessíveis, de ciclofaixas e projeto de mobilidade, do aprimoramento de transporte público, da implantação de infraestrutura de rede internet, da sinalização turística e da realização de mutirão para regularização da documentação de pescadores e pescadoras.

Arrolaram-se exaustivamente as ações propostas pela municipalidade do Rio Grande para implementação no entorno da Capela do Taim, porque vez ou outra perpassarão os discursos dos agentes institucionais quando tratam do processo de patrimonialização.

Hernández e Tresseras enumeram três principais usos ou destinações para o patrimônio, quais sejam, o estudo, a exploração com fins sociais e a reserva. O estudo serviria ao desenvolvimento da ciência, a exploração reverteria em favor da sociedade, como instrumento educativo, atração generalizada, como polo

coadjuvante ao desenvolvimento sustentável de uma zona e a reserva seria a provisão que manteria o bem intocado na atualidade para assegurar seu aproveitamento para benefícios futuros (HERNÁNDEZ; TRESSERAS, 2007, p. 18). Na seara da exploração com fins sociais, estaria a utilização do bem como atrativo para o incremento de ações de desenvolvimento econômico e turístico, a qual é proposta pelos agentes institucionais em seu Plano de Desenvolvimento Local.

Com suporte nas cartas patrimoniais que versam sobre a ambiência dos bens culturais, o plano passou por ajustes considerados necessários pelo IPHAE para contemplar a descrição do sítio, sua importância histórica, eventos da evolução urbana e análise socioeconômica, dados demográficos e apresentação do Marco Legal que regulamenta a área.

Nesse estágio do trâmite do processo administrativo, fica evidenciado que a par do restauro da estrutura da edificação, seus bens móveis e adornos, o ajuste entabulado entre as partes subscritoras previu a adoção de medidas de maior amplitude, visando a aplicação do Plano Integrado de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade do Núcleo Autônomo do Taim, cuja finalidade resumidamente seria a de proporcionar de forma integrada e saudável o uso e ocupação do território da Vila da Capilha, bem como realizar ações de educação ambiental e cultural pretendendo o desenvolvimento socioeconômico da localidade²⁴. Desse modo, não apenas as esquadrias, os rebocos, forros e assoalhos tiveram o restauro ajustado, como também se pactuaram ações tendentes a aprimorar a qualidade ambiental do entorno da construção, qualificar os espaços públicos, áreas verdes e de convivência social, promover a valorização do patrimônio cultural, propiciar condições para o desenvolvimento de atividades econômicas etc.

Na condição de proprietária da Capela, a Mitra Diocesana de Rio Grande recebeu certificação de capacidade técnica da empresa Arquium Construções e Restauro Ltda. para a execução das obras de restauro. A mesma certificação foi expedida para a representante do MPF designada para fiscalizar a execução e o repasse dos valores oriundos da assinatura do Termo de Destinação de Valores n. 10/2020. Dito termo de compromisso tem como signatários MPF, Mitra Diocesana do Rio Grande, Município de Rio Grande e SEDAC, por intermédio do IPHAE e destinou

²⁴ As obrigações ora arroladas também integram os considerandos e cláusulas constantes no Termo de Destinação de Valores n. 10 – PRM–RGR–RS–00006697/2020.

o montante de R\$ 2.078.526,58 (dois milhões setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), oriundo de fundo composto por valores advindos de multas objeto de Ações Civis Públicas movidas pelo MPF, para a execução completa do projeto de restauro do oratório.

A motivação para assinatura e destinação dos recursos financeiros pode ser depreendida dos considerandos incluídos antecedentemente às cláusulas que regem o ajuste. Neles encontra-se a síntese do discurso institucional enunciado para justificar a patrimonialização do bem e os valores de referência que fariam dele um patrimônio cultural.

Dentre os argumentos expendidos pelas entidades subscritoras consta a localização da edificação às margens da Lagoa Mirim, em um ponto de topografia mais elevado da paisagem. O relógio de sol – por força da menção no Parecer Técnico n. 052/97/12^aCR/IPHAN – é referido novamente. O valor de antiguidade (RIEGL, 2014, p. 51) é colacionado como referência, com base nos extratos dos diários de viagem ao Rio Grande do Sul escritos, respectivamente, por Auguste Saint-Hilaire (1779-1859) e Nicolau Dreys (séc. XIX). O valor arquitetônico religioso é reportado através da citação do decreto municipal de tombamento, do processo instaurado perante o IPHAN e do Decreto n. 7.107/2010²⁵, celebrado entre a União Federal e a Santa Sé, o qual eleva o patrimônio histórico, artístico e cultural da Igreja Católica, assim como os documentos por ela custodiados, são reconhecidos como parte relevante do patrimônio cultural brasileiro, digno de salvaguarda, valorização e fruição. E o valor de rememoração (RIEGL, 2014, p. 63) surge pelo relato da Mitra Diocesana, o qual informa que a capela corresponde à Comunidade Nossa Senhora da Conceição, comunidade muito pobre e de poucos recursos que é atendida por frades capuchinhos e lideranças locais, as quais desenvolvem serviços pastorais voluntários e cuja festa maior é celebrada a cada 8 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição.

A iminência da perda do patrimônio é aludida pelos firmatários do termo que recordam a precariedade do estado de conservação e o risco de desmoronamento, os quais desencadearam o ajuizamento da Ação Cautelar n. 97.1001883-3 e Ação Civil Pública – ACP n. 98.10.02705 voltadas à proteção do entorno da Capela. Mesmo

²⁵ Transcreve-se o art. 1º do Decreto: “Art. 1º - O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.”

o risco ambiental (HARTOG, 2019, p. 196) é trazido à baila, dada a constatação de passivo de regularização fundiária e urbanização inadequada da Vila da Capilha, o que poderia afetar direta ou indiretamente os recursos e valores protegidos pela ESEC, unidade de conservação do Taim que com ela mantém estreita proximidade geográfica.

O aumento da afluência de turistas é expresso no documento, através da preocupação pelas áreas de preservação e áreas públicas, uma vez que constatada a aceleração na urbanização desordenada. Ao mesmo tempo, a Vila da Capilha é reconhecida como atrativo turístico face a sua importância histórico-cultural e sua paisagem natural, esta última caracterizada pela preservação de seus ecossistemas, em função da proximidade com a Estação Ecológica do Taim, além do potencial de balneabilidade da praia da Lagoa Mirim.

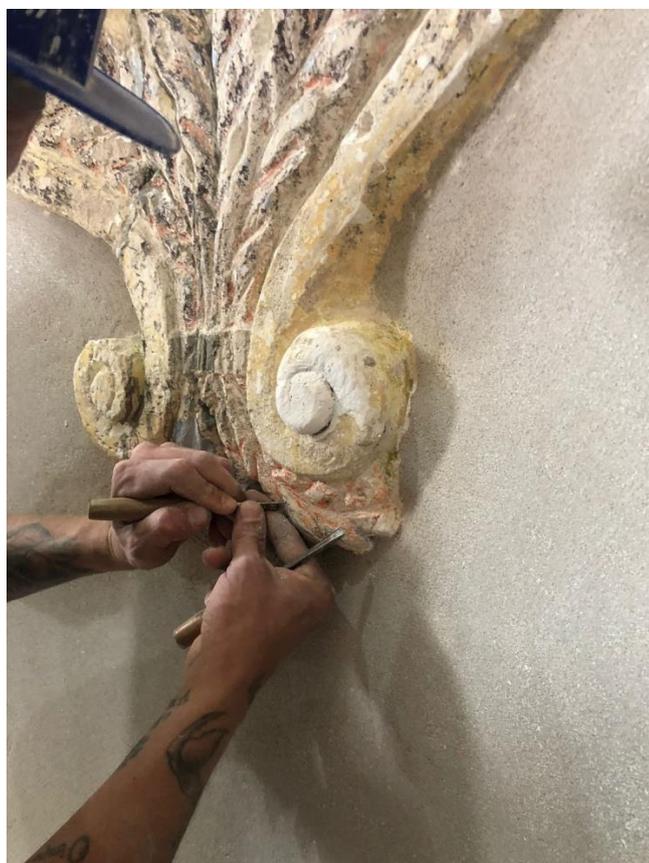
Um aspecto que doravante merece ser analisado mais detidamente, consta no item 22 do Termo de Destinação de Valores n. 10/2020, o qual menciona que a par dos seus ambientes e cenários, a Vila possui uma comunidade receptiva e disposta, atributos que configurariam as principais bases para o desenvolvimento sustentável, através do ecoturismo, atividade que uniria crescimento econômico pela integração socioambiental, valorização do patrimônio pela preservação da biodiversidade local e melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas. Efetivamente, é preciso sopesar se este enunciado integra o discurso apenas dos agentes institucionais ou em que medida também é compartilhado pela comunidade local, isto porque nas conversas informais realizadas durante o trabalho de campo, as ações voltadas ao impulsionamento do turismo não pareceram configurar um consenso dentre os residentes da Vila.

As sobreditas metas traçadas pelo Plano Integrado de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade do Núcleo Autônomo do Taim, elaborado pelo Município do Rio Grande e aprovado pelo IPHAE, também são trazidas à colação como argumento para defender o repasse das verbas para o restauro. Ainda, a referência à importância da atenção ao entorno da Capela do Taim para fins de tutela do patrimônio cultural, como preconizado pelo IPHAE através da referência ao uso das cartas patrimoniais, integra as razões para assinatura do termo de destinação de valores.

Por fim, a previsão legal da prerrogativa da defesa do patrimônio cultural brasileiro (art. 5º, inc. III, alínea c, Lei Complementar n. 75/93) elencada dentre as funções institucionais do MPF é arrolada para evidenciar a legitimidade de sua atuação como provedor dos recursos financeiros para o projeto de restauração.

Tecidas as razões que conduziram à reunião dos agentes institucionais em torno do projeto da Capela do Taim e redigidas as cláusulas que regeriam o ajuste, houve a assinatura do documento e foram iniciados os trabalhos de restauro em 22 de fevereiro de 2021.

Figura 7 – Restauro de ornamento da Capela



Fonte: Mitra Diocesana de Rio Grande, 2021. Autor: Bispo D. Ricardo Hoepers

Através do acompanhamento e fiscalização diuturnos do IPHAE, a obra foi concluída em 4 de fevereiro de 2022 e o seu o recebimento definitivo atestado pelo IPHAE no dia 26 de abril de 2022. No dia 11 de fevereiro de 2021, ocorreu a reinauguração da Capela do Taim, com a celebração de uma missa solene, em que

tomaram parte representantes das instituições públicas firmatárias do Termo de Destinação de Valores e moradores da comunidade local.

Figura 8 – A Capela do Taim após o restauro



Fonte: Autora, 2022

Diante da proximidade de tempo entre os atos de restauro do bem patrimonial e a produção da pesquisa, entendeu-se oportuno ampliar as fontes de consulta, para além da documental, através da tomada do testemunho dos agentes institucionais que protagonizaram a assinatura do mencionado Termo de Destinação de Valores. Para extrair a essência dos discursos e valores irrigados ao longo desse processo, buscou-se conhecer a opinião dos agentes públicos que representavam as três instituições comprometidas através do Termo de Destinação de Valores com o restauro da edificação. Convém consignar que se deixou de ouvir o agente público vinculado ao Município de Rio Grande, considerando duas razões principais, a primeira é que, nesse interregno, houve alteração não apenas dos Secretários Municipais, como do

Prefeito de Rio Grande e a segunda, porque as ações do Município projetaram-se para período posterior à conclusão das obras de restauro, o que deslocaria a análise para fora do limite temporal fixado no escopo da pesquisa.

Por intermédio da aplicação do roteiro de entrevistas constante no Anexo I foram ouvidos o representante da Mitra Diocesana do Rio Grande – Bispo Dom Ricardo Hoepers²⁶; a representante do Ministério Público Federal em Rio Grande – Procuradora da República Anelise Becker²⁷; e o Presidente do IPHAE – Arquiteto e Urbanista Carlos Renato Savoldi²⁸, o quais doravante passam a ser indicados pelas nomenclaturas: Mitra, MPF e IPHAE.

A propósito das motivações que conduziram ao pedido de tombamento da Capela do Taim ocorrido na década de 1980, os agentes públicos mencionam desde o perigo de desmoronamento decorrente da ação das chuvas e erosão do terreno, a precariedade do estado de conservação da edificação até o próprio valor cultural, que já se aventava naquele momento. Ao responderem o questionamento quanto a terem conhecimento de quais motivos levaram ao pedido de tombamento da Capela do Taim, as respostas foram as seguintes:

Mitra – “O motivo do tombamento, sem dúvida é pelo estado em que a Capela se encontrava e o perigo de desabamento. De alguma forma, o tombamento chamava a comunidade para um maior comprometimento com o Patrimônio, sensibilizando para a causa e dando mais destaque. Mas, ao mesmo tempo, se construía, com o tombamento, uma estratégia de ação para viabilizar verbas que pudessem, ao menos amenizar os problemas acumulados pela natureza, pela falta de manutenção da estrutura, reconstruída em 1844, pelo Fazendeiro Faustino Correa. Houve, também, em 1996, uma tentativa de solicitar o tombamento em nível Nacional, pelo então Deputado Augusto Nardes. O processo foi iniciado, mas não concluído, e o objetivo era angariar recursos para restaurar a Capela.”

MPF – “Seu valor cultural.”

IPHAE – “A capela havia sido inventariada no ano de 2003, numa ação em parceria entre o IPHAN/RS e o Iphae, que durante alguns anos atuaram juntos executando inventários culturais de patrimônio material em diversas cidades do estado.”

Na mesma linha, quando indagados acerca dos motivos que levaram ao pedido de restauro da Capela do Taim, os entrevistados assim expressaram:

²⁶ Entrevista concedida em 20 de janeiro de 2023.

²⁷ Entrevista concedida em 10 de abril de 2023.

²⁸ Entrevista concedida em 12 de abril de 2023.

Mitra – “Os mesmos motivos que levou a toda mobilização do tombamento e das contenções da natureza. É o acúmulo de anos de tratativas e tentativas de valorizar o patrimônio, viabilizar verbas, mobilizar e conscientizar a comunidade da importância histórica e, vencer os obstáculos do tempo, das intempéries e da necessidade de um trabalho arqueológico sobre o espaço.”

MPF – “Seu valor cultural.”

IPHAE – “Era uma necessidade considerando-se o estado em que se encontrava o bem. A oportunidade nasce da execução de um novo projeto pela empresa PAR – Arquitetura – Arq. Willian Pavão, que talvez possua informações mais precisas sobre o início destas tratativas e trâmites, considerando que à época eu não estava lotado no Iphae. (...)”

Porquanto importa aos objetivos da pesquisa conhecer a influência dos atos de patrimonialização sobre a sociedade em que se situa o bem cultural, os entrevistados foram perguntados como percebiam as repercussões de suas próprias ações sobre a comunidade local, cada um trouxe suas ponderações, as quais se usa transcrever:

Mitra – “Sim, pois a comunidade local se sentiu valorizada novamente com o restauro. Rever a Igreja no seu estado original recuperou a estima do povo local. O Taim, por ser um lugar de passagem, e por estar à margem de uma área de Preservação, sempre foi um distrito mais esquecido e abandonado. Seus moradores sempre sofreram a carência da ausência do poder público e de ações de valorização da comunidade. Com o olhar na Capela, a Dra. Anelise percebeu um momento propício de garantir dentro da parceria, um programa para os próximos anos onde ações concretas do poder público deverão se realizar conforme o planejado e firmado. A comunidade já está ganhando muito com as iniciativas que começam a ser semeadas e as futuras gerações vão colher.”

MPF – “Sim: a concretização do restauro da Capela e a adoção de medidas de salvaguarda de seu entorno e de valorização daquela comunidade por parte do Município.”

IPHAE – “Acredito que sim, que houve uma repercussão na comunidade e nos seus habitantes, visto que compartilhamos de alguns momentos com moradores que se sentiam novamente valorizados e aproximados do centro de poder administrativo, ou seja, sentiam-se recebendo a atenção devida pela administração municipal, além de também sentirem-se reaproximados de um espaço sacro que era caro e importante para todos, tendo recebido relatos de histórias e vivências de alguns moradores e suas recordações com aquele monumento. Definitivamente pode-se dizer que a ação de devolução deste bem tombado para aquele grupo social foi muito importante e teve repercussões.”

No que concerne a um dos aspectos identificados como ponto de desinteligência entre a comunidade e o poder público, qual seja, o incremento do fluxo de turistas ao local, os entrevistados assim responderam:

Mitra – “O Turismo já vinha crescendo, não pela Capela, mas pela beleza e harmonia do conjunto do espaço. Agora com a Capela restaurada, a arquitetura natural da região ficou mais bela, mais rica, mais poética. A tendência é crescer mais, e a região se tornar um lugar alternativo às praias hiperlotadas e estressantes. A Capilha se tornará sempre atrativa. Acho isso muito positivo. Se, de fato, todos colaborarem para manter a originalidade da natureza e a harmonia que ela estabeleceu para o lugar, o turismo pode ser aquele contemplativo, sem intervenções nocivas à região. Caso isso não for planejado e organizado pelo poder público, pode se tornar um problema para o lugar.”

MPF – “Não tenho dados para responder, mas minha impressão é a de que já havia um turismo anterior ao restauro, voltado a usufruir a praia local e intensificado com a pandemia.”

IPHAE – “Não tenho esta informação com clareza ou devidamente medida e comprovada, mas acredito que sim, que houve um aumento de turistas ali, sim, o que considero bastante interessante e que seguramente pode contribuir com o desenvolvimento socioeconômico da população do núcleo do Taim, se bem direcionado pela administração do município.”

Na busca pela emoção que conectaria o patrimônio protegido ao agir dos agentes institucionais, pediu-se que os entrevistados relatassem acerca de seus próprios vínculos com a Capela do Taim ou com a Vila da Capilha. E, as respostas foram as seguintes:

Mitra – “Um vínculo pleno: afetivo, espiritual e paternal. Vi ela caindo quando cheguei, e hoje vejo ela tão bela, tão formosa. Dei entrada com um processo no Vaticano para tornar o primeiro Santuário Ecológico, no sentido pleno do termo. A Igreja não é o Santuário, mas faz parte central do grande Santuário que a natureza, através das mãos de Deus, cunhou para este lugar, e nós somos privilegiados e temos isso diante dos nossos olhos, essa obra prima. Que todos saibamos aproveitar dessa graça e cuidemos para que as gerações seguintes possam receber tão bela quanto nós alcançamos ver.”

MPF – “Profissional.”

IPHAE – “Meus vínculos são grandes com a Capela do Taim. Profissionalmente, a partir do desempenho de minhas atividades frente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do RS – IPHAE, inicialmente como analista arquiteto e agora na função de diretor do instituto. Emocionalmente, devo confessar que fui arrebatado tanto pela singeleza da capela como pela paisagem cultural ao seu redor no primeiro momento em que lá estive - seguramente uma das mais lindas paisagens do estado do RS -, o encontro da Lagoa com aquele monumento é de uma beleza e poesia indescritível, experiência que desejo que todos possam ter.

Complemento ainda meu interesse por este monumento motivado pela fé e pela crença, considerando que a capela é dedicada a Nossa Senhora da Conceição e, por ser católico praticante, admiro muito e muito me honra ter participado e contribuído com este processo de devolução de um espaço de culto para uma comunidade.”

De fato, na genealogia dos atos de patrimonialização não se encontram apenas os vínculos institucionais, como também o engajamento emocional que o lugar mobiliza (FABRE, 2013, p. 18). Além do vínculo profissional mencionado pela representante do MPF, o que se extrai do discurso dos agentes é uma conexão que desborda do mero propósito da preservação da edificação como símbolo de sua história pretérita e se estende para os planos afetivo, espiritual, do encantamento com o lugar e com o ambiente que o circunda. Em suma, identificam-se emoções patrimoniais que não se resumem àquelas evocadas do passado, seja pela relevância que a Capela tenha assumido no período de sua construção, seja pelos eventos vivenciados pelos habitantes do local, e que são plasmadas nos textos e documentos oficiais.

Uma outra ordem de emoções, que se tornam palpáveis no instante em que se questiona os interlocutores acerca de seu próprio vínculo com o bem são percebidas no presente, na ocasião em que os agentes institucionais mantêm contato com a materialidade do objeto e o lugar em que ele se situa, e são capazes de expressar a sensação neles provocada face à presença do objeto. Essa segunda ordem de emoções não há de ser desprezada, uma vez que por demasiado que se busque pautar o agir do administrador público pelo princípio da impessoalidade, não é possível dissociar totalmente a figura pública e o cargo que ocupa, do sujeito em si, com todos as crenças e sentimentos que alenta.

A par das entrevistas formalmente realizadas com os agentes institucionais, as incursões realizadas durante as idas à Capilha para a pesquisa de campo permitiram que se conversasse com alguns residentes do local. Durante essas conversas, por diversas oportunidades surgiu um palpável desconforto de certos membros da comunidade com a ideia de a Vila tornar-se um destino turístico concorrido devido ao restauro da Capela, o que restou corroborado pelos documentos oficiais.

A inclusão da Capilha no roteiro de visitaç o do entorno da Estaç o Ecol gica do Taim, Albard o e Far is, figura como uma das a oes inclu das no Plano Integrado de Gest o, Desenvolvimento, Conserva o e Sustentabilidade do N cleo Aut nomo do Taim delineado pelo Munic pio do Rio Grande, o que quer dizer que o receio n o seria infundado, mas baseado em propostas levadas pelo poder p blico ao conhecimento da comunidade. De fato, em 2 de setembro de 2021, a Secretaria de Munic pio da Pesca, Agricultura e Cooperativismo realizou reuni o com os moradores

da Capilha. Como resultado do encontro foi elaborado um relatório²⁹ em que se encontram elencados os aspectos positivos e negativos do fomento do turismo, suscitados pela comunidade.

Dentre as oportunidades vislumbradas como positivas são mencionadas as estradas boas (somente no veraneio), o aumento do comércio de gelo e água mineral no veraneio, o pagamento do seguro-defeso e a atualização da documentação da maioria dos pescadores. Ao passo que entre as fraquezas ou aspectos negativos do turismo são mencionados o acúmulo de lixo deixado pelos turistas, o som alto e a velocidade acelerada dos veículos, o fato de os visitantes mexerem nas embarcações, a falta de educação e conscientização dos turistas e o abandono da infraestrutura no inverno, especialmente a falta de conservação das estradas, a falta de lixeiras e placas com sinalizações indicativas. Apesar de alguns aspectos não encontrarem relação direta com o turismo na região, através da lista produzida pela comunidade, capta-se o ressentimento com o poder público, o qual se faz mais atuante durante o verão e ausenta-se quando finda a temporada.

Ainda como potencialidades turísticas da Capilha foram suscitadas pela comunidade, a praia bonita e preservada, o pôr do sol espetacular, o turismo religioso após a restauração da Capela, o aproveitamento do lixo reciclável para geração de renda e a cobrança de uma taxa para entrada na praia.

Efetivamente, o fomento da atividade turística também traz consequências para o campo dos valores e significados culturais e sociais do bem. Os atos de visitação turística podem implicar a reconstrução dos distintivos e atributos até então restritos ao âmbito da comunidade local. Não é de se estranhar, em vista disso, que irrompam sentimentos contraditórios quanto à edificação após o seu restauro.

Como acertadamente defendem Bracker e Richmond (2022), “a presunção de que um tratamento de conservação é neutro e não altera o significado é insustentável” (BRACKER; RICHMOND *apud* CASTRIOTA, 2022, p. 15). Isto posto, a mudança da aparência da Capela provoca alterações na sua simbologia. De certa forma é como se a ruína, há tanto tempo assentada na crista das dunas, pertencesse mais fortemente ao povoado do que sua versão repaginada. O perigo deixa de ser o esboroamento da construção. Em seu lugar assoma o medo da suplantação dos

²⁹ O *Relatório de Ações Capilha* encontra-se anexado ao Procedimento Administrativo n. 1.29.006.000376/2015-85 – MPF – Documento Complementar – 271.4 – Anexo 11.

significados atribuídos pela comunidade ao bem, com a conseqüente substituição daqueles pelos valores importados pelos turistas. Essa inquietação pode ser reforçada pelo fato de as obras de restauro terem ocorrido sem que houvesse a aproximação da comunidade durante a intervenção na edificação, em que suas recordações sobre o local, as fotografias e os relatos fossem coletados e adquirissem um lugar de destaque no imaginário da Capela.

Outro ponto de discordância manifestado por alguns pequenos comerciantes, cujo testemunho esta pesquisadora tomou informalmente e que depois foi referendado pelos elementos documentais, refere-se à regularização das atividades econômicas desenvolvidas pelos residentes da Vila da Capilha.

De fato, na tentativa de implementar o Plano de Desenvolvimento Local, o Município de Rio Grande contratou o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para dar suporte às ações voltadas a propiciar condições ao desenvolvimento econômico do local.

Em 12 de novembro de 2021, o SEBRAE promoveu um encontro para escuta dos moradores do local, que resultou no relatório denominado de *Mapeamento de Necessidades*, encartado no Procedimento n. 1.29.006.000376/2015-85, o qual tramita perante o MPF. Em suas considerações, o documento salienta que embora apaixonados pelo local, pela natureza e tranquilidade, os residentes pouco percebem o potencial turístico da Capilha. Nota uma comunidade pouco participativa, que se sente abandonada ou, por outra, somente lembrada no verão e que alimenta certo descrédito para ações futuras, devido a ações descontinuadas e promessas que demoraram a ser concretizadas. O diagnóstico aponta para um baixo senso de cooperação e associativismo, mas ao mesmo tempo identifica um potencial para o fomento de lideranças femininas jovens e a preocupação no incremento da qualidade de vida da comunidade.

Instados a formalizarem as atividades de comércio, hospedagem, alimentação, para que assim pudessem obter vantagens, tais como benefícios econômicos e fiscais, como também passarem a integrar as rotas turísticas já consolidadas na ESEC, um significativo número de residentes não vislumbrou as ofertas do poder público como verdadeiramente benéficas para si e preferiu manter-se na informalidade. Inicialmente, dentre os dezenove residentes da Vila da Capilha que já possuíam algum tipo de comércio ou serviço informal, apenas cinco manifestaram a

intenção em receber consultoria para o desenvolvimento de um plano de negócios, mesmo que gratuitamente oferecida. Dentre eles, pode-se nominar D. Zelma, que relatou ter aprendido a ler nos pacotes das mercadorias que chegavam em seu armazém, e cujo desejo era aprender a fazer um livro-caixa que lhe auxiliasse no controle financeiro do seu pequeno negócio.

Ainda durante a pesquisa, teve-se a oportunidade de participar de um evento promovido pelo SEBRAE, voltado para os habitantes da Vila da Capilha que tivessem interesse em incrementar seus negócios.

A reunião foi convocada para a tarde de um sábado, dia 3 de setembro de 2022, e contava com a realização de uma palestra, oferta de consultoria e momento de confraternização, nas dependências da Capela do Taim. Com a presença de mais de dez agentes públicos do SEBRAE e Município de Rio Grande, o encontro teve adesão de não mais do que oito pessoas da comunidade. Mulheres entre trinta e setenta anos de idade, exercentes de atividades de hospedagem, turismo, artesanato, e comércio, foram as poucas pessoas que demonstraram vontade de integrar o grupo. Informalmente perguntada sobre a baixa procura da comunidade, a interlocutora Bianca³⁰, proprietária de uma agência de ecoturismo e neta de uma já falecida residente da Vila, redarguiu que “o pessoal não é muito unido”.

Figura 9 – Encontro promovido pelo SEBRAE

³⁰ De acordo com o relato de Bianca, sua avó foi uma das mais aguerridas defensoras do restauro da Capela. Durante o período em que a edificação se encontrou interditada, a imagem de N. Sra. da Conceição permaneceu exposta na sala da idosa e, por muitos anos, foi figura de destaque nas festas familiares. Lamentavelmente, a avó de Bianca havia falecido semanas antes da reinauguração da Capela.



Fonte: Autora, 2022

Um outro ponto de dissenso decorre da ocupação das áreas que compõem o polígono da Vila da Capilha. Com vários terrenos informalmente ocupados e construções de deques e escadarias que avançam para a região das falésias que margeiam a praia, os moradores hesitam sempre que provocados a participar de movimentos que tendam à regularização fundiária. Por se tratar de uma zona com características rurais, em que a informalidade na ocupação das áreas prepondera historicamente, embora conste como meta do Plano Integrado de Gestão da Prefeitura, o ordenamento territorial não se mostra como uma prioridade para a comunidade.

Em relatório produzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acostado ao Procedimento n. 1.29.006.000376/2015-85 – MPF, lê-se que o principal conflito estabelecido na área de estudo se refere ao uso do território de forma desordenada. Por outro lado, em reunião virtual realizada com uma das integrantes do corpo técnico da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária, Arq. Ellen Scott Hood, ouviu-se da agente pública sobre o medo de que se produzisse algum processo de gentrificação, com o afastamento dos moradores

originários e o súbito aumento dos valores dos imóveis e terrenos, caso o local se tornasse um destino turístico frequente antes de finda a regularização fundiária que se encontra em estágio inicial.

5.4 Os três tempos em um: a síntese dos discursos e valores

Da mesma forma que a concepção de patrimônio gradativamente sofreu mudanças, determinadas pela alteração na visão acerca do que constitua o objeto patrimonial, constata-se que, ainda que o bem patrimonial se mantenha o mesmo, discursos e valores se alteram com o curso do tempo. Quando se procura identificar os discursos e valores que determinaram a escolha de um bem dentre o estoque patrimonial, objetiva-se conhecer o que motivou o desejo de preservação, quem participou dessa operação e a quem ele se destina. Descobrir as transmutações desses discursos e valores auxilia a compreender os processos de identidade da comunidade com o patrimônio e, por consequência, sua maior proximidade ou afastamento do bem patrimonial e do que ele representa.

Por certo, a abordagem discursiva concebe a identidade com um processo que não necessariamente possui um término. Hall e Woodward (2000) defendem que as identidades são construídas internamente e não externamente ao discurso, portanto, é preciso compreendê-las como produzidas nas respectivas searas históricas e institucionais e no interior de formações e práticas discursivas específicas (HALL; WOODWARD, 2000, p. 109).

No que concerne aos valores nos processos de escolha dos bens patrimoniais, como oportunamente sinaliza Leonardo Castriota (2022), essa questão sempre esteve presente, todavia, o que realmente torna-se premente é a necessidade de esquadriñar a “operação de atribuição de valores” (CASTRIOTA, 2022, p. 43), isto é, de constantemente trazer à superfície os valores que pautam as escolhas de tais ou quais bens.

Os valores e discursos extraídos dos documentos oficiais dão pistas de que, a par da existência de um objeto em sua materialidade, a manutenção do bem dependa fundamentalmente de uma construção social que o eleve à categoria de patrimônio

cultural (HERNÁNDEZ; TRESSERAS, 2007, p. 11). E, comumente é o poder público quem detém o domínio do atributo de escolha dos valores e discursos prevalecentes. Contudo, para que essa suposição não reste apenas no campo especulativo, é preciso que se possa aferir que discursos e valores prevaleceram, em cada processo de patrimonialização.

Para melhor sistematizar os elementos extraídos a partir da análise de cada um dos períodos do processo de patrimonialização em estudo, inclui-se a síntese dos valores suscitados e dos discursos externados pelos agentes do poder público, obtidos através dos documentos oficiais e das entrevistas aplicadas, na forma dos quadros a seguir incluídos:

Quadro 3 – Valores e discursos no período do tombamento municipal

PERÍODO	VALORES	DISCURSOS
Tombamento Municipal (1985)	Histórico	Temor pela perda
	Artístico	Apelo turístico
		Personalidade histórica

Fonte: Autora, 2022

Quadro 4 – Valores e discursos no período do pedido de tombamento federal

PERÍODO	VALORES	DISCURSOS
Pedido de Tombamento Federal (1996)	Histórico	Temor pela perda
	Artístico	Personalidade histórica
	Arquitetônico	Necessidade de recursos financeiros
	Antiguidade	

Fonte: Autora, 2022

Quadro 5 – Valores e discursos no período da execução do projeto de restauro

PERÍODO	VALORES	DISCURSOS
Execução do Projeto de Restauro (2020)	Histórico	Temor pela perda
	Arquitetônico	Apelo turístico
	Antiguidade	Potencial de desenvolvimento
	Rememoração	Necessidade de recursos financeiros
		Localização geográfica

Fonte: Autora, 2022

Os quadros demonstram que dentre os valores de que se serviu o poder público para defender a preservação do bem, apenas o valor histórico aparece nos três períodos estudados. O valor artístico, aventado nos dois primeiros períodos, deixa de ser utilizado como característico do bem cultural. Por outro lado, o valor arquitetônico, expressamente afastado no ato de tombamento, pela caracterização da “singularidade” da edificação, é atribuído tanto no segundo quanto no terceiro períodos. Na lógica inversa, o valor artístico referido nos primeiro e segundo períodos é abandonado no terceiro. E nessa última fase, um novo valor é agregado no rol das justificativas, o valor de rememoração, este aliado às festas tradicionais em comemoração à Nossa Senhora da Conceição.

No campo dos discursos, o temor pela perda atravessa todos os períodos estudados. Já a vinculação da construção a uma personalidade histórica foi recurso discursivo utilizado nos dois primeiros períodos, mas deixado de lado no terceiro ciclo. A necessidade de recursos financeiros que assegurem a higidez da edificação é um discurso que surge no primeiro e segundo períodos do processo de patrimonialização do bem. Enquanto isso, o apelo turístico é aventado no primeiro, silenciado no segundo e repisado no terceiro período. De resto, no terceiro período, dois novos argumentos são agregados ao discurso institucional: o potencial de desenvolvimento e a localização geográfica privilegiada são as novas justificativas para defender a preservação do bem.



Emocionalmente, devo confessar que fui arrebatado tanto pela singeleza da capela como pela paisagem cultural ao seu redor no primeiro momento em que lá estive - seguramente uma das mais lindas paisagens do estado do RS -, o encontro da Lagoa com aquele monumento é de uma beleza e poesia indescritível, experiência que desejo que todos possam ter.

Arq. Carlos Renato Savoldi – IPHAE – Entrevista – 12.04.2023

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No curso do desenvolvimento da presente pesquisa foi possível constatar a multiplicidade de elementos que circundam a prática estatal nos atos de patrimonialização.

Embora a origem do patrimônio cultural nacional inegavelmente conte com a atuação preponderante de instituições estatais para alavancar as medidas de preservação, a função do Estado como agente dessa criação, sofre paulatinamente um processo de transformação. Por força das diretrizes que pautam o ordenamento jurídico nacional, a figura do Estado deixa de ser o centro dos atos de decisão, regulação e gestão das políticas de preservação, para abrir espaço à participação da comunidade nos processos de patrimonialização. No entanto, essa alteração de parâmetros nem sempre é tão evidenciada na prática patrimonial. Para melhor compreender como se constitui a participação do Estado nos processos de patrimonialização empreendeu-se o estudo de caso da patrimonialização da Capela do Taim. Destarte, os aspectos mencionados coincidem com os objetivos específicos da pesquisa, a seguir consolidados.

Para analisar o processo de patrimonialização, a partir do embasamento teórico, buscou-se mapear os grupos de interesse e os respectivos discursos pronunciados. Além dos entes estatais nas esferas municipal, estadual e federal, todos mobilizados para assegurar a salvaguarda do patrimônio, a Mitra Diocesana, proprietária do bem, aderiu ao discurso preservacionista e acrescentou os elementos memoriais, afetivos e espirituais à narrativa construída para balizar a preservação da Capela. Ademais, constatou-se que ainda que de modo menos explícito, a comunidade residente na Vila da Capilha esteve presente durante o processo de patrimonialização. Os elementos investigativos coletados denotam que os reclamos da comunidade foram significativos sobretudo na primeira fase do processo. Com o transcurso dos anos, embora presente o desejo de preservação, verificou-se o amortecimento da crença na possibilidade de salvaguarda do bem patrimonial e a perda dos laços memoriais com o local. No discurso da comunidade, ainda se notou o receio quanto ao incremento da atividade turística no local e os efeitos nocivos para o meio ambiente que a presença desordenada de visitantes pudesse acarretar.

Quando se trata de demarcar e analisar a atuação de Estado, respeitados os três períodos do processo de patrimonialização, foi possível identificar em cada período uma ou mais categorias de atuação preponderantes.

No primeiro período de patrimonialização a atuação estatal por intermédio do Município de Rio Grande, revestiu-se de duas dimensões prevaletes, a instância de decisão, assim identificada como a operação de escolha da Capela do Taim dentre o acervo de bens patrimoniais disponíveis para o gestor e a instância de regulação, coincidente com a instituição do ato de salvaguarda do bem cultural, através da edição do decreto de tombamento.

No segundo período de patrimonialização constatou-se um arrefecimento da atuação estatal, quando o processo foi instaurado perante o IPHAN, porém desprovido de maiores elementos comprobatórios do valor cultural do bem a ser protegido. Apesar desse aspecto, nessa fase pôde-se distinguir reverberações do Estado como instância de gestão, à medida que a simples instauração do processo de tombamento perante o órgão federal teve o condão de chamar a atenção para sua existência e para o perigo de destruição que o ameaçava, ou seja, o aparato estatal tão só pela sua existência foi capaz de fazer repercutir a necessidade de conservação da edificação como patrimônio cultural.

Por último, no terceiro período do processo de patrimonialização, as três dimensões da atuação estatal revelaram-se presentes para assegurar a prelação do bem cultural. De fato, a instância decisória verificou-se pela escolha da Capela como destinatária de verbas para o restauro, a instância de regulação foi concretizada pela assinatura do Termo de Destinação de Valores, o qual estipulou as normas de intervenção sobre o patrimônio e seu entorno e, finalmente, a instância de gestão foi identificada na projeção de medidas de gestão, desenvolvimento e conservação da localidade que abriga o bem patrimonial.

Em seguida, ao identificar e analisar o discurso oficial veiculado para justificar o processo de patrimonialização, observou-se que o temor pela perda foi vociferado pelos agentes estatais em todos os períodos estudados. Ao lado dele, no primeiro período surgiu o apelo turístico e a personalidade histórica. No segundo período, a personalidade histórica também foi citada, como também explicitada a necessidade de recursos financeiros para evitar o desmoronamento do bem. E, no terceiro período,

o discurso oficial incluiu o apelo turístico, o potencial de desenvolvimento, a necessidade de recursos financeiros e a privilegiada localização geográfica.

Acerca dos valores de referência cultural suscitados no curso dos três períodos de patrimonialização da Capela do Taim, no primeiro período surgiram os valores histórico e artístico. No segundo momento identificou-se preponderarem os valores histórico, artístico, arquitetônico e de antiguidade. E, na terceira etapa do processo foram aventados os valores histórico, arquitetônico, de antiguidade e de rememoração.

A partir dos resultados da pesquisa, algumas ponderações inevitavelmente tendem a surgir, sobretudo pela necessidade de pontuar-se a atuação do Estado, de maneira que doravante ela possa aproximar-se mais da sua função de baluarte da democratização cultural do patrimônio no país.

Assim sendo, a questão temporal desponta como um aspecto que provoca a reflexão. Causa espécie o fato de que esse bem patrimonial tenha esperado tanto até receber alguma medida efetiva de conservação. Enquanto deixava de ser utilizado, gradualmente perdiam-se os vínculos que o conectavam com a comunidade.

Com efeito, desde o primeiro ato de patrimonialização passaram-se quase quarenta anos até que houvesse uma intervenção concreta para a salvaguarda do bem. Nesse interregno, a maior parte das medidas limitou-se ao plano discursivo. Certo é que o discurso consiste em uma das dimensões do patrimônio e que a repetição dos discursos no tempo configurou-se em um dos fatores que contribuiu para que se mantivesse a justificativa para a salvaguarda da Capela, porém evidentemente era de se esperar que a restauração do bem ocorresse mais precocemente, ou seja, antes das intervenções improvisadas e afastadas das técnicas conservacionistas que se efetivaram há duas décadas passadas, e que se mostraram danosas em diversos aspectos. Nesse sentido, depreende-se que a atuação do Estado ocorreu de maneira muito lenta e de forma constantemente transpassada pela urgência de agir em momentos de iminência de ruína do bem.

Ao distinguir e analisar os conflitos mais significativos estabelecidos entre o Estado e a comunidade depositária do bem, o que se verificou foi esta dissimetria entre os tempos e discursos proferidos. Nada obstante, a convergência de propósitos entre poder público e particulares quanto à necessidade de preservação do bem, o significativo transcurso de tempo entre a declaração de interesse cultural e a adoção

de medidas concretas para sua preservação, contribuiu decisivamente para a desmobilização da comunidade e para a criação de um sentimento de desconfiança quanto aos benefícios que pudessem advir da ação estatal. Referido descompasso presentemente persiste a provocar a resistência de adesão da comunidade aos atos de gestão propostos pelo poder público relativamente à localidade.

O ponto da morosidade no agir estatal ainda pode ser analisado por outro prisma. É que a demora não necessariamente é atribuível a uma suposta ineficiência do Estado, mas pode decorrer das peculiaridades circunstanciais ao bem patrimonial. A localidade em que inserido o bem, além de contar com uma população pouco numerosa, caracteriza-se por abrigar residentes com frágeis recursos sociais e econômicos. A preservação da Capela em sua materialidade, para que esta sirva como elemento identitário e se preste a impulsionar o desenvolvimento local, decididamente não se trata de um raciocínio corrente e espontâneo grassado pela comunidade. Depois de permanecer anos sem uso e destinação, a preocupação com o bem patrimonial deixou de ocupar as primeiras posições na escala de prioridades da comunidade da Vila da Capilha. Tampouco a lamentação ou a sedição avultam como emoções patrimoniais presentes e aptas a permitir uma mobilização intensa em torno da defesa do patrimônio. Em idêntica medida, ao não ser instigado a agir, o Estado se retrai e empurra a preservação do bem patrimonial para as últimas posições em sua própria escala de prioridades. De fato, este caso leva a inquirir se o moroso e tortuoso ciclo nele descrito estaria a se repetir quando, nos processos de patrimonialização, estejam presentes comunidades pequenas, espaços economicamente frágeis e bens singelos.

A propósito, a questão da singeleza do bem patrimonial constitui outra peculiaridade que torna um processo de patrimonialização mais laborioso. Enquanto os bens reputados notáveis ou excepcionais atraem maior interesse de particulares, que neles vislumbram potencial econômico ou artístico passíveis de exploração, os bens singelos dependem sobremaneira da atenção que o Estado possa lhes direcionar para assegurar sua conservação.

O Estado, a seu turno tem um vasto estoque patrimonial carente de cuidados e limitados recursos à disposição, portanto, a escolha sobre os bens que serão preservados e os que perecerão é uma constante no agir estatal. No estudo de caso, a conservação da Capela foi relegada a segundo plano e a falta de recursos

financeiros sempre apareceu como causa – e como consequência – do estado de degradação.

Notou-se até mesmo dentro da estrutura estatal a disparidade entre a capacidade orçamentária destinada aos atos de preservação. Enquanto os recursos financeiros foram mais facilmente angariados pelo MPF que subsidiou integralmente as obras de restauro, poupando o proprietário do bem tombado em investir recursos próprios, o Município de Rio Grande demonstrou dificuldades em atender sua contrapartida no Plano de Desenvolvimento e Gestão, muito em razão das restrições financeiras que lhe alcançam.

Bens singelos em comunidades singelas, só o Estado os pode proteger. Os primórdios da constituição da política de patrimônio alavancada pelo poder público, a escassez de recursos financeiros de origem privada, a ausência de uma consciência patrimonial latente na sociedade, entre outros, correspondem a fatores que denotam que a preservação do patrimônio em território nacional está longe de prescindir da atuação do Estado. O desafio reside, portanto, em conceber a figura do Estado não como o controlador e possuinte do processo de patrimonialização, senão como genuíno articulador dos diversos interesses subjacentes à prática patrimonial.

O processo de construção do patrimônio e todas as repercussões que dele decorrem, desde há muito tem sido objeto de crítica. Defender e guerrear pelo patrimônio efetivamente equivale a lutar por um conceito aberto, cujo trabalho de preenchimento das lacunas não deve ser levado a efeito pelas mãos de poucos, mas pressupõe a participação de muitos.

O Estado é formado por seus agentes, e o que se inferiu a partir do estudo de caso, é que esses agentes possuem uma visão mais holística do patrimônio cultural, de sua abrangência e finalidade. Já não se está a lidar com tecnocratas que desconhecem o valor do patrimônio como testemunho do passado, mas com profissionais atentos à sensibilidade patrimonial e que se esforçam para identificar e contemplar as necessidades da comunidade local. E essa nova concepção patrimonial impacta na realidade da comunidade detentora do bem.

Compreender se a mitigação da interferência estatal equivaleria à perda dos bens culturais ou, a contrário senso, à ampliação do espectro do patrimônio cultural, consiste em uma indagação que ainda espera por resposta, assim como persiste a dúvida acerca da forma pela qual o Estado pode atuar para melhor assegurar a

democratização dos processos de escolha e administrar as disputas que envolvem o patrimônio sem sobrepor os interesses de seus próprios agentes em detrimento dos anseios da comunidade depositária do bem cultural.

O que se sabe até o momento é que o caso da Capela do Taim mostra-se como autêntica tentativa de composição dos distintos interesses que circundam a questão patrimonial. A restauração do diminuto santuário não se resume às obras de engenharia, mas constitui apenas o ponto de referência a partir do qual se desenrola o fio de relações que tecem a realidade da comunidade do local e se estende para os que de algum modo se põem em contato com ela.

Referências

- ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. *Gestão ou gestão pública da cultura: algumas reflexões sobre o papel do Estado na produção cultural contemporânea*. In RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (orgs.) *Políticas Culturais no Brasil*. 1. ed. Salvador: Ed. Universidade Federal da Bahia, 2007.
- ALVES, Álvaro Marcel. *O método materialista histórico dialético: alguns apontamentos sobre a subjetividade*. Revista de Psicologia da UNESP. n. 9. 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/HP/Downloads/422-Texto%20do%20artigo-1293-1-10-20170908.pdf>. Acesso em: 06 ago 2022.
- ARAÚJO, Guilherme Maciel. *Instrumentos Urbanísticos na preservação do Patrimônio: áreas de conservação e planos urbanos*. In MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel; ASKAR Jorge Abdo (org.) *Mestres e Conselheiros. Manual de atuação dos agentes do patrimônio cultural*. 1. ed. Belo Horizonte: Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável, 2009.
- ASCHER, François. *Os novos princípios do urbanismo*. 1.ed. São Paulo: Romano Guerra Editora, 2010.
- BALIBAR; Étienne; WALLERSTEIN, Immanuel. *Raça, nação, classe. As identidades ambíguas*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- BARBALHO, Alexandre. *Políticas culturais no Brasil: identidade e diversidade sem diferença*. In RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (orgs.) *Políticas Culturais no Brasil*. 1. ed. Salvador: Ed. Universidade Federal da Bahia, 2007.
- BONI, Valdete; QUARESMA Sílvia Jurema. *Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais*. Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2. n. 1, jan-jul 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/HP/Downloads/18027-Texto%20do%20Artigo-56348-1-10-20110215.pdf>. Acesso em: 05 ago 2022.
- BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas. Sobre a teoria da ação*. 11. ed. 9. reimp. Campinas, SP: Ed. Papirus, 2011.
- BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil (1946)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 19 dez 2022.
- _____. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil (1967)*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 19 dez 2022.
- _____. *Constituição da República Federativa (1988)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jun 2022.
- BUNGE, Mario. *Dicionário de Filosofia*. 1. ed. 2ª reimp. São Paulo: Editora Perspectiva, 2019.
- CANCLINI, Néstor García. *Culturas híbridas. Estratégias para entrar e sair da modernidade*. 4. ed. 8. reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019.

CANDAU, Joël. *Antropología de la memoria*. 1. Ed. Buenos Aires: Nueva Visión. 2006.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. *A prática espacial como segregação e o “direito à cidade”*. In VASCONCELOS, Pedro de Almeida; CORRÊA, Roberto Lobato; PINTAUDI, Silva Maria (org.) *A cidade contemporânea. Segregação espacial*. São Paulo: Editora Contexto, 2018.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 28. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2015.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. *Intervenções sobre o patrimônio urbano: modelos e perspectivas*. Forum Patrimônio: amb. constr. e patr. sust., v.1, n. 1, set./dez.2007.

_____. *Patrimônio e valores I. A via crítica de Alois Riegl*. 1. ed. Belo Horizonte: IEDS; Miguilim, 2022.

CESAR, Willy. *A cidade do Rio Grande. Do big bang a 2015*. 1.ed. Rio de Janeiro: Ed. Topbooks, 2016.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. 3.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

CHOAY, Françoise. *O patrimônio em questão: antologia para um combate*. 1.ed. São Paulo: Editora Fino Traço, 2011.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

COIMBRA, José Cesar. *Do testemunho à memória: o a posteriori entre a história e as ruínas*. Revista Diversitas: Perspectivas em Psicologia. n. 2. Vol. 8. Bogotá: jun/dez, 2012. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-99982012000200012. Acesso em 02 jul 2022.

CORRÊA, Rubens Emil. *Histórias do Comendador Domingos Faustino Corrêa e da estância Branqueada do Salso*. Rio Grande: Ed. Autor, 1999.

DANTAS, Fabiana Santos. *O Patrimônio cultural protegido pelo Estado brasileiro*. In CAMPOS, Juliano Bitencourt; PREVE, Daniel Ribeiro; SOUZA, Ismael Francisco de (orgs.) *Patrimônio Cultural, Direito e Meio Ambiente. Um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade*. Vol. I 1. ed. Curitiba: Ed. Multideia, 2015.

DAVALLON, Jean. *Comment se fabrique le patrimoine?* Hors-série (ancienne formule). n. 36. Mar-Avril-Mai 2002. Disponível em: https://www.scienceshumaines.com/comment-se-fabrique-le-patrimoine_fr_12550.html>. Acesso em 27 jun 2022.

DEMO, Pedro. *Metodologia científica em ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1995.

DICIO. *Dicionário Online de Português*. Porto: 7Graus, 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/trabalho/>. Acesso em: 25 jun 2022.

DOEHRING, Karl. *Teoria do Estado*. 1. ed. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 2008.

DREYS, Nicolau, *Notícia descritiva da provincia do Rio-Grande de S. Pedro do Sul, contendom, além da topographia physica e politica, e de hum ensaio de estatistica local, informações sobre o estado actual da população, suas subdivisões. Com hum*

mappa reduzido do teatro da guerra presente, por Nicolò Dreys. Rio de Janeiro: Ed. J. Villeneuve, 1839. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/7854>

FABRE, Daniel. *Émotions patrimoniales*. 1.ed. Paris: Éditions de la Maison des sciences de l'homme. 2013.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

FURG. Fundação Universidade Federal do Rio Grande. *Projeto de Restauração. Capilla. Capela Nossa Senhora da Conceição*. Rio Grande: Ed. FURG, 2010.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1994.

GRESPLAN, Jorge. *Marx. Uma introdução*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

HALL; Stuart; WOODWARD, Kathryn. *Identidade e diferença. A perspectiva dos estudos culturais*. 15. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2000.

HARTOG, François. *Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo*. 1. ed.; 3. reimp. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019.

HERNÁNDEZ, Josep Ballart; TRESSERAS, Jordi Juan i. *Gestión del patrimônio cultural*. 3. ed. Barcelona: Ed. Ariel, 2007.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (orgs). *A invenção das tradições*. 13. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2020.

ICOMOS. *Carta de Veneza: dispõe sobre conservação e restauração de monumentos e sítios*, 1964. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Veneza%201964.pdf>> Acesso em: 16 set 2020.

ICOMOS. *Carta Washington*, 1987. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Washington%201987.pdf>> Acesso em: 16 set 2020.

ICOMOS. *Normas de Quito: dispõe sobre conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse histórico e artístico*. Organização dos Estados Americanos. Quito, 1967. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Normas%20de%20Quito%201967.pdf>> Acesso em: 16 set 2020.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 14. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2022.

LADWIG, Nilzo Ivo; e CAMPOS. Juliano Bitencourt (org.) *Planejamento e Gestão Territorial. Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade*. 1.ed. Criciúma. SC: Ed. Ediunesc, 2020. disponível em: <<http://repositorio.unesc.net/handle/1/7759>>, acesso em 30 mai 2022.

LYNCH, Kevin. *A imagem da cidade*. 3. ed. 4.tir. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018.

MACHADO, Marília Rangel. *O tombamento e o inventário como formas de acautelamento*. In MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel; ASKAR Jorge Abdo (org.) *Mestres e Conselheiros. Manual de atuação dos agentes do patrimônio cultural*. 1. ed. Belo Horizonte: Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável, 2009.

- MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. 1. ed. Brasília: Ed. Senado Federal, 2019.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científica*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Metodologia científica*. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2018.
- MARINS, Paulo César Garcez. *Novos patrimônios, um novo Brasil? Um balanço das políticas patrimoniais federais após a década de 1980*. Estudos históricos. Rio de Janeiro. Vol. 29. n. 57, p-9-28, 2016.
- MARTINS, Solismar Fraga. *Cidade do Rio Grande. Industrialização e urbanidade (1873-1990)*. 2. ed. Rio Grande: Ed. da FURG, 2016.
- MAZZILLI, Hugo Nigro. *A defesa dos interesses difusos em juízo*. 33. ed. São Paulo: Ed. Jus Podium, 2023.
- MÉSZÁROS, István. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.
- MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2019.
- MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. *Princípios básicos da proteção ao patrimônio cultural*. In MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel; ASKAR Jorge Abdo (org.) *Mestres e Conselheiros. Manual de atuação dos agentes do patrimônio cultural*. 1. ed. Belo Horizonte: Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável, 2009.
- PAIVA, Marcelo Cardoso de. *Entre a lembrança e o esquecimento: memória, história e patrimônio cultural afro-brasileiros*. Revista Brasileira de História. São Paulo. V. 41. n. 88, pp. 57-80, 2021.
- PALMA, Virgílica Edi Gularte dos Santos Fidelis de. *O inventário do Comendador Domingos Faustino Corrêa: realidade e mito*. Porto Alegre: Ed. TJRS, 2011.
- PEREIRA, Julia Wagner. *O tombamento: de instrumento a processo na construção de uma nação*. In CHUVA, Márcia; NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos (orgs.) *Patrimônio Cultural, políticas e perspectivas de preservação no Brasil*. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Mauad x FAPERJ, 2012.
- PORTA, Paula. *Política de preservação no patrimônio cultural no Brasil. Diretrizes, linhas de ação e resultados. 2000 a 2010*. 1.ed. Brasília: Ed. Iphan/Monumenta, 2012.
- POULOT, Dominique. *Uma história do patrimônio no Ocidente*. 1. ed. São Paulo: Ed. Estação Liberdade, 2009.
- PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico*. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- PRATS, Llorenç. *Concepto y gestión del patrimonio local*. Cuadernos de Antropología Social. n. 21, pp.17-35, 2005.
- _____, Llorenç. *El concepto de patrimonio cultural*. Cuadernos de Antropología Social. n. 11, pp.115-136, 1998.

- RABELLO, Sonia. *O Estado na preservação dos bens culturais: o tombamento*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.
- RIEGL, Alois. *O culto moderno dos monumentos: a sua essência e a sua origem*. 1.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2014.
- RIO GRANDE. *Decreto n. 4.493, de 3 de abril de 1985*. Decreta o tombamento do prédio da Capela do Taim. disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em 27 mai 2022.
- RIO GRANDE. *Lei n. 6.584, de 20 de agosto de 2008*. Estabelece os perímetros urbanos da área da cidade do Rio Grande e dos núcleos urbanos autônomos dos Distritos da Quinta, Povo Novo e Taim. Rio Grande. RS. 2022. disponível em: <https://leismunicipais.com.br>. Acesso em 31 jul 2022.
- RODRIGUES, José Eduardo Ramos. *Importância e responsabilidade dos Conselhos Municipais do patrimônio cultural*. In MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel; ASKAR Jorge Abdo (org.) *Mestres e Conselheiros. Manual de atuação dos agentes do patrimônio cultural*. 1. ed. Belo Horizonte: Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável, 2009.
- RUSS, Jacqueline. *Os métodos em filosofia*. 1. ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2010.
- SAINT-HILAIRE, Auguste. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. 1. ed. Brasília: Ed. Senado Federal, 2019.
- SCHMIDT, Lawrence K. *Hermenêutica*. 1. ed. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2012.
- SEDAC. *Processo Administrativo n. 20/1100-0000396-7*. PROA – Processos Administrativos e-Gov. ERGS, 2020.
- SIMIS, Anita. *A política cultural como política pública*. In RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre (orgs.) *Políticas Culturais no Brasil*. 1. ed. Salvador: Ed. Universidade Federal da Bahia, 2007.
- SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. 1. ed. Abingdon: Ed. Routledge, 2006.
- SOARES, Inês Virgínia Prado. *Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro*. 1. ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2009.
- STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. *Ciência Política & Teoria do Estado*. 8. ed. 3. tiragem. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2019.
- STUDART, Vitor Melo. *Integração sistêmica da atividade estatal de proteção do patrimônio cultural do Brasil*. 1. ed. E-book. Fortaleza: Instituto Brasileiro de Direitos Culturais, 2020.
- TORNATORE, Jean-Louis. *Patrimônio, memória, tradição etc.: discussão de algumas situações francesas da relação com o passado*. Revista Memória em Rede. n. 1. v. 1, dez.2009/mar, 2010.
- UNESCO. *Gestão do Patrimônio Mundial Cultural*. Manual de Referência do Patrimônio Mundial. Brasília, Iphan, 2016.
- VARINE. Hugues de. *As raízes do futuro*. O patrimônio a serviço do desenvolvimento local. 1.ed. 1. reimp. Porto Alegre: Ed. Medianiz, 2013.
- VEIGA; Rita Gnutzmann; POUQUET, Martial; THIESEN, Beatriz; BARCELOS, Artur Henrique Franco (orgs.) *Capilla. Capela Nossa Senhora da Conceição. Pensando o restauro, planejando o futuro*. 1.ed. Rio Grande: Editora da Furg, 2016.

VELHO, Gilberto. *Patrimônio, negociação e conflito*. Mana, v. 12, n. 1, p. 237-248, 2006.

_____, Gilberto. *Projeto, emoção, e orientação em sociedades complexas*. 1. ed. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2013.

VERÍSSIMO, Érico. *Incidente em Antares*. 1. ed. 21^a reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras-Chave. Um vocabulário de cultura e sociedade*. 1. ed. 3. reimp. São Paulo: Ed. Boitempo, 2021.

YIN, Robert K. *Estudo de Caso. Planejamento e Métodos*. 5. ed. Porto Alegre: Ed. Bookman, 2015.

ANEXOS

Anexo I – Roteiro de Entrevistas Semiestruturado para Agentes Institucionais:

a) Tem conhecimento de quem teve a iniciativa de pedir o **tombamento** da Capela do Taim?

b) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de **tombamento** da Capela do Taim?

c) Você teve alguma atuação no **processo de tombamento** da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

d) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de **restauro** da Capela do Taim?

e) Você teve alguma atuação no **processo de restauro** da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

f) Você teve alguma atuação no **plano de gestão, desenvolvimento, conservação e sustentabilidade** da comunidade da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

g) Considera que suas ações tiveram alguma repercussão para a comunidade local? Em caso de resposta afirmativa, quais?

h) Qual a sua avaliação acerca da relação da comunidade local com a Capela do Taim? Na sua opinião, a Capela serve de referência aos residentes?

i) Considera que uma vez feito o restauro da Capela do Taim, houve aumento de turistas passando pela Vila da Capilha? Em caso de resposta afirmativa, esse é um sinal positivo ou negativo?

j) Nota se houve algum aumento ou diminuição de residentes, comerciantes, na Vila da Capilha do ano de 2021 para cá? Em caso de resposta afirmativa, em sua opinião, qual seria o motivo?

k) Sabe dizer quem foi Domingos Faustino Corrêa e qual o vínculo dele com a Capela do Taim?

l) Conte-me: você possui algum vínculo (profissional, emocional, econômico etc.) com a Capela do Taim ou a Vila da Capilha?

Anexo II – Inteiro Teor das Entrevistas com os representantes A) da Mitra Diocesana do Rio Grande – Bispo D. Ricardo Hoepers; B) do Ministério Público Federal – Procuradora da República Anelise Becker; e C) o Presidente do IPHAE – Arq. Carlos Renato Savoldi

A – Entrevista concedida em 20 de janeiro de 2023.

ROTEIRO DE ENTREVISTAS PARA AGENTES INSTITUCIONAIS

DOM RICARDO HOEPERS
BISPO DA DIOCESE DO RIO GRANDE

a) Tem conhecimento de quem teve a iniciativa de pedir o tombamento da Capela do Taim?

Pela história, vemos claramente que, em 1984 a Capela estava passando pelo grande perigo de desmoronar pela ação das chuvas, da erosão local e pela falta de conservação. A comunidade começou a mobilizar-se e envolver os órgãos públicos e a Fundação Universidade do Rio Grande para ajudar a impedir a ação catastrófica da erosão sobre a Capela. Portanto, no ano seguinte, 1985, o então Prefeito, Abel Dourado, sensibilizado pela preocupação da comunidade, decretou o tombamento Municipal, para também facilitar a viabilização de verbas para ajudar naquele momento de urgência.

b) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de tombamento da Capela do Taim?

O motivo do tombamento, sem dúvida é pelo estado em que a Capela se encontrava e o perigo de desabamento. De alguma forma, o tombamento chamava a comunidade para um maior comprometimento com o Patrimônio, sensibilizando para a causa e dando mais destaque. Mas, ao mesmo tempo, se construía, com o tombamento, uma estratégia de ação para viabilizar verbas que pudessem, ao menos amenizar os problemas acumulados pela natureza, pela falta de manutenção da estrutura, reconstruída em 1844, pelo Fazendeira Faustino Correa. Houve, também, em 1996, uma tentativa de solicitar o tombamento em nível Nacional, pelo então Deputado Augusto Nardes. O processo foi iniciado, mas não concluído, e o objetivo era angariar recursos para restaurar a Capela.

c) Você teve alguma atuação no processo de tombamento da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Absolutamente não. Cheguei em Rio Grande, em 2016.

d) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de restauro da Capela do Taim?

Sim. Os mesmos motivos que levou a toda mobilização do tombamento e das contenções da natureza. É o acúmulo de anos de tratativas e tentativas de valorizar o patrimônio, viabilizar verbas, mobilizar e conscientizar a comunidade da importância histórica e, vencer os obstáculos do tempo, das intempéries e da necessidade de um trabalho arqueológico sobre o espaço.

e) Você teve alguma atuação no processo de restauro da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Participei de todo o processo de restauro. Foi uma ação conjunta entre Ministério Público Federal, Mitra Diocesana do Rio Grande, Município do Rio Grande, Secretaria de Estado da Cultura, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE, conduzidos de maneira especial, pela Dra. Anelise Becker (MPF) e pelo Sr. Renato Savoldi (IPHAE), eles foram os grandes protagonistas do atual restauro da Capilha. Atuei como Mitra Diocesana do Rio Grande, proprietária do Patrimônio, responsável pelo recebimento da verba de R\$ 2.078.526,58 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) liberada pelo MPF advinda dos valores provenientes de acordos firmados em Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público Federal, contratação de uma firma idônea para a execução do Projeto, execução da obra no prazo estabelecido com a devida prestação de contas até o encerramento do restauro. Depois, naturalmente dentro do previsto, cabe a Mitra Diocesana toda a manutenção e cuidado e promoção do Patrimônio com as devidas ações que venham a valorizar a comunidade local através das tradições religiosas já estabelecidas. Começamos a obra no dia 19 de março de 2021 e entregamos solenemente com uma missa e abertura da Capela com o toque dos sinos, no dia 11 de fevereiro de 2022.

f) Você teve alguma atuação no plano de gestão, desenvolvimento, conservação e sustentabilidade da comunidade da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Sim, a Mitra Diocesana continua a atuar para que o Patrimônio possa se tornar, além do seu objetivo central, que é o uso religioso, um espaço para o desenvolvimento de atividades que venham fortalecer a comunidade local. Em anexo, segue nossa programação.

g) Considera que suas ações tiveram alguma repercussão para a comunidade local? Em caso de resposta afirmativa, quais?

Sim, pois a comunidade local se sentiu valorizada novamente com o restauro. Rever a Igreja no seu estado original recuperou a estima do povo local. O Taim, por ser um lugar de passagem, e por estar à margem de uma área de Preservação, sempre foi um distrito mais esquecido e abandonado. Seus moradores sempre sofreram a carência da ausência do poder público e de ações de valorização da comunidade. Com o olhar na Capela, a Dra. Anelise percebeu um momento propício de garantir

dentro da parceria, um programa para os próximos anos onde ações concretas do poder público deverão se realizar conforme o planejado e firmado. A comunidade já está ganhando muito com as iniciativas que começam a ser semeadas e as futuras gerações vão colher.

h) Qual a sua avaliação acerca da relação da comunidade local com a Capela do Taim? Na sua opinião, a Capela serve de referências aos residentes?

Sempre foi uma referência. Naturalmente que a comunidade mudou e continuará mudando. Os habitantes mais tradicionais ainda têm a Capela como uma referência da história das suas vidas. Quem ali passou a infância e a juventude, sempre volta para recordar dos velhos tempos, e o que sobrou ainda de memória, é a Capela. A Capela ainda é um elo histórico de ligação de famílias, de histórias e de tradições. Mas, também é preciso considerar que a sociedade toda passa por uma mudança de época. Hoje, por exemplo o que predomina na região não é a Igreja Católica e sim, outras denominações religiosas. Também, há um grande número de pessoas indiferentes a questão religiosa. O fluxo de pessoas é atraído pela paisagem, pela areia, pela orla, para a diversão. A Capela é um monumento bonito, mas a maioria passa na frente sem muito interesse. Assim é também nas nossas cidades, nos monumentos históricos, nos museus, poucos visitados e conhecidos. A cultura hoje chama para outra direção, que é a sociedade do espetáculo e da diversão. Por isso é interessante aproveitar dessa busca da natureza e da diversão para fazermos projetos educativos, como já estão previstos, para que esse público que vem por um objetivo volte mais abastecido de cultura, de patrimônio, de história e de lazer saudável. Tudo isso pode ser sustentável e viável. Basta trabalharmos em conjunto para isso.

i) Considera que uma vez feito o restauro da Capela do Taim, houve aumento de turistas passando pela Vila da Capilha? Em caso de resposta afirmativa, esse é um sinal positivo ou negativo?

O Turismo já vinha crescendo, não pela Capela, mas pela beleza e harmonia do conjunto do espaço. Agora com a Capela restaurada, a arquitetura natural da região ficou mais bela, mais rica, mais poética. A tendência é crescer mais, e a região se tornar um lugar alternativo às praias hiperlotadas e estressantes. A Capilha se tornará sempre atrativa. Acho isso muito positivo. Se, de fato, todos colaborarem para manter a originalidade da natureza e a harmonia que ela estabeleceu para o lugar, o turismo pode ser aquele contemplativo, sem intervenções nocivas à região. Caso isso não for planejado e organizado pelo poder público, pode se tornar um problema para o lugar.

J) Nota se houve algum aumento ou diminuição de residentes, comerciantes, na Vila da Capilha, no ano de 2021 para cá? Em caso de resposta afirmativa, em sua opinião, qual seria o motivo?

Vem aumentando consideravelmente, especialmente depois da restauração da Capela. Mas, acima de tudo, pela redescoberta do local, como espaço alternativo para lazer, banho na lagoa e opção de descanso.

k) Sabe dizer quem foi Domingos Faustino Corrêa e qual o vínculo dele com a Capela do Taim?

Sim. Domingos Faustino, foi a figura mais conhecida da região nos últimos séculos, até porque em torno da sua história tem muitas lendas e um dos maiores processos jurídicos de herança, já registrado. Mas, de fato, foi graças a ele que a Capela foi reconstruída, em 1844.

l) Conte-me: você possui algum vínculo (profissional, emocional, econômico, etc) com a Capela do Taim ou a Vila da Capilha?

Um vínculo pleno: afetivo, espiritual e paternal. Vi ela caindo quando cheguei, e hoje vejo ela tão bela, tão formosa. Dei entrada com um processo no Vaticano para tornar o primeiro Santuário Ecológico, no sentido pleno do termo. A Igreja não é o Santuário, mas faz parte central do grande Santuário que a natureza, através das mãos de Deus, cunhou para este lugar, e nós somos privilegiados e temos isso diante dos nossos olhos, essa obra prima. Que todos saibamos aproveitar dessa graça e cuidemos para que as gerações seguintes possam receber tão bela quanto nós alcançamos ver. Segue, em anexo a proposta do Santuário.

B – Entrevista concedida em 10 de abril de 2023.
--

Roteiro de Entrevista para Agentes Institucionais

Nome: Anelise Becker

Profissão: Procuradora da República

a) Tem conhecimento de quem teve a iniciativa de pedir o tombamento da Capela do Taim?

Acredito que foi um Deputado, em 1996, perante o IPHAN, cujo procedimento foi posteriormente arquivado. Atualmente encontra-se arrolado como bem integrante do inventário cultural do Município de Rio Grande/IPHAE.

b) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de tombamento da Capela do Taim?

Seu valor cultural.

c) Você teve alguma atuação no processo de tombamento da Capela do Taim? Em caso de respostas afirmativa, como atuou?

Como membro do Ministério Público Federal, acompanhei-o administrativamente e ajuizei uma Ação Civil Pública com vistas ao resguardo de seu entorno e ambiência paisagística, no ano de 1998 (Processo nº 98.1002705-2, que tramitou perante a 2ª Vara Federal do Rio Grande).

d) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de restauro da Capela do Taim?

Seu valor cultural.

e) Você teve alguma atuação no processo de restauro da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Acompanhava, por meio do procedimento administrativo nº 1.29.006.000376/2015-85, as medidas adotadas pelo Município de Rio Grande com vistas à sua recuperação quando, no final do ano de 2020, houve uma confluência de esforços entre o Ministério Público Federal, o Município, a Mitra Diocesana e o IPHAE, no sentido de pactuar o seu restauro, com recursos provenientes de ações civis públicas movidas pelo MPF. Como contrapartida, o Município assumiu o compromisso de realizar o ordenamento territorial do entorno daquele bem, evitando, assim, a proliferação de ocupações e atividades irregulares, sobretudo em áreas de preservação permanente, bem como a prover medidas que valorizem a população e a cultura locais.

f) Você teve alguma atuação no plano de gestão, desenvolvimento, conservação e sustentabilidade da comunidade da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Prevendo-o como contrapartida no termo de destinação de recursos para a restauração da Capela e acompanhando administrativamente sua execução.

g) Considera que suas ações tiveram alguma repercussão para a comunidade local? Em caso de resposta afirmativa, quais?

Sim: a concretização do restauro da Capela e a adoção de medidas de salvaguarda de seu entorno e de valorização daquela comunidade por parte do Município.

h) Qual a sua avaliação acerca da relação da comunidade local com a Capela do Taim? Na sua opinião, a Capela serve de referência aos residentes?

Sim, pois a Capilha não apenas dá nome ao lugar e preside sua paisagem, como está na memória afetiva, especialmente dos mais velhos.

i) Considera que uma vez feito o restauro da Capela do Taim, houve aumento de turistas passando pela Vila da Capilha? Em caso de resposta afirmativa, esse é um sinal positivo ou negativo?

Não tenho dados para responder, mas minha impressão é a de que já havia um turismo anterior ao restauro, voltado a usufruir a praia local e intensificado com a pandemia.

j) Nota se houve algum aumento ou diminuição de residentes, comerciantes, na Vila da Capilha do ano de 2021 para cá? Em caso de resposta afirmativa, em sua opinião, qual seria o motivo?

Não tenho informações a respeito.

k) Sabe dizer quem foi Domingos Faustino Corrêa e qual o vínculo dele com a Capela do Taim?

Acredito ter sido quem a mandou (re)construir.

l) Conte-me: você possui algum vínculo (profissional, emocional, econômico etc.) com a Capela do Taim ou a Vila da Capilha?

Profissional.

C – Entrevista concedida em 12 de abril de 2023.
--

Roteiro de Entrevista para Agentes Institucionais

Nome: CARLOS RENATO SAVOLDI

Profissão: ARQUITETO URBANISTA

a) Tem conhecimento de quem teve a iniciativa de pedir o **tombamento** da Capela do Taim?

Inicialmente cabe esclarecer que a nível estadual, nunca houve demanda de tombamento para esta capela. Possuímos em nossos arquivos uma demanda datada de 29 de abril de 2014, da Câmara Municipal de Rio Grande, na pessoa do sr. vereador Julio C. Silva (cópias em anexo). Encaminho também cópia da Info 128/2014 – Iphae, onde foi respondida esta demanda da Câmara, pelos técnicos do Iphae à época.

b) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de **tombamento** da Capela do Taim?

A capela havia sido inventariada no ano de 2003, numa ação em parceria entre o IPHAN/RS e o Iphae, que durante alguns anos atuaram juntos executando inventários culturais de patrimônio material em diversas cidades do estado.

c) Você teve alguma atuação no **processo de tombamento** da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

A Capela do Taim possui tombamento em nível municipal e federal (processo provisório, conforme se tem informações). Ela não é tombada a nível estadual até a presente data, portanto, não tenho nenhuma atuação nestes processos.

d) Tem conhecimento de quais os motivos levaram ao pedido de **restauo** da Capela do Taim?

Era uma necessidade considerando-se o estado em que se encontrava o bem. A oportunidade nasce da execução de um novo projeto pela empresa PAR – Arquitetura – Arq. Willian Pavão, que talvez possua informações mais precisas sobre o início destas tratativas e trâmites, considerando que à época eu não estava lotado no Iphae. (contato – 53 999 79 1141)

e) Você teve alguma atuação no **processo de restauo** da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

Atuei desde o processo de análise e aprovação dos projetos do restauo, bem como no acompanhamento e fiscalização integral da obra de restauo, liberação das faturas para pagamento, considerando-se que esta era atuação que ficou determinada entre as partes do Acordo de Destinação de Valores efetuado entre MPF, PMRG, Mitra Diocesana de RG e Iphae.

f) Você teve alguma atuação no **plano de gestão, desenvolvimento, conservação e sustentabilidade** da comunidade da Capela do Taim? Em caso de resposta afirmativa, como atuou?

A ideia de criação deste plano parte de uma conversa entre Iphae e MPF, surgindo como forma de contrapartida do município no acordo firmado com o MPF, a Mitra, o Iphae e a Prefeitura. Assim que se definiu esta contrapartida, eu em conjunto com os técnicos da Sec. de Planejamento da PMRG, propus algumas reuniões para podermos modelar e definir a estrutura básica para este plano de desenvolvimento e gestão. Nosso trabalho consistiu, então, na execução de um Temo de Referência para a contratação de empresas especializadas no desenvolvimento destes produtos, para a prefeitura então contratação esta execução.

g) Considera que suas ações tiveram alguma repercussão para a comunidade local? Em caso de resposta afirmativa, quais?

Acredito que sim, que houve uma repercussão na comunidade e nos seus habitantes, visto que compartilhamos de alguns momentos com moradores que se sentiam novamente valorizados e aproximados do centro de poder administrativo, ou seja, sentiam-se recebendo a atenção devida pela administração municipal, além de também sentirem-se reaproximados de um espaço sacro que era caro e importante para todos, tendo recebido relatos de histórias e vivências de alguns moradores e suas recordações com aquele monumento. Definitivamente pode-se dizer que a ação de devolução deste bem tombado para aquele grupo social foi muito importante e teve repercussões.

h) Qual a sua avaliação acerca da relação da comunidade local com a Capela do Taim? Na sua opinião, a Capela serve de referência aos residentes?

A capela desempenha um papel muito significativo naquele território, na minha opinião. Efetivamente, acredito que a relação dela com a comunidade deve ser ampliada, a contar desta obra de restauro e da entrega novamente daquele espaço de culto para a população. Naquele momento em que estive mensalmente mais presente no núcleo do Taim, pude perceber que a relação passou da incredulidade de que se faria o restauro para uma aceitação de que o olhar dos órgãos públicos e da Mitra estavam voltados para o Taim. Acredito ainda que com a devolução da capela para a comunidade, deve estar estabelecendo uma nova relação entre os moradores, os visitantes e o bem tombado. Acho que as potencialidades, ainda não estejam todas exponencialmente percebidas, merecendo ainda um olhar mais atencioso e uma presença mais intensa da administração pública e da Mitra Diocesana, para, de forma educativa, ir colaborando na compreensão da nova realidade.

i) Considera que uma vez feito o restauro da Capela do Taim, houve aumento de turistas passando pela Vila da Capilha? Em caso de resposta afirmativa, esse é um sinal positivo ou negativo?

Não tenho esta informação com clareza ou devidamente medida e comprovada, mas acredito que sim, que houve um aumento de turistas ali, sim, o que considero bastante interessante e que seguramente pode contribuir com o desenvolvimento socioeconômico da população do núcleo do Taim, se bem direcionado pela administração do município.

j) Nota se houve algum aumento ou diminuição de residentes, comerciantes, na Vila da Capilha do ano de 2021 para cá? Em caso de resposta afirmativa, em sua opinião, qual seria o motivo?

Não possuo esta informação.

k) Sabe dizer quem foi Domingos Faustino Corrêa e qual o vínculo dele com a Capela do Taim?

Todas as informações referentes ao sr. Domingos Faustino Corrêa foram recebidas através da leitura de algumas dissertações e materiais históricos existentes nos arquivos deste Iphae na internet. Consta nestes documentos que o sr. Domingos teria sido um dos patrocinadores, talvez o mais importante na reconstrução da capela no ano de 1844.

l) Conte-me: você possui algum vínculo (profissional, emocional, econômico etc.) com a Capela do Taim ou a Vila da Capilha?

Meus vínculos são grandes com a Capela do Taim. Profissionalmente, a partir do desempenho de minhas atividades frente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do RS – IPHAE, inicialmente como analista arquiteto e agora na função de diretor do instituto. Emocionalmente, devo confessar que fui arrebatado tanto pela singeleza da capela como pela paisagem cultura ao seu redor no primeiro momento em que lá estive - seguramente uma das mais lindas paisagens do estado do RS -, o encontro da Lagoa com aquele monumento é de uma beleza e poesia indescritível, experiência que desejo que todos possam ter. Complemento ainda meu interesse por

este monumento motivado pela fé e pela crença, considerando que a capela é dedicada a Nossa Senhora da Conceição e, por ser católico praticante, admiro muito e muito me honra ter participado e contribuído com este processo de devolução de um espaço de culto para uma comunidade.

Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Sobre Depoimento Oral



Universidade Federal de Pelotas
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural

CESSÃO DE DIREITOS SOBRE DEPOIMENTO ORAL

Pelo presente documento, eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador de CPF nº: _____, domiciliado e residente na cidade de _____, endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, declaro ceder à pesquisadora Cristiane Grequi Cardoso, portadora de CPF nº 897.420.440-15, bem como ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, de maneira total e definitiva os direitos autorais do depoimento (áudio e imagem) e da transcrição do mesmo, de caráter histórico e documental que prestei à referida pesquisadora em XX de xxxxx de 2022, num total de _____ horas gravadas. A referida pesquisadora ficará com a custódia desta entrevista e poderá disponibilizá-la para consulta e utilização por outros pesquisadores através do acervo eletrônico e arquivístico do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Após realizada a transcrição será encaminhada ao entrevistado para análise e aprovação e será entregue uma cópia deste termo assinado pela pesquisadora.

Pelotas, XXX de XXXX de 2022

Assinatura do(a) Entrevistado(a)

Assinatura da Pesquisadora

**Anexo IV – Decreto de Tombamento do Prédio da Capela do Taim –
Decreto n. 4.493, de 3 de abril de 1985**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.493

03 de abril de 1985.

DECRETA O TOMBAMENTO DO PRÉ-
DIO DA CAPELA DO TAIM.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso XIV, e artigo 69.

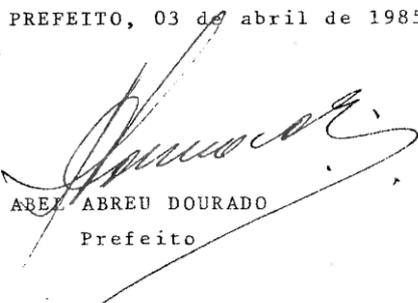
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado de mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Corrêa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 1985.


ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SC.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»
GABINETE DO PREFEITO

HISTÓRICO DA CAPELA DO TAIM

Capela do Taim, nome pelo qual é conhecida a Capela de Nossa Senhora da Conceição, situada no povoado do Taim, 4º Distrito do Rio Grande, próximo da Lagoa Mirim.

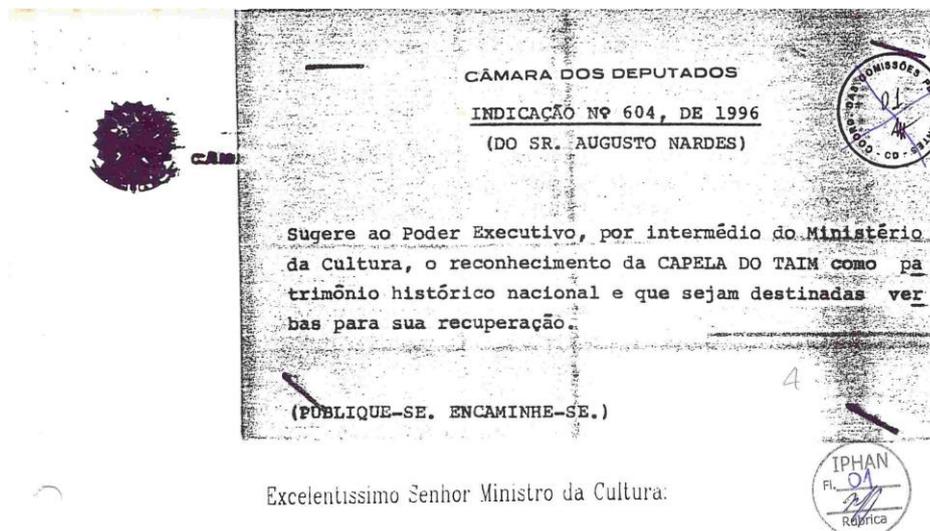
Foi construída em 1785, sendo chamada pelos espanhóis "Capela de São Pedro" por estar no continente de São Pedro.

Em 1844 foi reconstruída tendo entre seus patrocinadores o famoso Capitão Faustino Corrêa, fazendeiro da região. Foi concluída dois anos depois, quando foi criada a Freguesia do Taim.

Sua preservação tem sido objeto de preocupação por parte da comunidade riograndina, devido a estar ameaçada de desabar pela ação das chuvas e da erosão.

Embora de aspecto arquitetônico singelo representa a hegemonia da igreja durante o império. Em seu frontispício, encontra-se um "relógio de Sol", que constitui motivo de curiosidade para os turistas.

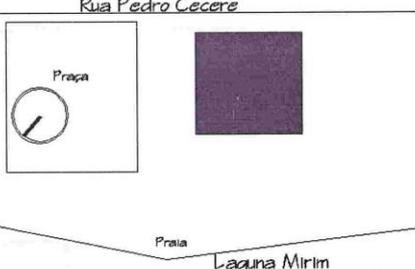
Anexo V – Pedido de reconhecimento da Capela do Taim como patrimônio histórico nacional que deu origem ao Processo n. 1.372 – T 96 perante o IPHAN



O Deputado signatário se dirige a Vossa Excelência para expor e reivindicar o seguinte:

1. A Capela do Taim é um, pequeno templo que pertence a Diocese da Cidade do Rio Grande - RS, da Igreja Católica Romana. Foi construída no Século XIX, localizada as margens da Lagoa Mirim, no Distrito do Taim, Município do Rio Grande - RS, nas mediações da Reserva Ecológica do Taim. Foi construída em 1844, pelo Comendador Justino Corrêa, personagem da herança mais controvertida do sul do Brasil.
2. O prédio de arquitetura portuguesa, edificado sobre um barranco de areia, está ameaçado de desmoronar, face as ondas da Lagoa Mirim, combinadas com os ventos fortes que ocorrem no período de chuva, provocam erosão.
3. Esses problemas estruturais foram identificados por técnicos da Fundação Universidade do Rio Grande - RS, estabelecimento de ensino federal, com sede na Cidade do Rio Grande.
4. A questão da ameaça de desmoronamento da Capela do Taim foi matéria de destaque no Jornal Zero Hora, de circulação estadual no Rio Grande do Sul.

Anexo VI – Ficha Técnica – IPHAN – 12ª Coordenação Regional

INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO RIO GRANDE DO SUL MINISTÉRIO DA CULTURA - IPHAN - 12ª COORDENAÇÃO REGIONAL GOVERNO DO ESTADO DO RS - SEDAC -IPHAE						IPHAN-RS Folha nº 04	
1. MUNICÍPIO : Rio Grande - Capilha/Taim DENOMINAÇÃO : Capela do Taim ENDEREÇO : Pedro Cecere, Rua			N.ºs/nº <input type="checkbox"/> URBANO <input checked="" type="checkbox"/> RURAL			2. PRS/03-0007.00498	
4. ENTORNO : HOMOGENEO DE EPOCA <input type="checkbox"/> HETEROGENEO <input checked="" type="checkbox"/> DESCARACTERIZADO <input type="checkbox"/>			OBS. : <input type="checkbox"/>			3. TIPOLOGIA : 1- Arquitetura Religiosa	
6. FACHADA PRINCIPAL : MATERIAL PREDOMINANTE : Alvenaria rebocada			DATAÇÃO :			5. USO ATUAL : <input checked="" type="checkbox"/> DESOCUPADO <input type="checkbox"/> RUINA	
Abertura		Verga	RETA	A. ABAT.	A. PLENO	A. OGIVAL	OUTROS
JANELA			X	-	-	-	-
PORTA			X	-	-	-	-
8. COBERTURA : N.º DE ÁGUAS : 2 COM BEIRAL <input checked="" type="checkbox"/> COM PLATIBANDA <input type="checkbox"/>			TELHA CANAL <input checked="" type="checkbox"/> TELHA FRANCESA <input type="checkbox"/> TELHA DE ZINCO <input type="checkbox"/>			7. N.º DE PAVIMENTOS : 1 <input type="checkbox"/> PORÃO <input type="checkbox"/> SOTÃO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS mezanino	
10. OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS :						9. ESTRUTURA : Portante - Alvenaria de tijolos	
12. OBSERVAÇÕES : Duas torres sineiras; Frontão retilíneo com óculo; Quatro pilstras na fachada principal; Detalhes em massa.						11. SITUAÇÃO : Rua Pedro Cecere 	
13. FOTO : 						14. LOCALIZAÇÃO :	
15. TRATAMENTO DA ÁREA EXTERNA : Isolada no lote						16. PESQUISADOR : Leticia	
DATA : 20/11/2003							

**Anexo VII – Matrícula n. 64.370 do Registro de Imóveis do Rio Grande –
Declaração de Propriedade da Mitra Diocesana pela via judicial – Ano de 2011**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha: 1/2

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

MATRÍCULA
64.370.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

01 de agosto de 2011

Rio Grande,

de

de

F1

Matrícula
64.370

IMÓVEL: Uma fração de terras com área de 519,50m² (quinhentos e dezenove metros e cinquenta decímetros quadrados), contendo uma Capela de 146,23m² (cento e quarenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados) de área tombada pelo decreto municipal de tombamento n.º 4.493 (quatro mil e quatrocentos e noventa e três) de 1985, ocupada pela Igreja Católica (Mitra Diocesana do Rio Grande - Paróquia Nossa Senhora da Penha) e denominada **Capela Nossa Sra. da Conceição**, que apresenta, situada no lugar denominado Capilha no 4º Distrito deste município, denominado Taim, distando 31,91m (trinta e um metros e noventa e um centímetros) em linha reta no sentido oeste-leste da Rua Pedro Cécere e sem acesso direto a mesma, apresentando forma irregular cujo vértice de latitude 32º30'20.53"S e longitude 52º35'5.53"O, formado por ângulo de 90º entre a aresta de sentido norte-sul do terreno (e que forma ângulo de 7º com o eixo norte-sul geográfico) e a aresta de sentido oeste-leste do terreno dista em linha reta 1,47Km de um ponto situado no eixo longitudinal da BR471 de latitude 32º30'20.87"S e longitude 52º34'9.41". Mede 19,17m (dezenove metros e dezessete centímetros) a partir deste ponto, fazendo divisa com a praça pública municipal e caracterizando-se como a testada do lote que contém a fachada de acesso à capela em sentido oeste-leste, até formar ângulo de 117º17' com a próxima aresta, que também faz divisa com a praça pública municipal e que mede 6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros) até o limite leste do antigo cemitério fazendo divisa com área ocupada por habitações ocupadas pela família de Álvaro dos Santos Brum e Marcos Gentil dos Santos Brum; deste pontô mede 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) em ângulo de 81º20' com a aresta anteriormente referida, até o limite sul do antigo cemitério que faz vizinhança com a parte posterior da falésia; deste ponto, formando ângulo de 98º57' com o limite leste do antigo cemitério, mede 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros) em sentido leste-oeste até encontrar a falésia que integra o talvegue da Lagoa Mirim; deste ponto formando ângulo de 91º24' com o limite sul do antigo cemitério mede 21,58m (vinte e um metros e cinquenta e oito centímetros) em sentido sul-norte até encontrar o vértice de latitude 32º30'20.53"S e longitude 52º35'5.53"O. A referida área apresenta-se em aclive suave a partir da testada do terreno no sentido norte-sul. **PROPRIETÁRIO:** Não consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Não consta. (Protocolo n.º 224698 em 18/07/2011)

Car. Sr. Ant. Saud Teles

Emol.: NIHL - 0488.02.1000002.08626 = NIHL - MP

R.1/64.370 em 01 de agosto de 2011. **TRANSMITENTE:** Sentença prolatada em 13 de junho de 2011, pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Antônio Saud Teles, MM. Juiz de Direito da Vara da Direção do Foro, desta Comarca, nos autos do Processo (Voluntária-Outros) n.º 023/1.10.0013318-9. **ADQUIRENTE:** MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob n.º 87.743.613/0001-05, com sede nesta cidade. **TÍTULO:** Ação voluntária. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Registro de Imóvel, passado em 08 de julho de 2011, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Antônio Saud Teles, MM. Juiz de Direito da Vara da Direção do Foro, desta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 2/2

Continuação da Página Anterior

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
	F1 lv	Matrícula 64.370
<p>Continuação da matrícula 0064370/1</p> <p>Comarca, nos autos do Processo (Voluntária-Outros) n.º 023/1.10.0013318-9. VALOR da ação: R\$1.066,50 (mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos). IMÓVEL: Descrito nesta matrícula. (Protocolo n.º 224698 em 18/07/2011)</p> <p><i>Antônio A. F. de Azambuja</i> Emol.: NIHIL - 0488.06.1000002.06544 = NIHIL -- MP</p>		